



Diário Oficial

Estado do Piauí

Edição nº 224/2025
TERESINA - PI, 19 de novembro de 2025

DOE/PI - ANO XCV - 136º DA REPÚBLICA



SUMÁRIO

DECRETOS	01
NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES	09
PORTARIAS	10
CONVÊNIOS	134
EXTRATOS	135
ERRATAS	210
AVISOS	215
TERMOS	223
RESOLUÇÕES	239
ATAS	255
EDITAIS	257
LICENÇAS AMBIENTAIS	263

DECRETOS

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Despacho Decisório nº 256/2025/CEGP/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI, bem como os demais documentos contidos no Processo SEI nº 00040.000471/2024-27,

RESOLVE conceder, para fins de regularização da situação funcional, o enquadramento do servidor ELIUD DE CARVALHO SA, matrícula nº 023688-8, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado Piauí - IASPI, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, com a nova redação dada pelas Leis nºs 6.560, de 22 de julho de 2014, e 6.856, de 19 de julho de 2016, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto, observando que este enquadramento não acarretará acréscimo financeiro.

ANEXO ÚNICO:

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE DO ENQUADRAMENTO	PADRÃO DO ENQUADRAMENTO
1	023688-8	ELIUD DE CARVALHO SA	AUXILIAR DE SERVIÇO	AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO	III	D	III	E

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0021169724

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28722, datada de 19 de novembro de 2025.)





O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no **DESPACHO Nº: 12214/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP/CRB**, de 14 de novembro de 2025, da Coordenação de Registros e Benefícios - SESAPI, no **Ofício Nº: 22467/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP/CRB**, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde, e demais documentos protocolados no **Processo nº 00012.054489/2025-67**,

R E S O L V E de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Superior / Especialidade: Psicólogo, Classe II, Padrão A, Matrícula nº 308352-7, Data de Admissão: 20/06/2016, da servidora **JULIANNA SAMPAIO DE ARAÚJO**, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotada na Nova Maternidade Dona Evangelina Rosa (NMDER), Teresina - Piauí, em virtude de nomeação e posse em cargo público não acumulável, **com efeitos a partir de 08 de outubro de 2025**, pelo prazo de 3 (três) anos ou antes, caso haja pedido de recondução.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021259077

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28725, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere art. 102, da Constituição Estadual, e considerando os termos do DESPACHO PGE/CJ/FBSJ N. 08-2025, de 14 de outubro de 2025, da Procuradoria Geral do Estado, o contido no DESPACHO Nº: 6627/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD, de 17 de outubro de 2025, e





no Ofício Nº: 22472/2025/SESAPI-PI/GAB/SUGAD/DUGP/CRB, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria da Saúde, e demais documentos protocolados no Processo nº 00012.021197/2025-48,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTÔNIO FRANCISCO OLIVEIRA SANTOS**, do cargo efetivo de Agente Ocupacional de Nível Médio / Especialidade: Técnico em Enfermagem, Classe II, Padrão D, Matrícula: 228780-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, lotado no Hospital Regional Tibério Nunes, Floriano - PI, **com efeitos a partir de 05 de agosto de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021236447

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28747, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no Ofício Nº: 12161/2025/SEJUS-PI/GAB/ASTEC, de 10 de novembro de 2025, do Secretário da Justiça, e demais documentos protocolados no Processo nº 00095.010193/2025-61,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AMANDA KELLY IBIAPINA VIANA**, do cargo efetivo de Policial Penal, Matrícula nº 433428-X, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, **com efeitos a partir de 03 de novembro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de novembro de 2025.



(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0021164684

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28769, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere os incisos I, V e IX, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no DESPACHO Nº: 2510/2025/FUESPI-PI/GAB/PRAD/DGP/DAOS, de 28/10/2025, no MEMORANDO Nº: 41/2025/FUESPI-PI/GAB/SRN/PEDAGOGIA, de 28/10/2025, no Ofício Nº: 6110/2025/FUESPI-PI/GAB, de 10/11/2025, da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, no PARECER Nº 117/2025 / PGE-PI/GAB/PGE-PI/GAB/CSUESPI, de 05/11/2025, da Procuradoria Geral do Estado, e demais documentos protocolados no Processo nº 00089.028792/2025-11,

R E S O L V E de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **declarar a vacância** do cargo efetivo de Professor Adjunto II, TI-40h, Matrícula nº 332056-1, admissão em 31/10/2018, da servidora **HERIK ZEDNIK RODRIGUES**, do quadro de pessoal da Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI/UESPI, lotada no Campus de São Raimundo Nonato - Piauí, em virtude de nomeação e posse em cargo público não acumulável, **com efeitos a partir de 17 de outubro de 2025**, pelo prazo de 3 (três) anos ou antes, caso haja pedido de recondução.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 12 de outubro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES



Governador do Estado

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES NASCIMENTO

Secretário de Administração

SEI nº 0021165154

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28778, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Despacho: SEDUC-PI/SGI/UGP/GAP Nº: 1040/2025, de 02 de outubro de 2025, da Gerência de Administração de Pessoal - SEDUC-PI, no OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1700/2025, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação, e demais documentos protocolados no Processo nº 00011.006598/2025-88,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SUELI AGUIAR SILVA**, do cargo efetivo de Professor, Classe SE, Nível I, 20 horas semanais, Matrícula: 292949-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Unidade Escolar Paulo Ferraz, 3ª GRE, Capitão de Campos - PI, **com efeitos a partir de 31 de janeiro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo



(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021236082

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28783, datada de 19 de novembro de 2025.)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o contido no Despacho: SEDUC-PI/SGI/UGP/GAP Nº: 1135/2025, de 03 de novembro de 2025, da Gerência de Administração de Pessoal - SEDUC-PI, no OFÍCIO SEDUC-PI/GAB/APG Nº 1701/2025, de 14 de novembro de 2025, da Secretaria da Educação, e demais documentos protocolados no Processo nº 00011.068689/2025-15,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARIA DA LUZ DE SOUSA SILVA**, do cargo efetivo de Agente Operacional de Serviço, Especialidade Auxiliar de Serviços Gerais, Classe III, Padrão A, Matrícula: 229603-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, lotada na Unidade Escolar Gov. Pedro Freitas, 18ª GRE, José de Freitas - PI, **com efeitos a partir de 24 de setembro de 2025.**

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

(Documento assinado eletronicamente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

Governador do Estado do Piauí

(Documento assinado eletronicamente)

IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Secretário de Governo

(Documento assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração

SEI nº 0021236167





(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28786, datada de 19 de novembro de 2025.)

DECRETO Nº 24.205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 3.932.721,57 em favor dos órgãos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 8.556, de 19 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor dos Recursos Para o Desenvolvimento da Educação Básica e Secretaria do Desenvolvimento Econômico, no valor de R\$ 3.932.721,57 (três milhões, novecentos e trinta e dois mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2024-2027, Lei nº. 8.253, de 20/12/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

(Assinado *eletronicamente*)

Rafael Tajra Fonteles

Governador do Estado

(Assinado *eletronicamente*)

Ivanovick Feitosa Dias Pinheiro

Secretário de Governo

(Assinado *eletronicamente*)

Washington Luis de Sousa Bonfim

Secretário do Planejamento

SUPLEMENTAÇÃO



**ANEXO I****DECRETO Nº 24.205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
14102.12.368.0102.6247	MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	3.898.628,57
20101.23.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	16.299,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.92	1	500	0000.E0000	17.794,00
TOTAL								3.932.721,57	

ANULAÇÃO**ANEXO II****DECRETO Nº 24.205, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025****R\$1,00**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	ID. do EXERCÍCIO	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	276.280,00
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.15	1	500	0000.E0000	141.160,57
11102.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD4	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	16.000,00
16208.15.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	344.047,00
16208.15.544.0105.5092	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	000001	TD3	F	4.4.90.92	1	500	0000.E0000	520.970,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.1.90.92	1	500	0000.E0000	17.794,00
20101.23.122.0109.2500	GESTÃO DE PESSOAS	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	16.299,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	37.960,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	1	500	0000.E0000	103.505,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	500	0000.E0000	62.500,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.40	1	500	0000.E0000	2.135,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.46	1	500	0000.E0000	665.113,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.47	1	500	0000.E0000	1.727,00
21205.04.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.93	1	500	0000.E0000	5.000,00



21205.04.122.0109.6071	REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS E REGULARIZAÇÃO DE PROCESSOS REFERENTE ÀS AÇÕES JUDICIAIS (TRÂNSITO EM JULGADO)	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	27.610,00
21205.04.123.0109.6069	OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	000001	TD0	F	3.1.90.91	1	500	0000.E0000	5.000,00
21205.04.123.0109.6069	OTIMIZAÇÃO DE CUSTOS E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	000001	TD0	F	3.1.90.94	1	500	0000.E0000	5.000,00
46201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	38.569,00
46201.26.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	313.428,00
47101.23.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	1	500	0000.E0000	14.656,00
47101.23.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	1	500	0000.E0000	219.003,00
47101.23.122.0109.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	822.345,00
47101.23.695.0106.6063	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.39	1	500	0000.E0000	135.000,00
47101.23.695.0106.6106	QUALIFICA TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.35	1	500	0000.E0000	141.620,00
TOTAL								3.932.721,57	

SEI nº 0021280618

(Transcrição da nota DECRETOS de Nº 28842, datada de 19 de novembro de 2025.)

NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art.102, da Constituição Estadual,

R E S O L V E exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **RENATO ARAUJO LIMA MEDEIROS**, CPF 020.439.***-**, do Cargo em Comissão de Assistente de Serviços I, DAS-1, da Superintendente de Representação do Piauí em Brasília, com efeitos a partir de 19/11/2025.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 19/11/2025.

(Assinado digitalmente)

RAFAEL TAJRA FONTELES

GOVERNADOR DO ESTADO



IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SEI nº 0021279948

*(Transcrição da nota NOMEAÇÕES E/OU EXONERAÇÕES de Nº 28841, datada de 19 de novembro de 2025.)***PORTARIAS****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI****Portaria Nº 6166, de 17 de novembro de 2025**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora **Antonia Maria dos Santos Jacó**, Agente Operacional de Serviço, Matrícula funcional nº 208069-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica/Farmácia do Povo Medicamentos Especializados, no município de Campo Maior/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28675, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 6171, de 17 de novembro de 2025**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Gisella Maria Lustoza Serafim, Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 207351-0, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Getúlio Vargas - HGV, para que a mesma preste seus serviços junto ao Instituto de Doenças Tropicais Natan Portela - IDTNP, na cidade de Teresina/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28677, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 6168, de 17 de novembro de 2025**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,



R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Meiryslândia Rodrigues de Moura Almeida, Técnica em Enfermagem, matrícula funcional nº 319804-9, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional de Campo Maior, no município de Campo Maior/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Estadual Norberto Moura - HENM, no município de Elesbão Veloso/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28678, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 6165, de 17 de novembro de 2025**

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ**, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Fernanda Ralinka Xavier Almeida dos Santos, Técnica em Enfermagem, Matrícula funcional nº 230089-3, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada na Hospital Estadual Dirceu Arcoverde - HEDA, no município de Parnaíba/PI, para que a mesma preste seus serviços junto ao Hospital Colônia do Carpina, no município de Parnaíba/PI.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28679, datada de 19 de novembro de 2025.)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 227, de 12 de agosto de 2025

Dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 807/2020, e dá outras providências.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí possui competência constitucional para organizar e prestar diretamente os serviços públicos de interesse local, conforme disposto no inciso V do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 22 e 129-B da Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro), no §1º do art. 1.361 da Lei nº 10.406/2002 e no art. 6º da Lei nº 11.882/2008;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí de



cumprir o disposto na Resolução CONTRAN nº 807/2020, que trata do registro de contratos de garantias de alienação fiduciária em operações financeiras, consórcio, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção do instituto do credenciamento como forma de instrumentalização e operacionalização das atividades executadas pelo DETRAN/PI;

CONSIDERANDO, ainda, como medida de prevenção a conflitos de interesse, que se impõe o impedimento de participação de instituições credoras e/ou de entidades que as representem no processo de credenciamento voltado ao serviço de registro eletrônico de contratos;

CONSIDERANDO a importância do controle e da fiscalização do sistema de registro de contratos, dada a existência de relações obrigacionais privadas entre a instituição credora e o tomador do financiamento, sujeitas às exigências da Resolução CONTRAN nº 807/2020;

RESOLVE:

Seção I

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Estabelecer normas para o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação do serviço de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI.

Parágrafo único. O registro dos contratos de financiamento de veículos no âmbito do DETRAN/PI, dispensado de qualquer outro registro público, possui natureza pública, atendendo ao princípio da publicidade e garantindo sua eficácia probatória e oponibilidade contra terceiros.

CAPÍTULO II - DO REGISTRO ELETRÔNICO DE CONTRATO

Art. 2º Os contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, compra e venda com reserva de domínio ou penhor, celebrados por instrumento público ou privado, deverão ser registrados eletronicamente em sistema com armazenamento seguro e criptografia de dados.

§1º O repasse das informações será feito eletronicamente, mediante sistemas compatíveis com os sistemas do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí.

§2º Os dados destinados ao registro deverão ser enviados eletronicamente pela instituição financeira ou por empresa registradora especializada credenciada junto ao DETRAN/PI, observando o prazo previsto no art. 10 da Resolução CONTRAN nº 807/2020 e em consonância com o §1º do art. 1.361 do Código Civil.

Art. 3º Os dados do registro eletrônico a serem enviados ao DETRAN/PI devem constar no termo



contratual firmado entre o adquirente do veículo e o credor da garantia real, contendo, no mínimo, as informações exigidas no caput e incisos do art. 9º da Resolução CONTRAN nº 807/2020.

Parágrafo único. Não compete ao DETRAN/PI realizar juízo de valor sobre cláusulas contratuais como montante da dívida, taxas de juros, índices de atualização monetária ou outras condições pactuadas entre as partes.

Art. 4º O sistema da empresa credenciada deverá disponibilizar certidão eletrônica do registro contratual ao DETRAN/PI.

§1º O DETRAN/PI fornecerá as certidões relativas ao contrato registrado exclusivamente aos devedores ou às instituições credoras, quando solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

§2º A certidão poderá ser assinada digitalmente e enviada eletronicamente para o solicitante, garantindo-se a autenticidade, integridade e confidencialidade das informações.

Art. 5º O registro eletrônico será realizado exclusivamente por empresa especializada selecionada por meio do processo de credenciamento previsto nesta Portaria.

Parágrafo único. O DETRAN/PI formalizará termo de credenciamento com a (s) empresa (s) credenciada (s), conforme ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, devendo a (s) empresa (s) credenciada (s) integrarem à base de dados do DETRAN/PI, via webservice, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da assinatura do termo.

Art. 6º Poderão realizar o envio dos dados dos contratos referidos nesta Portaria as instituições credoras ou empresas registradoras especializadas, devidamente credenciadas, desde que atendam às exigências previstas neste normativo e realizem o pagamento dos valores correspondentes ao registro eletrônico ao DETRAN/PI.

§1º A taxa relativa ao registro eletrônico dos contratos de financiamento de veículos será de responsabilidade das instituições credoras e corresponderá a 38 (trinta e oito) UFR/PI, conforme a Lei Estadual nº 6.742, de 23 de dezembro de 2015. O pagamento será efetuado diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições estabelecidas nesta Portaria.

§2º Além da taxa referida no §1º, será devida uma tarifa no valor de R\$200,00 (duzentos reais), também de responsabilidade das instituições credoras, referente ao serviço prestado pela empresa credenciada, independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente à empresa credenciada pelas instituições credoras.

§3º O credenciado poderá ter seu credenciamento cancelado caso pratique valores divergentes dos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§4º A tarifa mencionada no §2º será reajustada anualmente com base no Índice Geral de Preços do



Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), conforme disposições legais vigentes, devendo os valores atualizados ser publicados no sítio eletrônico do DETRAN/PI.

§5º O pagamento da taxa mencionada no §1º deverá ser efetuado até o décimo (10º) dia corrido do mês subsequente ao registro, com a devida identificação do credor responsável.

Art. 7º O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI, referente à recepção das informações destinadas ao registro eletrônico dos contratos, corresponderá à quantidade de contratos efetivamente registrados pelas instituições credoras, conforme apurado em relatório geral de atividades elaborado para cada período mensal.

§1º O relatório será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI à(s) empresa(s) credenciada(s), no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após o recebimento dos valores referidos no art. 6º, §1º, para fins de batimento e conciliação. A ausência do envio desse relatório por parte da empresa credenciada poderá acarretar a aplicação das penalidades de suspensão ou descredenciamento, conforme previsto nesta Portaria.

§2º O detalhamento da data de início da operação, que deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio eletrônico, bem como a forma e o prazo para o repasse dos valores devidos à(s) empresa(s) credenciada(s) pela execução dos serviços de registro eletrônico, serão definidos no instrumento contratual ou no Termo de Credenciamento celebrado entre o DETRAN/PI e a(s) credenciada(s), podendo, ainda, ser objeto de regulamentação por normas complementares expedidas após a conclusão do processo de credenciamento.

§3º A instituição credora será integralmente responsável pelas informações incorretas enviadas que resultem na necessidade de emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV), arcando, inclusive, com todos os custos decorrentes.

§4º A remuneração da(s) empresa(s) credenciada(s) será devida exclusivamente pela efetivação de cada contrato registrado eletronicamente, conforme as disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 8º Em caso de inadimplência por parte das instituições credoras, aplicam-se as seguintes penalidades.

I - A instituição credora que retardar ou inviabilizar o pagamento nas condições previstas nos artigos 6º e 7º desta Portaria estará sujeita à aplicação de medida administrativa de impedimento técnico-operacional de acesso ao sistema de Registro de Contratos de Financiamento de Veículos Automotores, até a efetiva quitação do débito, respondendo, ainda, pelos prejuízos eventualmente decorrentes do inadimplemento.

II - A instituição credora que permanecer inadimplente quanto ao pagamento da taxa referente à execução do serviço de Registro Eletrônico por prazo superior a 15 (quinze) dias corridos após o vencimento do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), além de sofrer o impedimento técnico mencionado no inciso anterior, estará sujeita ao bloqueio e à consequente suspensão de suas atividades junto ao DETRAN/PI, até a quitação integral do valor devido.



Art. 9º O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PI, será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por períodos equivalentes, desde que observadas as disposições legais vigentes e mantido o cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 10. O acesso, o envio e a inserção de dados para o registro eletrônico de contratos serão realizados por meio eletrônico, utilizando sistemas compatíveis com os do DETRAN/PI, sob inteira responsabilidade da instituição credora, sendo vedada a alegação de mau uso ou tentativa de fraude como excludente de responsabilidade, conforme previsto na Resolução CONTRAN nº 807/2020.

§1º O acesso de que trata o caput deste artigo dar-se-á mediante Certificação Digital, com Assinatura Eletrônica da pessoa jurídica credenciada, como nos termos da ICP-Brasil, visando garantir que um conjunto de dados, mensagem ou arquivo realmente provém de determinado remetente e não foi adulterado após o envio, evitando, assim, riscos de fraude ou falsificação.

§2º Constatada divergência entre as informações do contrato registrado e os dados do gravame, será instaurado processo administrativo para sua exclusão, com a devida notificação ao credor da garantia real. Caso este não se manifeste no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação, será considerado omissa para todos os fins legais, devendo providenciar novo registro e anotação do gravame.

§3º A instituição credora será responsável pelos custos decorrentes do recolhimento do valor referente ao registro do contrato, nos casos em que a emissão de um novo Certificado de Registro de Veículo (CRV) se fizer necessária em razão do envio de informações incorretas que demandem correção.

Art. 11. O sistema de registro de contratos fornecido pelas empresas credenciadas deverá assegurar o arquivamento do espelho eletrônico dos contratos, assinados digitalmente.

Parágrafo único. As informações constantes do registro de contrato terão tratamento sigiloso e somente poderão ser fornecidas mediante autorização do DETRAN/PI, por meio de certidão ao interessado legitimado, exceto nos casos de ordem judicial ou requisição da autoridade policial.

Art. 12. Compete ao DETRAN/PI a gestão e o controle dos serviços regulados por esta Portaria, podendo editar normas complementares para sua plena operacionalização.

Art. 13. Para os fins desta Portaria, e nos termos do art. 14 da Resolução CONTRAN nº 807/2020, fica vedado o credenciamento de:

I - instituições credoras detentoras de garantia real;

II - pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária ou exerçam controle sobre instituições credoras, mesmo que por meio de seus sócios ou administradores, com atuação em:

a) sistema de registro e liquidação financeira de ativos, autorizado pelo Banco Central do Brasil



(BCB);

b) sistema mantido por entidade autorizada pelo BCB a exercer a atividade de registro de ativos financeiros, de informações sobre as garantias constituídas sobre veículos automotores e de propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil;

III - pessoas jurídicas que:

a) enviem informações, para fins de apontamento, aos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal;

b) tenham, em posição de controle ou administração, pessoa física com vínculo trabalhista, contratual ou de subordinação direta ou indireta com as entidades referidas nos incisos I e II e na alínea "a" deste inciso;

c) mantenham sociedade ou qualquer outra forma de participação com entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III;

d) contratem ou venham a contratar entidades que exerçam, direta ou indiretamente, as atividades descritas nos incisos I e II e na alínea "a" deste inciso;

e) estabeleçam qualquer outra relação comercial com a instituição credora que possa vir a constituir infração da ordem econômica, conforme previsto no art. 36 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, que estrutura o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência;

IV - pessoas jurídicas coligadas ou subsidiárias e todas as demais pessoas jurídicas que, direta ou indiretamente, tenham participação societária nas empresas constantes nos incisos I e II e na alínea "a" do inciso III, ainda que por meio de seus sócios-proprietários, cônjuges ou parentes até terceiro grau.

§1º É vedada a delegação, subcontratação ou quarteirização do serviço objeto do credenciamento, bem como a contratação, a qualquer título, de servidores do DETRAN/PI ou pessoas vinculadas às entidades vedadas nos termos deste artigo.

§2º Considera-se por delegação ou subcontratação a contratação, pela credenciada, de outra empresa e/ou sistema que não esteja registrado no INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial em nome da credenciada para executar os serviços relativos ao objeto- fim desta portaria.

§3º Não será admitida a terceirização de serviços complementares ligados às atividades-meio que, mesmo indiretamente, viabilizem a execução da atividade objeto do credenciamento.

§4º Admite-se o uso de sistemas da SENATRAN/SERPRO para apoio ao cumprimento das obrigações, desde que respeitadas as restrições deste artigo.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

Art. 14. O credenciamento de pessoa jurídica regularmente constituída é condição indispensável



para a prestação dos serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no Estado do Piauí.

Art. 14-A. Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos e de segurança da informação:

I. Certificados de Conformidade de Segurança da Informação: apresentação da norma ISO/IEC 27001, com especial ênfase nas práticas de desenvolvimento seguro previstas no controle A.14.2 - Segurança nos processos de desenvolvimento e suporte. A organização deverá comprovar a implementação de segregação de ambientes (desenvolvimento, testes/homologação e produção), assegurando a integridade e a confidencialidade das aplicações em cada estágio do ciclo de vida.

II. comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701, Sistema de Gestão de Informação Privada, nos moldes da Resolução Contran 1.016/2024.

III. Relatórios de Ciclos de Desenvolvimento Seguro: apresentação de documentação comprobatória de ciclos de desenvolvimento que adotem um fluxo controlado com verificações automatizadas de qualidade de código, demonstrando o uso de ferramentas para análise contínua de vulnerabilidades, conformidade com padrões de codificação e verificação de requisitos de segurança antes da promoção de versões para ambientes superiores.

Art. 14-B. O não atendimento integral às exigências estabelecidas nesta Portaria implicará a inabilitação da empresa no processo de credenciamento.

Art. 15. A pessoa jurídica interessada deverá protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I desta Portaria, firmado por seu representante legal e dirigido à Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI, instruído com os seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, contendo objeto social compatível com as atividades a serem credenciadas, vedadas atividades conflitantes;

b) cópia da licença ou alvará de funcionamento em validade, expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;

c) comprovante de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

e) prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) declaração do representante legal atestando:

1. ausência de envolvimento dos sócios em atividades conflitantes com o objeto do credenciamento;



2. ausência de impedimentos legais para contratar com a administração pública;
3. inexistência de registro de inidoneidade junto ao TCU.

II – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou certidão negativa de execução patrimonial no caso de pessoa física.

III – Qualificação Técnica:

- a) atestado técnico emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), atestando:
 1. que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 2. que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
 3. que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;
 4. que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
 5. que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;
 6. que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção,



por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;

7. que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;

8. que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;

9. que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;

10. que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas;

11. que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.

b) Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;

c) A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes.

Art. 16. O DETRAN/PI poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações constantes nos atestados e declarações apresentadas, bem como dos documentos exigidos para o credenciamento. Poderá, ainda, requisitar documentos complementares, como contratos, ordens de serviço ou comprovantes da execução dos serviços relacionados.

Art. 17. O prazo para apresentação da documentação necessária ao requerimento de credenciamento será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da data de publicação deste instrumento convocatório.

Art. 18. O DETRAN/PI poderá, mediante Portaria complementar ou Edital de Convocação, conceder novo prazo para apresentação da documentação para fins de credenciamento.

Art. 19. Após a análise da documentação exigida no art. 15 desta Portaria, o DETRAN/PI procederá à homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão consideradas aptas ao envio de informações e ao registro dos contratos, desde que seus sistemas sejam tecnicamente compatíveis com o sistema do DETRAN/PI. Para isso, será obrigatória a realização da Prova de Conceito - POC, conforme os requisitos do Anexo III da Portaria "REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO" e cumpridos integralmente os requisitos estabelecidos no "Manual de Execução da POC".



Art. 20. Cumpridas todas as exigências documentais, a interessada será convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a execução da POC. A confirmação de ciência e participação deverá ser formalizada, e a empresa terá até 48 (quarenta e oito) horas para apresentar e executar a POC, contadas da data e hora acordadas entre as partes.

§1º A ausência injustificada da empresa convocada, o descumprimento das exigências desta Portaria ou o não atendimento a 100% dos requisitos estabelecidos no “Manual de Execução da POC” implicará perda do direito ao credenciamento, sem direito a indenização ou reexame.

§2º A interessada desclassificada poderá participar de novo processo de credenciamento apenas quando for aberto novo edital ou chamada pública para esse fim.

Art. 21. A Prova de Conceito (POC) consistirá na demonstração prática da solução tecnológica de registro de contratos ofertada pela interessada, permitindo a verificação de suas funcionalidades e compatibilidade com os requisitos técnicos (funcionais e não funcionais) exigidos pelo DETRAN/PI, bem como a integração com os demais sistemas indicados pelo órgão.

Art. 22. O DETRAN/PI disponibilizará o “Manual de Execução da POC”, contendo todas as especificações técnicas, requisitos mínimos, planos e ambientes de testes e definição de escopo da avaliação.

§ 1º O referido Manual será fornecido exclusivamente às empresas cuja documentação tenha sido integralmente analisada e considerada habilitada, nos termos desta Portaria.

Art. 23. A POC será homologada pelo DETRAN/PI mediante registro em documento formatado pela Comissão designada nos termos desta Portaria.

§1º A Comissão Geral de Credenciamento, designada no Capítulo XI - DA COMISSÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO desta portaria, será responsável por emitir o documento de que trata o caput deste artigo, além de proceder com a análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e toda a documentação apresentada pelas interessadas, indicando seu parecer.

§2º O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente e de forma satisfatória ao disposto nesta Portaria.

Art. 24. Somente será considerada credenciada e apta à execução dos serviços de que trata esta Portaria a empresa que cumprir, integralmente, os requisitos estabelecidos no texto normativo, seus anexos e o Manual da POC, sendo formalmente homologada mediante documento emitido pelo DETRAN/PI.

Parágrafo único. O credenciamento será formalizado por meio de contrato, após publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Art. 25. No dia agendado para a execução da POC, a interessada deverá apresentar



obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- I - Documentação Técnica do Sistema proposto;
- II - Manual do Sistema;
- III - Plano de testes com respectivas evidências;
- IV - Registro das transações testadas conforme o “Manual da POC”;
- V - Relação da equipe técnica responsável pela execução da POC.

Art. 26. Em suma, a homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte procedimento:

- I - Requerimento firmado pelo representante legal da pessoa jurídica, devidamente acompanhado da documentação exigida no art. 15 desta Portaria.
- II - Instauração do processo administrativo visando à homologação prévia;
- III - Análise da compatibilidade técnica do sistema submetido à homologação;
- IV - Comunicação ao interessado quanto ao resultado da análise;
- V - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;
- VI - Divulgação do resultado final da análise técnica;
- VII - Emissão do Certificado de Homologação do Sistema.

§1º O certificado de homologação do sistema será válido por 2 (dois) anos, podendo ser revista antes desse prazo, caso ocorram alterações técnicas no sistema do DETRAN/PI ou modificações na legislação pertinente.

§2º Os sistemas eletrônicos utilizados no âmbito desta Portaria deverão ser desenvolvidos às expensas e sob responsabilidade exclusiva dos interessados no credenciamento, sendo obrigatoriamente compatíveis com os sistemas do DETRAN/PI.

Art. 27. Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências desta Portaria e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico.

§1º Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Chefia do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.

§2º Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.



§3º A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos ensejará no arquivamento do requerimento.

§4º A interessada que tiver sua solicitação indeferida após recurso, somente poderá formalizar nova solicitação após 180 (cento e oitenta) dias corridos do indeferimento.

Art. 28. Qualquer alteração na razão social, transferência de sede, cisão, incorporação ou fusão da empresa implicará a obrigação de atualização cadastral junto ao DETRAN/PI, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.

§1º O representante legal da empresa deverá comunicar formalmente qualquer alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de descredenciamento.

§2º As modificações mencionadas no caput deverão respeitar as vedações estabelecidas no art. 13 desta Portaria.

Art. 29. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento a todas as condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 30. A Administração convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da homologação final, para assinatura do instrumento contratual e início da execução dos serviços, sob pena de perda do direito à contratação.

Parágrafo único. O credenciado deverá indicar preposto, conforme os requisitos previstos nesta Portaria, para representar a empresa na execução do contrato, com ciência e aceite do DETRAN/PI.

Art. 31. O instrumento contratual deverá ser firmado pelo representante legal da empresa credenciada.

CAPÍTULO IV - DOS REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 32. A solicitação de renovação do credenciamento deverá ser dirigida à Diretoria-Geral do DETRAN/PI, por meio de requerimento subscrito pelo representante legal da empresa, protocolado na sede do Departamento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data de vencimento do credenciamento.

§1º A documentação apresentada será analisada quanto ao atendimento integral das disposições previstas nesta Portaria, com emissão de relatório técnico conclusivo pelo DETRAN/PI.

§ 2º O não atendimento ao prazo e à apresentação da documentação exigida implicará no bloqueio automático da empresa credenciada no sistema eletrônico, acarretando a perda do direito à renovação, sendo necessário aguardar a abertura de novo processo de credenciamento.

§ 3º Ultrapassadas as etapas de análise documental e emissão de parecer, o processo será encaminhado à Diretoria-Geral do DETRAN/PI para emissão da Portaria de renovação e respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.



CAPÍTULO V - DAS FISCALIZAÇÕES

Art. 33. A fiscalização da execução dos serviços será realizada exclusivamente pelo DETRAN/PI, com o objetivo de verificar o cumprimento, por parte das empresas credenciadas, das disposições constantes nesta Portaria, bem como das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e das Resoluções do CONTRAN.

Art. 34. O DETRAN/PI acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os cadastrados e credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

CAPÍTULO VI - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PELOS CREDENCIADOS

Art. 35. São obrigações das empresas credenciadas:

I. Enviar, de forma automática e eletrônica, as informações necessárias ao registro do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do instrumento;

II. Encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação formal do DETRAN/PI, informações complementares dos contratos registrados, especialmente nos casos em que forem constatadas irregularidades ou indícios de fraude;

III. Atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

IV. Disponibilizar, sempre que solicitado, cópia dos contratos de financiamento registrados, para fins de consulta ou auditoria;

V. Assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, após inseridas pelas instituições credoras, assegurando a segurança das informações que trafegam pelo sistema, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora na transação de registro eletrônico e/ou baixa do registro;

VI. Manter, sem ônus para o DETRAN/PI, os equipamentos, hardwares e softwares necessários à execução dos serviços credenciados;;

VII. Garantir canal de comunicação com contingência e redundância, integrado ao sistema de registro de contratos;

VIII. Observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

IX. Responder consultas e atender convocações por parte do DETRAN/PI, a respeito das matérias que envolvam a credenciada ou suas atividades objeto do credenciamento;



- X. Não terceirizar, subcontratar ou delegar a execução da atividade objeto do credenciamento;
- XI. Utilizar o sistema informatizado do DETRAN/PI exclusivamente para os fins previstos nesta Portaria;
- XII. Não praticar e/ou permitir que seus empregados e prestadores de serviços pratiquem atos de improbidade contra a fé pública, contra o patrimônio ou contra a Administração Pública ou Privada, previstos na Lei Federal nº 14230/2021;
- XIII. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários oriundos da execução dos serviços;
- XIV. Guardar em arquivo digital, mesmo após o término da vigência do credenciamento e pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término do financiamento referente, todas as informações destinadas ao registro dos contratos de financiamento de veículos;
- XV. Enviar mensalmente ao DETRAN/PI relatório contendo a totalidade dos contratos registrados;
- XVI. Viabilizar a integração entre os sistemas das instituições credoras e o sistema do DETRAN/PI, por meio da sua própria estrutura tecnológica;
- XVII. Promover, sem ônus ao DETRAN/PI, a integração dos sistemas das instituições credoras à sua própria plataforma, evitando duplicidade de ações.

CAPÍTULO VII - DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Art. 36. O credenciamento poderá ser extinto por:

- I. expiração do prazo de vigência do credenciamento pela pessoa jurídica;
- II. não atendimento aos requisitos de funcionamento estabelecidos por esta Portaria e pela legislação vigente;
- III. revogação do credenciamento da pessoa jurídica por razões de interesse público;
- IV. anulação do credenciamento da pessoa jurídica por vício insanável no processo de credenciamento ou renovação;
- V. cassação do credenciamento da pessoa jurídica por aplicação de penalidade;
- VI. decretação de falência, encerramento das atividades ou extinção da pessoa jurídica.

§ 1º Considera-se revogação a extinção da autorização concedida às credenciadas para prestação dos serviços previstos nesta Portaria, por iniciativa do DETRAN/PI e motivada por razões de interesse público, mediante ato específico.

§ 2º A extinção do credenciamento implicará, inicialmente, o bloqueio parcial do acesso ao sistema



do DETRAN/PI, de modo a impedir novos registros, garantindo apenas a finalização dos serviços já contratados. Após a conclusão desses serviços, o acesso será integralmente bloqueado.

CAPÍTULO VIII - DO DIREITO DE RECURSO

Art. 37. A pessoa jurídica participante do processo de credenciamento poderá interpor recurso administrativo, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, ou da lavratura da ata, nas seguintes hipóteses:

- I. inabilitação ou não obtenção da certificação de capacidade técnica;
- II. anulação ou revogação do processo de credenciamento;
- III. aplicação de penalidade administrativa.

§ 1º A intimação dos atos mencionados nos incisos do *caput* do artigo será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presente os prepostos da pessoa jurídica no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata, sendo que o previsto no inciso III dar-se-á mediante intimação pessoal do interessado.

§ 2º Os recursos administrativos não terão efeito suspensivo, salvo quando, por decisão motivada da autoridade competente e em razão de interesse público, for concedida eficácia suspensiva, de ofício ou a pedido da parte.

Art. 38. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que proferiu a decisão recorrida, a qual poderá, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso devidamente instruído à instância superior.

Art. 39. A autoridade competente deverá apreciar e julgar o recurso no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data de sua interposição.

Art. 40. A decisão final do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 41. O recurso não será conhecido quando:

- I. interposto fora do prazo;
- II. perante órgão/autoridade incompetente;
- III. por quem não seja legitimado;
- IV. após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º O não conhecimento do recurso não impede que o DETRAN/PI, de ofício, revise ato ilegal, desde que não tenha ocorrido a preclusão administrativa.

§ 2º A autoridade competente poderá confirmar, modificar, anular ou revogar total ou parcialmente





a decisão recorrida, se esta for de sua competência.

Art. 42. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos que forem insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 43. A decisão final será proferida pela Diretora-Geral do DETRAN/PI, autoridade superior do órgão para apreciar os recursos previstos nesta Portaria.

Art. 44. Salvo disposição em contrário, os prazos referidos nesta Portaria serão contados a partir da data da ciência oficial, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

CAPÍTULO IX - DAS PENALIDADES

Art. 45. Considerando a natureza e a gravidade das infrações, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias úteis;
- III. cancelamento do credenciamento.

Art. 46. A penalidade de advertência será aplicada quando a credenciada:

- I. deixar de atender pedido de informação formulado pelo DETRAN/ PI, no qual esteja previsto prazo razoável para atendimento;
- II. deixar de cumprir qualquer determinação emanada do DETRAN/ PI, desde que não se caracterize como irregularidade sujeita à aplicação da penalidade de suspensão ou cancelamento do credenciamento;
- III. deixar de cumprir obrigações previstas no art. 35 desta Portaria;
- IV. descumprir obrigações assumidas perante instituições credoras.

Parágrafo único. A advertência será formalizada por escrito.

Art. 47. A penalidade de suspensão, por até 90 (noventa) dias úteis, será aplicada quando a credenciada:

- I. for reincidente em infração a que se comine a penalidade de advertência;
- II. deixar de cumprir determinação legal ou regulamentar;
- III. não fornecer Nota Fiscal dos serviços prestados;



IV. não prestar contas de suas atividades sempre que solicitado pelo DETRAN/PI;

V. não dispor de rotina de análise e verificação de compatibilidade entre as informações transmitidas pelos usuários credores da garantia real e as informações exigíveis pelo DETRAN/PI;

VI. utilizar indevidamente dados pessoais dos usuários.

Parágrafo único. Para aplicação da suspensão serão considerados os antecedentes da empresa, a gravidade do fato e a eventual reparação do dano.

Art. 48. O cancelamento do credenciamento será aplicado quando a credenciada:

I. for reincidente em infração a que se comine a penalidade de suspensão dentro do período de 1 (um) ano;

II. recusar, injustificadamente, a prestação de serviços ao usuário;

III. interromper a prestação dos serviços, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada;- incorrer em violação às vedações previstas no artigo 13 desta Portaria e demais vedações aqui previstas;

IV. não manter, durante todo o período em que estiver credenciada, as mesmas condições de habilitação e certificação técnica exigíveis para o credenciamento;

V. designar outra pessoa jurídica para executar o serviço pelo qual foi credenciado.

Art. 49. Compete exclusivamente à Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI a aplicação das penalidades previstas nesta Portaria.

Art. 50. A imposição de penalidades será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 51. O processo administrativo para apuração de infração terá prazo de 30 (trinta) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Comissão Geral de Credenciamento.

§1º A defesa prévia deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de provas lícitas.

§ 2º Caso necessário, as provas poderão ser produzidas em audiência designada especificamente para esse fim.

§ 3º Concluída a instrução, a parte será intimada para apresentação de razões finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 52. A credenciada penalizada com cancelamento do credenciamento poderá requerer reabilitação somente após decorridos 2 (dois) anos do início do cumprimento da penalidade, devendo se submeter integralmente às regras do credenciamento.



CAPÍTULO X - DA COMISSÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO

Art. 53. A Comissão Geral de Credenciamento será designada por ato da Diretoria-Geral do DETRAN/PI e terá como finalidade conduzir o processo de credenciamento, avaliar a qualificação de pessoas jurídicas, analisar a documentação apresentada, julgar a Prova de Conceito (POC) e estabelecer ações visando cumprir o credenciamento de pessoas jurídicas para operar o sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí.

§1º A qualificação terá início com a inscrição da interessada, mediante apresentação do requerimento e da documentação exigida no art. 15.

§2º A análise das solicitações será realizada com base na documentação apresentada, com o objetivo de comprovar a experiência e a qualificação técnica requerida pelo DETRAN/PI.

§3º A qualificação será concluída com a homologação do credenciamento, condicionada à execução satisfatória da Prova de Conceito (POC), que deverá demonstrar o funcionamento do sistema eletrônico e a qualificação técnica da interessada.

§4º A Comissão será composta por servidores do DETRAN/PI, designados pela Diretoria-Geral.

Art. 54. Compete à Comissão Geral de Credenciamento avaliar a documentação técnica e julgar a Prova de Conceito (POC), conforme os critérios estabelecidos nesta Portaria e em normativos específicos publicados no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. O processo de credenciamento somente será concluído após a aprovação da documentação e da POC, que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente ao disposto nesta Portaria.

Art. 55. São atribuições da Comissão Geral de Credenciamento:

- I. analisar a documentação apresentada pelas interessadas, conforme critérios a serem estabelecidas em Portaria do DETRAN/PI, a ser editada e publicada a fim de estabelecer os critérios e requisitos para o credenciamento;
- II. elaborar e firmar parecer de análise da pré-qualificação técnica de pessoas jurídicas candidatas ao processo de credenciamento;
- III. solicitar, se necessário, esclarecimentos e documentos complementares às pessoas jurídicas candidatas durante a pré-qualificação;
- IV. suspender ou cancelar o credenciamento que não mais atender aos requisitos exigíveis;
- V. contribuir para a elaboração de futuras portarias ou instrumentos convocatórios de credenciamento do DETRAN/PI.

Art. 56. A Comissão também será responsável pela execução integral da Prova de Conceito, devendo:



I. Emitir relatório técnico conclusivo da avaliação;

II. Elaborar o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de conclusão do procedimento de credenciamento.

Art. 57. O prazo máximo para conclusão da avaliação da POC e emissão dos documentos referidos no artigo anterior será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, podendo ser finalizado em prazo inferior, inclusive no mesmo dia da apresentação.

Art. 58. Além dos testes exigidos na POC, a Comissão Geral de Credenciamento poderá realizar outros que considerar necessários à demonstração de atendimento às especificações técnicas necessárias e às especificações contidas nesta portaria, desde que não gerem à interessada esforços e custos superiores ao razoável e levando-se em conta que a solução a ser apresentada trata-se de sistema pronto para a execução.

§1º A critério da Comissão Geral de Credenciamento, elementos específicos poderão ser considerados válidos por meio de análise documental, desde que a comprovação por este método seja inequívoca.

§2º A Comissão Geral de Credenciamento pode, na execução da POC, solicitar que sejam feitos testes utilizando-se de dados de membros que compõem a própria comissão, a fim de avaliar a segurança, validações dos dados e veracidade das informações do sistema.

Art. 59. A designação dos membros da Comissão Geral de Credenciamento não prejudicará o desempenho de suas atribuições nas unidades de origem.

Art. 60. A Comissão Geral de Credenciamento terá mandato indefinido, devendo ser convocada pelo DETRAN/PI sempre que considerada necessária e conveniente à Administração Pública e aos interesses do DETRAN/PI no processo de credenciamento de interessadas em prestar os serviços de registro eletrônico de contratos no estado do Piauí.

Parágrafo único. A qualquer tempo o DETRAN/PI poderá nomear novo(s) integrante(s) e/ou substituir um ou mais membros da Comissão Geral de Credenciamento, que dar-se-á por meio de publicação no Diário do Estado.

Art. 61. A participação na Comissão Geral de Credenciamento será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62. Compete ao DETRAN/PI o controle, a gestão e a regulamentação dos procedimentos de credenciamento, registro de contrato e demais atividades previstas nesta Portaria, podendo editar normas complementares que se fizerem necessárias à sua plena operacionalização.

Art. 63. Ficam suspensas as atividades das empresas registradoras de contratos atualmente credenciadas junto ao DETRAN/PI, até que se adequem aos termos desta Portaria e à Resolução



CONTRAN nº 807/2020.

Parágrafo Único. Para fins de adequação, a empresa deverá protocolar requerimento acompanhado de toda a documentação exigida nesta Portaria e submeter-se à Prova de Conceito, nos termos do art. 19 e do Anexo III.

Art. 64. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do DETRAN/PI.

Art. 65. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Luana Maria Machado Barradas
Diretora-Geral do DETRAN/PI

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

A Comissão Geral de Credenciamento

A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Portaria DETRAN/PI nº ____/2025, com sede na nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, vem requerer seu () CREDENCIAMENTO, () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria nº ____/ 2025 de 12 de agosto de 2025, objeto deste requerimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data: , ____/____/____.

Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome:

PF:

E-Mail:

Telefone: (____) _____

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II



**MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO****TERMO DE ADESÃO
AO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXX**

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Piauí, com sede na Avenida Gil Martins, nº 2000, Teresina-PI, CEP 64.016- 900, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DETRAN/PI e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX - XXX.XXX/ XXXXXX, com sede no , , - , adiante denominada CREDENCIADA, aqui representada por seu(s) diretor(es) , , portador da carteira de identidade nº XXX - XXXXX-X emitida pelo XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX - XXX.XXX - XX; resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e Resolução CONTRAN nº 807/2020, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo DETRAN/PI, celebrado com base na Portaria DETRAN/PI nº ____/2025 de 7 de maio de 2025, pactuando este Termo de Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

2.1. A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores equivalerá a 38 (trinta e oito) UFR nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições da Portaria DETRAN/PI nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022.

2.2. O valor previsto no item anterior será acrescido de tarifa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento será obrigação das instituições credoras referente ao serviço da(s) credenciada(s), independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente ao DETRAN/ PI, nas condições estabelecidas nesta Portaria.



2.3. A tarifa prevista no item anterior poderá ser reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI

2.4. O pagamento do valor a que se refere o item 2.1 também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.

2.5. O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.

2.6. O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento do preço público para fins de batimento e conciliação.

2.7. Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.

2.8. A empresa credenciada será remunerada exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidado a cada dois anos, contados a partir da data da publicação do extrato do Contrato em Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério único e exclusivo do DETRAN/PI e desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada à Comissão Geral de Credenciamento, através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, devendo a credenciada apresentar a cada dois anos, toda a documentação atualizada exigida no art. 15 desta Portaria.

Parágrafo Segundo: O requerimento a que se trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores ao término do presente Termo de Credenciamento, sob pena de preclusão.

Parágrafo Terceiro: Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do término do prazo do credenciamento, a Credenciada será automaticamente bloqueada



para operação no sistema eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, no decorrer da execução do presente contrato, observará, dentre outras, as seguintes condições:

I - Dispor de infraestrutura básica.

II - Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/PI garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

III - Comunicar ao DETRAN/PI as eventuais alterações societárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;

IV - Comunicar ao DETRAN/PI a intenção de mudança de endereço;

V - Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI, bem como a legislação aplicável à atividade;

VI - Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do contrato;

VII - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:

a) registro do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do instrumento;

VIII - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;

IX - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;

X - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;

XI - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora do registro eletrônico de contratos;

XII - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;

XIII - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância,



integrado ao sistema de registro de contratos;

XIV - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

XV - manter as informações destinadas ao registro dos contratos armazenadas em arquivo digital pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PI

5.1. Caberá ao DETRAN/PI, as seguintes atribuições:

I - Publicar no Diário Oficial do Estado do Piauí, o extrato do Contrato;

II - É facultado ao DETRAN/PI estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;

III - Fiscalizar o cumprimento do Contrato;

IV - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, o DETRAN/PI está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Termo e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

Parágrafo Segundo: Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/PI, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/PI ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto: A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.



Parágrafo Quinto: Fica nomeado como Gestor deste Contrato o(a) Sr(a). xxxxxxxx, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos **termos acordados**.

Parágrafo Sexto: O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a empresa credenciada estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/ 2021 e ainda às seguintes multas/sanções, garantida a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Multa de 10% sobre o valor da arrecadação, pelo não cumprimento de qualquer das obrigações do Contrato;

III - Descredenciamento na hipótese de aplicação de 02 (duas) multas em um período de 6 (seis) meses.

IV - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa credenciada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. O credenciamento poderá ser rescindido:

I - Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;

II - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e

III - Judicialmente, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/PI e os empregados da CONTRATADA.

9.2. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos em especial a Portaria DETRAN/ PI Nº __/2025 de 7 de maio de 2025 e alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

9.3. incumbirá ao DETRAN/PI providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais



termos aditivos no Diário Oficial do Estado.

9.4. É competente o Foro de Teresina (PI), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ANEXO III

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/PI, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/PI disponibilizará “Manual de execução da POC” para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PI, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

4.1. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.

5. O DETRAN/PI enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.



7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.
8. A prova de conceito consistirá de até 48 (quarenta e oito) horas para a apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas nesta Portaria e na legislação aplicável à matéria.
9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PI não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.
10. O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
- 10.1. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.
11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI- por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.
12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.
13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.
14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.
15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.
16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:
- a) uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - b) gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação
 - c) aproveitamento de templates criados anteriormente.



17. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.
18. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no “Manual de Execução da POC”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.
19. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no “Manual de Execução da POC”, somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita no Art. 15. da Portaria nº 235/2022 de 25 de agosto de 2022 do DETRAN/PI.
20. O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.
21. O DETRAN/PI poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de até 45 (cinco) dias.
22. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.
23. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata esta Portaria.
24. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Piauí.

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

- A Avaliação do Sistema, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela empresa registradora habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.
- O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.
- Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da empresa registradora para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.
- A Avaliação do Sistema da empresa será realizada por meio de apresentação de plataforma disponível para acesso via navegador mediante informações encaminhadas pelo DETRAN/PI para configuração da mesma.



- A Avaliação do Sistema poderá ser realizada online ou presencial.
- Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- O não comparecimento injustificado do representante da empresa registradora habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.
- O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
- As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da empresa registradora habilitada.
- Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da empresa registradora habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI.
- A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.
- A empresa deverá atender aos requisitos solicitados em sua totalidade para ser credenciada.
- Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas nesta portaria, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.
- O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema apresentada.

O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado um despacho elaborado pela comissão de credenciamento.

A credenciada somente irá operar em produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado.

REQUISITOS SISTÊMICOS - INTERFACE WEB

1. Funcionalidade de inclusão e alteração dos dados de Registro Eletrônico de Contrato ou do Aditivo do Contrato.
2. CNPJ agente financeiro.
3. Nome Agente Financeiro.
4. Tipos de Financiamento e contrato.



5. Forma de Contrato: Alienação Fiduciária, Consórcio, Penhor, Reserva de Domínio, Arrendamento Mercantil e Cédula de Crédito.

6. Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário:

- a. CPF ou CNPJ;
- b. Nome;
- c. Endereço;
- d. Número;
- e. Complemento;
- f. Bairro;
- g. CEP;
- h. Estado;
- i. Município;
- j. Telefone;
- k. Celular.

7. Dados do Automóvel (1 ou mais): a. Chassi; b. Placa; c. UF da Placa; d. Renavam; e. Gravame; f. Marca; g. Modelo; h. Ano Veículo; i. Ano Modelo; j. Espécie; k. Remarcação de Chassi (S ou N).

8. Dados do Contrato: a. Número / Código Contrato Físico; b. Dívida; c. Valor do Registro de Contrato; d. Valor IOF; e. Data Liberação de Crédito; f. Juros ao mês; g. Taxa de Juros de Multa (S ou N); h. Taxa de Mora ao Dia (S ou N)

9. Funcionalidade para executar bilhetagem dos registros eletrônicos efetuados no sistema

10. Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar de maneira simples e demonstrar todas as operações envolvidas com o registro do documento eletrônico identificando as pessoas que executaram as operações assim como o que ocorreu com o registro.

11. Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo.

12. Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro eletrônico de contrato foi efetuado.

13. Demonstrar integração disponível com o serviço de identificação biométrica validada em bases públicas e utilização de assinatura eletrônica avançada, em conformidade com as diretrizes



estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14. O Sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso através de perfis de acesso com controle detalhado de permissionamento.

15. O Sistema deve ser capaz de associar um usuário do sistema a um Agente Financeiro / Organização nos acessos ao Sistema.

16. O Sistema deve ser capaz de armazenar a unidade física de alocação do usuário (IP) através de cadastro para isto.

17. O Sistema deve possuir funcionalidade para categorização e/ou tipificação do agente financeiro que irá utilizar o sistema.

18. O Sistema deve possuir funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e desativação dos representantes dos agentes financeiros. Os representantes devem possuir os seguintes campos: a. Matrícula de Funcionário; b. Nome Completo; c. E-mail eletrônico; d. CPF.

19. O Sistema deve possuir funcionalidade para que seja possível envio de imagens digitalizadas para o sistema apresentado. Estas imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado e seguro.

20. O Sistema deve possuir funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré configurado no sistema) ou manual.

21. O Sistema deve possuir funcionalidade para acompanhamento do fluxo da movimentação financeira da bilhetagem dos registros.

22. O Sistema deve possuir funcionalidade para possibilitar a baixa manual do pagamento gerado através da bilhetagem.

23. Relatório de cobrança para download nos formatos PDF, CSV e EXCEL.

24. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de permitir que o agente financeiro acompanhe as cobranças dos serviços utilizados.

25. O Sistema deve possuir capacidade de envio de mensagens por correio eletrônico (e-mail) contendo o resultado dos registros de contratos efetivados e cobranças dos serviços realizados pela registradora.

26. O Sistema deve possuir funcionalidade para alteração, inclusão, remoção e consulta de veículos automotores constantes da base de dados.

27. O Sistema deve possuir funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por agentes financeiros



28. Downloads de relatórios de produtividade mensais e diárias protegido por permissionamento em formato PDF e EXCEL.

29. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de bloquear o acesso de determinado Agente Financeiro.

30. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de incluir, alterar, desativar marca ou modelo de veículo.

31. O Sistema deve ter funcionalidade para associação com veículo automotor de “Espécie de Veículos” seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAL.

32. O Sistema deve possuir funcionalidade protegida por regra de alçada para “cancelamento” da inclusão do Aditivo de contrato.

33. O Sistema deve possuir funcionalidade, protegida por regra de alçada de acesso, para consulta em nível amplo com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (Nome e CNPJ), CPF do proprietário, valor devido pelo registro, situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao pagamento do valor do registro.

Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de cadastro, número do contrato eletrônico, agente financeiro, CNPJ ou COF do proprietário, chassi, marca, modelo, ano, placa, RENAVAL e espécie, períodos de tempo (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio da imagem, registro no DETRAN/PI), se o registro foi enviado ou não com sucesso ao DETRAN/PI, número do contrato físico, nome do proprietário, município do proprietário, data de inclusão.

34. O Sistema deve possuir funcionalidade para permitir pré-cadastro para registro de usuários e agentes financeiros.

35. Disponibilização de todas as informações jurídicas, como Portarias e Resoluções do DETRAN/PI, SENATRAN, para livre acesso aos agentes financeiros.

36. Capacidade de geração automática de ambientes funcionais (liberação de acesso ao sistema) ou auto cadastro com fluxo de liberação de acesso.

37. O sistema deve ser capaz de listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao DETRAN/PI por conta de divergência de informações.

38. O sistema deve ter funcionalidade de validação de CPF e CNPJ.

39. O Sistema deve possuir documentação on-line de suas funcionalidades demonstrando sua operacionalização.

40. Disponibilização de Vídeos de operação do sistema de maneira online.



41. Help on-line e perguntas com respostas.
42. O Sistema deve ser capaz de enviar comunicação para todos os seus usuários. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Todos os Estado (UF), data de início e fim da mensagem. A exclusão e edição de mensagem também deve ser possível.
43. O sistema deve validar a quantidade de caracteres do Chassi. O mínimo que deve possuir são quatro dígitos.
44. O sistema deve validar os chassis, não permitindo chassis inválidos, seguindo a seguinte regra (preenchimento pelo DETRAN).
45. E-mail automático para usuário, quando a liberação do acesso ambiente funcional é feita.
46. E-mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar uma senha provisória que permita a alteração com tempo de vida máximo. Após a utilização da senha, a mesma deve ser invalidada.
47. Upload de imagem.
48. Upload de Remessas.
49. Pesquisa de remessas efetuadas.
50. Usuários conectados em tempo real no sistema.
51. Consulta de acessos ao sistema.
52. Listagem de registro enviados ao DETRAN/PI assim como o resultado do envio.
53. Funcionalidade de reenvio de registro eletrônicos ao DETRAN/PI.
54. Processamento de remessas de registros eletrônicos de contrato, no mínimo em layout posicional definido pelo DETRAN/PI.
55. Relatório de Processamento de remessa.
56. O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registro de contrato integrado ao DETRAN/PI.
57. Capacidade de integração para envio de informações de registro de contrato para o DETRAN/PI através de remessa com layout posicional ou via serviço SOAP.
58. A credenciada deve possuir uma metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação.
59. A credenciada deve demonstrar o controle efetivo do



versionamento das evoluções do sistema.

60. Gerenciamento de Mudanças e evoluções do sistema.

61. Ferramenta para gerenciamento de evoluções do sistema.

62. Capacidade de rastreamento do código fonte de todas as versões planejadas no sistema.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO DETRAN/PI EDITAL Nº 02/2025

PRIMEIRA PARTE - PREÂMBULO

- I. **Regência Legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Resolução CONTRAN nº 807/2020, com as alterações implementadas pela Resolução CONTRAN nº 1016/2024; além da legislação de trânsito e demais normativos aplicáveis à matéria.
- II. **Órgão/Entidade e Setor:** Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI - Comissão Geral de Credenciamento.
- III. **Número de Ordem:** Credenciamento nº 02/2025
- IV. **Portaria de Abertura (DOE/PI):** Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento de pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços de transmissão de dados destinados ao registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí, em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 807/2020, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí - DOE/PI.
- V. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de transmissão eletrônica de dados destinados ao registro de contratos de financiamento de veículos que contenham cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN/PI, nos termos da legislação vigente, e demais providências correlatas.
- VI. **Processo Administrativo SEI:** 00030.020891/2025-20
- VII. **Pressupostos para Participação:** Poderão participar deste credenciamento todas as pessoas jurídicas que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, e que possuam objeto social compatível com a prestação dos serviços de transmissão eletrônica de dados destinados ao registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, vedadas as instituições descritas no Art. 14 da Resolução CONTRAN n. 807/2020.
- VIII. **Regime de Execução:** Serviço por demanda



- IX. Critérios de distribuição da demanda:** As instituições credoras são responsáveis por selecionar e contratar, a seu critério, as empresas registradoras credenciadas, conforme o Art. 13 da Resolução CONTRAN n. 807/2020.
- X. Tipo de Credenciamento:** Art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Credenciamento com seleção a critério de terceiros).
- XI. Prazo de Vigência do Credenciamento:** O credenciamento, de natureza jurídica precária e sem ônus para o DETRAN/PI, será concedido pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado por períodos equivalentes, seguindo interesse da Administração e desde que atendidas as disposições legais vigentes.
- XII. Local, Data de início e Horário para Recebimento da Documentação:** A pessoa jurídica interessada deverá protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, firmado por seu representante legal e dirigido à Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI via SEI.

A documentação referente ao credenciamento, destinada à prestação dos serviços de transmissão de dados para registro de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, também deverá ser enviada eletronicamente para o endereço de e-mail da Comissão Geral de Credenciamento: **credenciamentoveiculosinfracoes@detran.pi.gov.br**.

O cadastramento é permanente e contínuo durante a vigência do credenciamento, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, conforme o Art. 79, Parágrafo Único, I, da Lei 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto 11.878/2024.

A tramitação processual ocorrerá por meio do **Sistema Eletrônico de Informações (SEI)**, observando-se o horário oficial de expediente do órgão, das **7h30 às 13h30**.

Os processos de apresentação de requerimentos de credenciamento serão analisados pela Comissão Geral de Credenciamento **por ordem cronológica de autuação processual**, observada a regularidade da documentação apresentada.

XIII. Dotação Orçamentária: não existe.

XIV. Para fins de habilitação no presente credenciamento, os interessados deverão apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação, nos termos deste Edital e de seus anexos:

1. Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:

- a. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, contendo objeto social compatível com as atividades a serem credenciadas, vedadas atividades conflitantes;



- b. cópia da licença ou alvará de funcionamento em validade, expedido pela Prefeitura do Município ou pelo Governo do Distrito Federal;
- c. comprovante de inscrição no CNPJ com situação cadastral ativa;
- d. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- e. prova regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. declaração do representante legal atestando:
- i. ausência de envolvimento dos sócios em atividades conflitantes com o objeto do credenciamento;
- ii. ausência de impedimentos legais para contratar com a administração pública;
- iii. inexistência de registro de inidoneidade junto ao TCU.

2. **Qualificação Técnica**, através de:

- a. atestado técnico emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), na forma da Resolução CONTRAN nº 1.016/2024 que alterou a Resolução CONTRAN nº 807/2020, atestando:
 - que a empresa dispõe de instalações, aparelhamento (incluindo hardwares e software) e pessoal técnico adequados e disponíveis para realização dos serviços, acompanhado da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - que a empresa possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior em Tecnologia da Informação (TI), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;
 - que a empresa dispõe de plataforma tecnológica apta a preservar a integridade e o sigilo dos dados armazenados, incluindo plano de recuperação em caso de desastre, com infraestrutura de cópia de segurança para o armazenamento dos dados e das autorizações;
 - que a empresa possui adequabilidade da política de segurança da informação sobre a criação, guarda, utilização e descarte de informações no âmbito interno e externo, inclusive quanto à transferência ou utilização de informações por outras empresas prestadoras de serviço contratadas, em conformidade com art. 7º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que



institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

- que a empresa possui a adequabilidade da política de estabelecimento da responsabilidade, principalmente nos quesitos sigilo e proteção das informações, privacidade de dados dos clientes e prevenção e tratamento de fraudes;
 - que a empresa possui planos de contingência e recuperação, com detalhamento dos procedimentos a serem adotados no caso de falhas operacionais, necessários à continuidade dos serviços na hipótese de falhas de equipamentos ou programas de computador, ou de interrupção, por qualquer razão, do fornecimento de energia elétrica, dos serviços de telecomunicação ou de qualquer outro insumo, incluindo instalação e operação de centro de processamento secundário que permita a retomada do efetivo funcionamento do sistema em prazo não superior a 2 (duas) horas e previsão de procedimentos de emergência, no caso de simultâneo impedimento dos centros de processamento principal e secundário;
 - que a empresa possui armazenamento das informações relativas aos registros efetuados em seus sistemas, de modo a permitir a sua rastreabilidade;
 - que a empresa possui mecanismos e salvaguardas adotados pelo sistema para administração do risco operacional;
 - que a empresa possui regras que zelem pela veracidade das informações e que mantenham os registros devidamente atualizados;
 - que a empresa possui procedimentos que visam à qualidade das informações registradas;
 - que a empresa possui comprovação de que as informações serão armazenadas pelo prazo de 5 (cinco) anos, após a liquidação do contrato que originou o gravame, para finalidade de auditoria.
- b. Programa de integridade (*compliance*), contendo detalhadamente o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade, controle e auditoria, com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública;
- c. A empresa registradora especializada de contrato deverá manter serviço de atendimento aos seus clientes;
- d. Comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.001, Sistema de Gestão de Segurança da Informação: apresentação da norma ISO/IEC 27001, com especial ênfase nas práticas de desenvolvimento seguro previstas no controle A.14.2 – Segurança nos processos de desenvolvimento e suporte. A organização deverá comprovar a implementação de segregação de ambientes (desenvolvimento, testes/homologação e produção), assegurando a integridade e a confidencialidade das aplicações em cada estágio do ciclo de vida.
- e. Comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701, Sistema de Gestão de Informação



Privada, nos moldes da Resolução Contran 1.016/2024.

- f. Relatórios de Ciclos de Desenvolvimento Seguro: apresentação de documentação comprobatória de ciclos de desenvolvimento que adotem um fluxo controlado com verificações automatizadas de qualidade de código, demonstrando o uso de ferramentas para análise contínua de vulnerabilidades, conformidade com padrões de codificação e verificação de requisitos de segurança antes da promoção de versões para ambientes superiores

3. Qualificação econômico-financeira:

- a. balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que o substitua, vedada a substituição do balanço patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;
- b. certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede ou certidão negativa de execução patrimonial no caso de pessoa física.

4. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

- a. Conforme o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor.

XV. O DETRAN/PI poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas à verificação da veracidade das informações constantes nos atestados e declarações apresentadas, bem como dos documentos exigidos para o credenciamento. Poderá, ainda, requisitar documentos complementares, como contratos, ordens de serviço ou comprovantes da execução dos serviços relacionados.

XVI. O prazo para apresentação da documentação de cadastramento será permanente e contínuo durante a vigência do credenciamento, permitindo a entrada de novos interessados a qualquer tempo, conforme o Art. 79, Parágrafo único, I, da Lei 14.133/2021 e o Art. 8º do Decreto 11.878/2024.

XVII. O DETRAN/PI poderá, mediante Portaria complementar ou Edital de Convocação, conceder novo prazo para apresentação da documentação para fins de credenciamento.

XVIII. Após a análise da documentação exigida no item XV deste Edital, o DETRAN/PI procederá à homologação dos sistemas das pessoas jurídicas habilitadas, que serão consideradas aptas ao envio de informações e ao registro dos contratos, desde que seus sistemas sejam tecnicamente compatíveis com o sistema do DETRAN/PI. Para isso, será obrigatória a realização da Prova de Conceito – POC, conforme os requisitos do Anexo III do Edital “REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO” e cumpridos integralmente os requisitos



estabelecidos no “Manual de Execução da POC”.

- XIX. Cumpridas todas as exigências documentais, a interessada será convocada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para a execução da POC. A confirmação de ciência e participação deverá ser formalizada.
- XX. A ausência injustificada da empresa convocada, o descumprimento das exigências deste Edital ou o não atendimento a 100% dos requisitos estabelecidos no “Manual de Execução da POC” implicará perda do direito ao credenciamento, sem direito a indenização ou reexame.
- XXI. A interessada desclassificada poderá participar de novo processo de credenciamento apenas quando for aberto novo edital ou chamada pública para esse fim.
- XXII. A Prova de Conceito (POC) consistirá na demonstração prática da solução tecnológica de registro de contratos ofertada pela interessada, permitindo a verificação de suas funcionalidades e compatibilidade com os requisitos técnicos (funcionais e não funcionais) exigidos pelo DETRAN/PI, bem como a integração com os demais sistemas indicados pelo órgão.
- XXIII. O DETRAN/PI disponibilizará o “Manual de Execução da POC”, contendo todas as especificações técnicas, requisitos mínimos, planos e ambientes de testes e definição de escopo da avaliação.
- XXIV. O referido Manual será fornecido exclusivamente às empresas cuja documentação tenha sido integralmente analisada e considerada habilitada, nos termos deste Edital e Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025.
- XXV. A POC será homologada pelo DETRAN/PI mediante registro em documento formatado pela Comissão designada nos termos deste Edital.
- XXVI. A Comissão Geral de Credenciamento, designada no Capítulo - DA COMISSÃO GERAL DE CREDENCIAMENTO da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 GDG DETRAN-PI, será responsável por emitir o documento de que trata o caput deste artigo, além de proceder com a análise e julgamento dos requerimentos de credenciamento e toda a documentação apresentada pelas interessadas, indicando seu parecer.
- XXVII. O processo de credenciamento concretiza-se formalmente após o aceite e habilitação da documentação exigida, seguida da realização da Prova de Conceito que avaliará o sistema e a qualificação técnica das interessadas, bem como todas as atividades a ela inerentes, atendendo plenamente e de forma satisfatória ao disposto neste Edital.
- XXVIII. Somente será considerada credenciada e apta à execução dos serviços de que trata este Edital a empresa que cumprir, integralmente, os requisitos estabelecidos no texto normativo, seus anexos e o Manual da POC, sendo formalmente homologada mediante documento emitido pelo DETRAN/PI.



XXIX. O credenciamento será formalizado por meio de Termo de Adesão, após publicação no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

XXX. No dia agendado para a execução da POC, a interessada deverá apresentar obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

I - Documentação Técnica do Sistema proposto;

II - Manual do Sistema;

III - Plano de testes com respectivas evidências;

IV - Registro das transações testadas conforme o “Manual da POC”;

V - Relação da equipe técnica responsável pela execução da POC.

XXXI. Em suma, a homologação prévia do sistema, com emissão do documento final, obedecerá ao seguinte procedimento:

I - Requerimento firmado pelo representante legal da pessoa jurídica, devidamente acompanhado da documentação exigida no item XV do Edital.

II - Instauração do processo administrativo visando à homologação prévia;

III - Análise da compatibilidade técnica do sistema submetido à homologação;

IV - Comunicação ao interessado quanto ao resultado da análise;

V - Abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso;

VI - Divulgação do resultado final da análise técnica;

VII - Emissão do Certificado de Homologação do Sistema.

XXXII. O certificado de homologação do sistema será válido por 2 (dois) anos, podendo ser revista antes desse prazo, caso ocorram alterações técnicas no sistema do DETRAN/PI ou modificações na legislação pertinente.

XXXIII. Os sistemas eletrônicos utilizados no âmbito deste Edital deverão ser desenvolvidos às expensas e sob responsabilidade exclusiva dos interessados no credenciamento, sendo obrigatoriamente compatíveis com os sistemas do DETRAN/PI.

XXXIV. Após análise e aprovação da documentação e homologação do sistema, com base nas exigências deste Edital e Portaria Externa nº 227/2025 GDG DETRAN-PI e demais diplomas legais, será emitido o respectivo parecer técnico.



- XXXV. Ultrapassadas essas fases, o processo completo será encaminhado à Chefia do DETRAN/PI, com relatório técnico para fins de credenciamento e expedição da portaria de credenciamento, com respectiva publicação no Diário Oficial do Estado.
- XXXVI. Caso seja apresentada documentação incompleta será procedida a sua devolução ao interessado, para o saneamento do requerimento, com a indicação do requisito não atendido.
- XXXVII. A documentação apresentada de forma incompleta e não sanada no prazo de 30 (trinta) dias corridos ensejará no arquivamento do requerimento.
- XXXVIII. A interessada que tiver sua solicitação indeferida após recurso, somente poderá formalizar nova solicitação após 180 (cento e oitenta) dias corridos do indeferimento.
- XXXIX. Qualquer alteração na razão social, transferência de sede, cisão, incorporação ou fusão da empresa implicará a obrigação de atualização cadastral junto ao DETRAN/PI, mediante apresentação da documentação comprobatória correspondente.
- XL. O representante legal da empresa deverá comunicar formalmente qualquer alteração no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de descredenciamento.
- XLI. As modificações mencionadas no item anterior deverão respeitar as vedações estabelecidas no art. 13 da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 GDG DETRAN-PI.
- XLII. A empresa credenciada deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, o atendimento a todas as condições estabelecidas neste regulamento.
- XLIII. A Administração convocará o credenciado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a partir da homologação final, para assinatura do instrumento contratual e início da execução dos serviços, sob pena de perda do direito à contratação.
- XLIV. O credenciado deverá indicar preposto, conforme os requisitos previstos neste Edital, para representar a empresa na execução do Termo, com ciência e aceite do DETRAN/PI.
- XLV. O Termo de Adesão deverá ser firmado pelo representante legal da empresa credenciada.
- XLVI. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro: O Certificado de Registro Cadastral- CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o proponente deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.
- XLVII. **Garantia do Termo de Adesão:** não exigível.
- XLVIII. **Local, Horário e Setor Responsável pelos Esclarecimentos:** Eventuais dúvidas



relacionadas a este Edital de Credenciamento deverão ser encaminhadas ao **Setor da Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI**, pelo endereço eletrônico credenciamentoveiculosinfracoes@detran.pi.gov.br, no horário das 8h às 13h, em dias úteis.

XLIX. Âmbito Geográfico de Abrangência: O presente credenciamento terá validade e aplicabilidade em todos os municípios do Estado do Piauí.

L. Participação de consórcios: Não poderão participar deste Credenciamento pessoas jurídicas reunidas em consórcio

LI. Manutenção das Condições da Proposta - Reajuste e Revisão: A atualização dos valores praticados observará as regras descritas a seguir:

1. Dos preços estipulados na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 GDG DETRAN-PI de Credenciamento:

- a. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da Portaria de abertura do Credenciamento.
- b. Ocorrendo a renovação do Credenciamento, deverão ser observados os preços definidos para o novo período de vigência, conforme parâmetros estabelecidos para o exercício correspondente.

LII. Exame prévio da minuta e aprovação pela Assessoria Jurídica, ou indicação da Ordem de Serviço que dispense a oitiva, acompanhada do parecer que aprovou o edital padrão.

LIII. O DETRAN/PI publicará o Edital e o resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme obrigatoriedade do Art. 174, § 2º, I, da Lei 14.133/2021.

- Declaro que a fase interna deste procedimento foi devidamente analisada pela Procuradoria do Estado do Piauí, com o respectivo parecer devidamente inserido no Processo SEI nº 00030.020891/2025-20.

XX. SEÇÕES:

PRIMEIRA PARTE - PREÂMBULO

SEGUNDA PARTE - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

ANEXOS

1. REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO;
2. MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO;
3. REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO;



4. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME;
5. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR;
6. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS;

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO OU RENOVAÇÃO

A Comissão Geral de Credenciamento

A Pessoa Jurídica representada pelo responsável legal, conforme prevê a Portaria DETRAN/PI nº **227/2025**, com sede na nº_, na cidade de , inscrita no CNPJ sob o nº_, vem requerer seu () CREDENCIAMENTO, () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO juntando para tanto, a documentação exigida na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025, objeto deste requerimento.

Termos em que, Pede deferimento.

Local e data: , / / . Assinatura do requerente (firma reconhecida):

Nome: CPF: CI:

E-Mail: Telefone: ()

* indicar no espaço se original (O) ou cópia autenticada (C)

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025 PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA REGISTRO DE CONTRATOS DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, ARRENDAMENTO MERCANTIL, RESERVA DE DOMÍNIO OU PENHOR, DE FORMA ELETRÔNICA, A SER REALIZADO PELO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN/PI.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO do Piauí, com sede na Avenida Gil Martins, nº 2000, Teresina-PI, CEP 64.016- 900, neste ato representado por seu Diretor Geral, _____-XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado DETRAN/PI e, de outro lado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX - XXX.XXX/ XXXXXX, com sede no , , - , adiante denominada CREDENCIADA, aqui representada por seu(s) diretor(es) , , portador da carteira de identidade nº XXX - XXXXX-X emitida pelo



XXX/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX - XXX.XXX -XX; resolvem firmar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e Resolução CONTRAN nº 807/2020, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no processo administrativo DETRAN/PI, celebrado com base na Portaria DETRAN/PI nº 227/2025 de 12 de agosto de 2025, pactuando este Termo de Credenciamento, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente avença consiste na prestação de serviços de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor, para operar sistema eletrônico de registro de contratos, no âmbito do estado do Piauí, nos termos e condições estabelecidos neste Termo, na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025, prestando o serviço diretamente para as instituições credoras sob fiscalização do DETRAN/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

1. A taxa estabelecida para o registro eletrônico dos contratos de financiamentos de veículos automotores equivalerá a 38 (trinta e oito) UFR nos termos da Lei Estadual nº 6.742 de 23 de Dezembro de 2015 e deverá ser pago diretamente ao DETRAN/PI, por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, nas condições da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 de 12 de agosto de 2025.
2. O valor previsto no item anterior será acrescido de tarifa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cujo pagamento será obrigação das instituições credoras referente ao serviço da(s) credenciada(s), independente da marca/modelo do veículo financiado, pela execução dos serviços de registro eletrônico, por cada registro eletrônico de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizados no estado, a serem pagos diretamente à empresa credenciada.
3. A tarifa prevista no item anterior poderá ser reajustável de acordo com os índices de reajuste do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), definidos pela FGV (Fundação Getúlio Vargas), pelos referidos serviços, a cada período de 12 (doze) meses, respeitando a forma legal, e publicadas no sítio do DETRAN/PI
4. O pagamento do valor a que se refere o item 2.1 também é de obrigação das instituições credoras da garantia real e deverá ocorrer até o 15º (décimo quinto) dia corrido do mês subsequente àquele em que se deram os registros dos contratos, com a identificação do credor.



5. O valor a ser recolhido mensalmente em favor do DETRAN/PI pela recepção das informações para o registro eletrônico dos contratos deverá ser correspondente à quantidade de contratos registrados pelas instituições credoras, que serão identificados em relatório geral de atividades de cada período mensal.
6. O relatório geral de atividades de que trata o caput deste artigo será elaborado e encaminhado pelo DETRAN/PI, à(s) respectiva(s) empresa(s) credenciada(s) para o serviço de registro de contratos, até 5 (cinco) dias após o recebimento do preço público para fins de batimento e conciliação.
7. Responderá a instituição credora nos casos de informações eletrônicas enviadas com erros e que exijam a correção, com emissão de novo CRV, com pagamento de novo valor de preço público, caso ocorra.
8. A empresa credenciada será remunerada exclusivamente por cada registro de contrato de financiamento de veículos automotores com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor realizado em seu sistema eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

1. A vigência do Termo de Adesão será de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidado a cada dois anos, contados a partir da data da publicação do extrato do Termo em Diário Oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério único e exclusivo do DETRAN/PI e desde que atendidas às disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de renovação de credenciamento deverá ser destinada à Comissão Geral de Credenciamento, através de requerimento do representante legal da pessoa jurídica, protocolada na Sede do Departamento, acompanhada dos documentos necessários ao cadastramento inicial, devendo a credenciada apresentar a cada dois anos, toda a documentação atualizada exigida no art. 15 da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 de 12 de agosto de 2025.

Parágrafo Segundo: O requerimento a que se trata o parágrafo anterior deverá ser protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias corridos da data de vencimento do credenciamento, sob pena de preclusão.

Parágrafo Terceiro: Não apresentando a documentação exigida, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data do término do prazo do credenciamento, a Credenciada será automaticamente bloqueada para operação no sistema eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA, no decorrer da execução do presente termo, observará, dentre outras, as seguintes condições:



- I. - Dispor de infraestrutura básica.
- II. - Prestar todos e quaisquer esclarecimentos e informações solicitadas pelo DETRAN/PI garantindo a este, o acesso sem embaraço e a qualquer tempo, inclusive por meio eletrônico, aos locais de atividades, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- III. - Comunicar ao DETRAN/PI as eventuais alterações societárias ou quaisquer outras informações que sejam pertinentes à execução contratual no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido;
- IV. - Comunicar ao DETRAN/PI a intenção de mudança de endereço;
- V. - Cumprir fielmente a legislação vigente e normas estabelecidas pelo CONTRAN, DENATRAN e DETRAN/PI, bem como a legislação aplicável à atividade;
- VI. - Manter todas as condições de habilitação e, ainda, as instalações físicas, equipamentos, veículos e recursos humanos exigidos para o credenciamento durante toda a vigência do termo;
- VII. - Providenciar, de forma automática e eletrônica, o envio das informações para:
 - a) registro do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento;
- VIII. - encaminhar, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da exigência realizada pelo DETRAN/PI, as informações complementares relativas aos contratos registrados, notadamente nos casos em que forem detectadas situações irregulares, com indícios ou comprovação de fraude;
- IX. - atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito;
- X. - disponibilizar, a qualquer tempo, cópia do contrato de financiamento para consulta e/ou auditoria;
- XI. - assumir integral responsabilidade pela fidedignidade das informações encaminhadas por meio eletrônico, inclusive pela eventual desativação temporária do seu acesso ou falha ou demora do registro eletrônico de contratos;
- XII. - disponibilizar e manter, sem ônus para o DETRAN/PI, equipamentos, hardware e software essenciais à realização de suas atividades e demais obrigações;
- XIII. - disponibilizar canal de comunicação, com sistemas de contingenciamento e de redundância, integrado ao sistema de registro de contratos;
- XIV. - observar e manter sigilo e segurança sobre as informações recebidas e processadas,



preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente;

- XV. - manter as informações destinadas ao registro dos contratos armazenadas em arquivo digital pelo período de 5 (cinco) anos, contados da data do encerramento da vigência do credenciamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN/PI

5.1. Caberá ao DETRAN/PI, as seguintes atribuições:

- I. - Publicar no Diário Oficial do Estado do Piauí, o extrato do Termo;
- II. - É facultado ao DETRAN/PI estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle, desde que respeitadas as disposições das normas vigentes;
- III. - Fiscalizar o cumprimento do Termo;
- IV. - Aplicar sanções administrativas, quando for o caso, sempre respeitando o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO

6.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida, exclusivamente, pelo DETRAN/PI, a fim de ser verificado, se no desenvolvimento das atividades, o DETRAN/PI está cumprindo com as determinações e especificações constantes neste Termo e demais normas do CTB e do CONTRAN.

Parágrafo Primeiro: O Departamento Estadual de Trânsito do Piauí acompanhará e fiscalizará o cumprimento das normas legais atinentes a este regulamento, obrigando-se os credenciados a atender e permitir o livre acesso de suas dependências e documentos, fornecendo todas as informações necessárias à fiscalização do órgão de trânsito.

Parágrafo Segundo: Utilizando-se do poder de autotutela administrativa, caberá ao DETRAN/PI, a qualquer tempo, descredenciar a pessoa jurídica que demonstrem incapacidade, inabilidade ou conduta inidônea na execução de suas atividades, garantindo-lhes o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: A ação ou omissão da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade do DETRAN/PI ou de seus prepostos.

Parágrafo Quarto: A gestão, acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros.





Parágrafo Quinto: Fica nomeado como Gestor deste Termo o(a) Sr(a). xxxxxxxx, RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxxxxx, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos **termos acordados**.

Parágrafo Sexto: O Gestor fica responsável pelas anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas a execução, ou a inexecução total, ou parcial do serviço e, ainda, a determinação do que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Considerando a natureza e a gravidade das infrações, bem como os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a pessoa jurídica credenciada estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. suspensão das atividades por até 90 (noventa) dias úteis;
- III. cancelamento do credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento poderá ser rescindido:

- I. - Pela inobservância, total ou parcial, por parte dos credenciados, das cláusulas e condições aqui ajustadas;
- II. - Amigavelmente, por acordo reduzido a termo, desde que haja conveniência para Administração, sem ônus para as partes, e
- III. - Judicialmente, nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Da execução do presente não advirá qualquer vínculo empregatício entre o DETRAN/PI e os empregados da CREDENCIADA.
2. O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório pertinente em todos os seus termos em especial a Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 e alterações posteriores, sendo os casos omissos resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.
3. incumbirá ao DETRAN/PI providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Estado.
4. É competente o Foro de Teresina (PI), para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.



E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

ANEXO III

REQUISITOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO

1. A prova de conceito, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela pessoa jurídica habilitada, devendo apresentar uma amostra do serviço que será ofertado às instituições credoras e ao DETRAN/PI, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.

1.1. O DETRAN/PI disponibilizará “Manual de execução da POC” para elaboração da prova de conceito, o qual conterá as especificações técnicas mínimas para apresentação dos planos e ambientes de testes e definição do escopo. A prova de conceito será homologada mediante registro em documento formatado.

2. O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.

3. Durante a realização da prova de conceito será admitida a presença de técnicos da pessoa jurídica para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.

4. A solução proposta deverá utilizar banco de dados previamente instalado e populado pela pessoa jurídica habilitada. Os dados serão fornecidos pelo DETRAN/PI, sendo admitida a utilização de DATACENTER terceirizado, mediante apresentação do contrato firmado com estrutura de Data Center e contanto que este possua certificação ISO 27001, comprovada mediante apresentação de cópia da certificação, a fim de demonstrar que o Data Center possui estrutura de segurança acreditada e validada de acordo com padrões internacionais.

1. Ao término da prova de conceito, os dados deverão ser excluídos, com a formatação da máquina.

5. O DETRAN/PI enviará notificação à pessoa jurídica habilitada, com prazo de antecedência mínimo de 5 (cinco) dias úteis, na qual consignará data, hora e local para a realização da prova de conceito.

6. O não comparecimento do representante da pessoa jurídica habilitada para a prova de conceito implicará na extinção do processo de análise do credenciamento.

7. A pessoa jurídica habilitada terá prazo de 2 (dois) dias úteis para a montagem do ambiente destinado à realização da prova de conceito, sendo cientificada das formas e meios de acesso aos bancos de dados criados para esse fim.



8. A prova de conceito consistirá na apresentação da solução e construção de partes ou soluções que sejam necessárias para comprovação do atendimento das especificações exigidas na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 e na legislação aplicável à matéria.
9. Quaisquer dificuldades que impeçam a continuidade dos trabalhos ou provoquem atividades adicionais e que forem provocadas comprovadamente pelos processos internos do DETRAN/PI não terão seu tempo contado como realização da Prova de Conceito e não poderão ser considerados como prejuízo à pessoa jurídica habilitada durante a avaliação.
10. O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
 1. As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da pessoa jurídica habilitada.
11. O hardware e o software, necessários para a realização da Prova de Conceito, são de inteira responsabilidade da pessoa jurídica habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI- por até 3 (três) dias úteis após o período de realização da Prova de Conceito para a conferência dos softwares instalados e do resultado apresentado.
12. A configuração do hardware e software a ser utilizada na Prova de Conceito deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada, não podendo superar as especificações de capacidade que serão efetivamente disponibilizadas ao usuário.
13. Deverão estar instalados no(s) computador(es) que será(ão) utilizado(s) na Prova de Conceito, exclusivamente, os softwares necessários ao funcionamento da solução.
14. A instalação de softwares que produzam dúvida quanto aos resultados obtidos poderá levar ao não credenciamento da pessoa jurídica habilitada.
15. A pessoa jurídica habilitada deverá construir telas e objetos específicos para apresentar as funcionalidades necessárias que não puderem ser comprovadas nos modelos solicitados.
16. Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito:
 - a. uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais;
 - b. gravação de código (programas executáveis, scripts ou bibliotecas), durante e após a realização da Prova de Conceito, em nenhum tipo de mídia para posterior uso ou complementação
 - c. aproveitamento de templates criados anteriormente.



2. A empresa a ser credenciada que deixar de atender aos requisitos solicitados, em 100% (cem por cento) de sua totalidade, será desclassificada do processo.
3. Se qualquer uma das habilitadas deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da POC, deixar de observar as exigências estabelecidas na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025, ou deixar de cumprir 100% dos requisitos solicitados no “Manual de Execução da POC”, perderá direito ao credenciamento, sem que lhe seja facultada qualquer reclamação ou indenização.
4. Os requisitos (funcionais e não funcionais) e funcionalidades a serem comprovadas através da Prova de Conceito serão fornecidos no “Manual de Execução da POC”, somente para pessoas jurídicas consideradas habilitadas no processo de credenciamento, com o aceite e homologação da documentação descrita no Art. 15. da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025.
5. O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Prova de Conceito apresentada.
6. O DETRAN/PI poderá emitir o parecer pela aprovação ou não do sistema demonstrado pela empresa da Prova de Conceito quando do encerramento da apresentação ou no prazo máximo de até 5 (cinco) dias.
7. Não aprovada no teste de conformidade a pessoa jurídica será descredenciada, perdendo o direito à continuidade do processo de credenciamento.
8. Aprovada no teste de conformidade a empresa será devidamente credenciada para a execução do serviço de que trata a Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025.
9. O resultado será lavrado em Ata e publicado no DOE do Piauí.

PROCEDIMENTOS E REQUISITOS OPERACIONAIS E TÉCNICOS PARA AVALIAÇÃO DO SISTEMA

- A Avaliação do Sistema, a ser realizada na sede do DETRAN/PI, será composta de sistemas, metodologias e infraestrutura que serão utilizados pela empresa registradora habilitada, mediante apresentação de ferramenta tecnológica a ser utilizada para a execução dos serviços.
- O DETRAN/PI analisará as funcionalidades e características dos serviços a serem prestados e sua real compatibilidade com os requisitos de sistemas, software, metodologias e infraestrutura exigidos para cumprimento das determinações previstas na legislação de trânsito.
- Durante a realização da Avaliação do Sistema será admitida a presença de técnicos da empresa registradora para acompanhamento e eventuais esclarecimentos técnicos requeridos pela administração pública.



- A Avaliação do Sistema da empresa será realizada por meio de apresentação de plataforma disponível para acesso via navegador mediante informações encaminhadas pelo DETRAN/PI para configuração da mesma.
- A Avaliação do Sistema poderá ser realizada online ou presencial.
- Não será permitido durante a realização da Prova de Conceito uso de apresentações em slides ou vídeos quando tratarem da confirmação das especificações funcionais.
- O não comparecimento injustificado do representante da empresa registradora habilitada para a Avaliação do Sistema implicará no arquivamento do processo de análise do credenciamento.
- O DETRAN/PI poderá realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos necessários à comprovação da capacidade técnica.
- As diligências serão realizadas em dia útil e horário comercial, com a presença do representante legal da empresa registradora habilitada.
- Os acessos e credenciais necessários para a realização da Avaliação do Sistema são de inteira responsabilidade da empresa registradora habilitada, podendo ficar sob a diligência de equipe técnica do DETRAN/PI.
- A configuração do hardware e software a ser utilizada na Avaliação do Sistema deverá guardar similaridade ao ambiente definitivo em que a solução será implantada.
- A empresa deverá atender aos requisitos solicitados em sua totalidade para ser credenciada.
- Se a requerente deixar de comparecer no prazo estabelecido para a execução da Amostra do Sistema, deixar de observar as exigências estabelecidas na Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025, ou deixar de cumprir os requisitos solicitados, terá seu pedido indeferido, sem que lhe seja devida qualquer indenização.
- O DETRAN/PI poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou comprobatórios sobre a Avaliação do Sistema apresentada.

O resultado da Avaliação de Sistema será lavrado um despacho elaborado pela comissão de credenciamento.

A credenciada somente irá operar em produção após a publicação do credenciamento no Diário Oficial do Estado.

REQUISITOS SISTÊMICOS - INTERFACE WEB

1. Funcionalidade de inclusão e alteração dos dados de Registro Eletrônico de Contrato ou do Aditivo do Contrato.
2. CNPJ agente financeiro.



3. Nome Agente Financeiro.
4. Tipos de Financiamento e contrato.
5. Forma de Contrato: Alienação Fiduciária, Consórcio, Penhor, Reserva de Domínio, Arrendamento Mercantil e Cédula de Crédito.
6. Dados do Terceiro Garantidor e/ou do Proprietário:
 - a. CPF ou CNPJ;
 - b. Nome;
 - c. Endereço;
 - d. Número;
 - e. Complemento;
 - f. Bairro;
 - g. CEP;
 - h. Estado;
 - i. Município;
 - j. Telefone;
 - k. Celular.
7. Dados do Automóvel (1 ou mais): a. Chassi; b. Placa; c. UF da Placa; d. Renavam; e. Gravame; f. Marca; g. Modelo; h. Ano Veículo; i. Ano Modelo; j. Espécie; k. Remarcação de Chassi (S ou N).
8. Dados do Contrato: a. Número / Código Contrato Físico; b. Dívida; c. Valor do Registro de Contrato; d. Valor IOF; e. Data Liberação de Crédito; f. Juros ao mês; g. Taxa de Juros de Multa (S ou N); h. Taxa de Mora ao Dia (S ou N)
9. Funcionalidade para executar bilhetagem dos registros eletrônicos efetuados no sistema
10. Funcionalidade de Histórico: O sistema deve armazenar de maneira simples e demonstrar todas as operações envolvidas com o registro do documento eletrônico identificando as pessoas que executaram as operações assim como o que ocorreu com o registro.
11. Regra de negócio impedindo um mesmo CHASSI/VEÍCULO ter dois financiamentos ativos ao mesmo tempo.
12. Funcionalidade para gerar certidão com validade de 30 dias informando que o registro



eletrônico de contrato foi efetuado.

13. Demonstrar integração disponível com o serviço de identificação biométrica validada em bases públicas e utilização de assinatura eletrônica avançada, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

14. O Sistema deve possuir capacidade de controlar o acesso através de perfis de acesso com controle detalhado de permissionamento.

15. O Sistema deve ser capaz de associar um usuário do sistema a um Agente Financeiro / Organização nos acessos ao Sistema.

16. O Sistema deve ser capaz de armazenar a unidade física de alocação do usuário (IP) através de cadastro para isto.

17. O Sistema deve possuir funcionalidade para categorização e/ou tipificação do agente financeiro que irá utilizar o sistema.

18. O Sistema deve possuir funcionalidade para inclusão, alteração, consulta e desativação dos representantes dos agentes financeiros. Os representantes devem possuir os seguintes campos: a. Matrícula de Funcionário; b. Nome Completo; c. E-mail eletrônico; d. CPF.

19. O Sistema deve possuir funcionalidade para que seja possível envio de imagens digitalizadas para o sistema apresentado. Estas imagens devem ser armazenadas em ambiente certificado e seguro.

20. O Sistema deve possuir funcionalidade para transcrição das inclusões, baixas e aditivos de registros de contratos, em livros próprios para cada situação, com as informações contidas na base de dados de forma incremental, podendo ser automática (rotina pré configurado no sistema) ou manual.

21. O Sistema deve possuir funcionalidade para acompanhamento do fluxo da movimentação financeira da bilhetagem dos registros.

22. O Sistema deve possuir funcionalidade para possibilitar a baixa manual do pagamento gerado através da bilhetagem.

23. Relatório de cobrança para download nos formatos PDF, CSV e EXCEL.

24. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de permitir que o agente financeiro acompanhe as cobranças dos serviços utilizados.

25. O Sistema deve possuir capacidade de envio de mensagens por correio eletrônico (e-mail) contendo o resultado dos registros de contratos efetivados e cobranças dos serviços realizados pela registradora.

26. O Sistema deve possuir funcionalidade para alteração, inclusão, remoção e consulta de



veículos automotores constantes da base de dados.

27. O Sistema deve possuir funcionalidade capaz de medir a produtividade mensal e diária agrupados por agentes financeiros

28. Downloads de relatórios de produtividade mensais e diárias protegido por permissionamento em formato PDF e EXCEL.

29. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de bloquear o acesso de determinado Agente Financeiro.

30. O Sistema deve ter funcionalidade capaz de incluir, alterar, desativar marca ou modelo de veículo.

31. O Sistema deve ter funcionalidade para associação com veículo automotor de “Espécie de Veículos” seguindo tabelas de informações do sistema RENAVAM.

32. O Sistema deve possuir funcionalidade protegida por regra de alçada para “cancelamento” da inclusão do Aditivo de contrato.

33. O Sistema deve possuir funcionalidade, protegida por regra de alçada de acesso, para consulta em nível amplo com as seguintes informações: Histórico das operações, Chassis, Veículos, Data de Cadastro, Data de Registro, Número do Registro, Agente Financeiro (Nome e CNPJ), CPF do proprietário, valor devido pelo registro, situação, Estado (UF) de registro, Informação quanto ao pagamento do valor do registro.

Também deve possuir os seguintes filtros: Unidade Federativa, Agente de cadastro, número do contrato eletrônico, agente financeiro, CNPJ ou COF do proprietário, chassi, marca, modelo, ano, placa, RENAVAM e espécie, períodos de tempo (data de cadastro, data de registro, data de contrato, data de baixa, data de anulação, data de envio da imagem, registro no DETRAN/PI), se o registro foi enviado ou não com sucesso ao DETRAN/PI, número do contrato físico, nome do proprietário, município do proprietário, data de inclusão.

34. O Sistema deve possuir funcionalidade para permitir pré-cadastro para registro de usuários e agentes financeiros.

35. Disponibilização de todas as informações jurídicas, como Portarias e Resoluções do DETRAN/PI, SENATRAN, para livre acesso aos agentes financeiros.

36. Capacidade de geração automática de ambientes funcionais (liberação de acesso ao sistema) ou auto cadastro com fluxo de liberação de acesso.

37. O sistema deve ser capaz de listar cadastros de contratos que ainda não foram enviados ao DETRAN/PI por conta de divergência de informações.

38. O sistema deve ter funcionalidade de validação de CPF e CNPJ.



39. O Sistema deve possuir documentação on-line de suas funcionalidades demonstrando sua operacionalização.
40. Disponibilização de Vídeos de operação do sistema de maneira online.
41. Help on-line e perguntas com respostas.
42. O Sistema deve ser capaz de enviar comunicação para todos os seus usuários. Os parâmetros de envio das mensagens devem ser: Agente Financeiro, Todos os Estado (UF), data de início e fim da mensagem. A exclusão e edição de mensagem também deve ser possível.
43. O sistema deve validar a quantidade de caracteres do Chassi. O mínimo que deve possuir são quatro dígitos.
44. O sistema deve validar os chassis, não permitindo chassis inválidos, seguindo a seguinte regra (preenchimento pelo DETRAN).
45. E-mail automático para usuário, quando a liberação do acesso ambiente funcional é feita.
46. E-mail para processo de alteração de senha. O sistema deve gerar uma senha provisória que permita a alteração com tempo de vida máximo. Após a utilização da senha, a mesma deve ser invalidada.
47. Upload de imagem.
48. Upload de Remessas.
49. Pesquisa de remessas efetuadas.
50. Usuários conectados em tempo real no sistema.
51. Consulta de acessos ao sistema.
52. Listagem de registro enviados ao DETRAN/PI assim como o resultado do envio.
53. Funcionalidade de reenvio de registro eletrônicos ao DETRAN/PI.
54. Processamento de remessas de registros eletrônicos de contrato, no mínimo em layout posicional definido pelo DETRAN/PI.
55. Relatório de Processamento de remessa.
56. O sistema deve possuir serviço SOAP para baixa de registro de contrato integrado ao DETRAN/PI.
57. Capacidade de integração para envio de informações de registro de contrato para o DETRAN/PI através de remessa com layout posicional ou via serviço SOAP.



58. A credenciada deve possuir uma metodologia de desenvolvimento de software aplicada a evolução de seus sistemas de informação.

59. A credenciada deve demonstrar o controle efetivo do versionamento das evoluções do sistema.

60. Gerenciamento de Mudanças e evoluções do sistema.

61. Ferramenta para gerenciamento de evoluções do sistema.

62. Capacidade de rastreamento do código fonte de todas as versões planejadas no sistema.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

CREDENCIAMENTO Nº __/2025

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no Registro de Identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX, expedido pela XXXXXX e no CPF/MF, sob o nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Bairro: XXXXX, na Cidade de XXXXXXXXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX.

a quem outorgamos **amplos, gerais e ilimitados poderes** para representar a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, no **procedimento de Credenciamento nº __/2025**, instaurado pelo **Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Piauí - DETRAN/PI**, para a prestação dos serviços de **registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusulas de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor**.

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame).

Teresina-PI, XX, de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

CREDENCIAMENTO Nº __/2025



Declaramos, sob as penas da lei, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que:

() não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem menor de 16 anos em qualquer atividade;**

() não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, **nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.**

Teresina (PI), xx de xxxx de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO VI.1

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

CREDENCIAMENTO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PROPONENTE

Em atendimento ao disposto no Edital de Credenciamento nº ____/2025, declaramos, sob as penas da lei, que temos pleno conhecimento de todas as informações, condições técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, e que estamos aptos a executá-las conforme as exigências previstas no edital e seus anexos.

Teresina (PI)_de_de 2025

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 328, de 31 de outubro de 2025

Altera dispositivos da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025.

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber:

Art. 1º. O Art. 14-A, II, da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 passa a ter a seguinte redação:



"Art. 14-A. Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão atender obrigatoriamente aos seguintes requisitos técnicos e de segurança da informação:

I. Certificados de Conformidade de Segurança da Informação: apresentação da norma ISO/IEC 27001, com especial ênfase nas práticas de desenvolvimento seguro previstas no controle A.14.2 - Segurança nos processos de desenvolvimento e suporte. A organização deverá comprovar a implementação de segregação de ambientes (desenvolvimento, testes/homologação e produção), assegurando a integridade e a confidencialidade das aplicações em cada estágio do ciclo de vida.

II. comprovação de certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701, Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT) Sistema de Gestão de Informação Privada, nos moldes da Resolução Contran 1.016/2024.

III. Relatórios de Ciclos de Desenvolvimento Seguro: apresentação de documentação comprobatória de ciclos de desenvolvimento que adotem um fluxo controlado com verificações automatizadas de qualidade de código, demonstrando o uso de ferramentas para análise contínua de vulnerabilidades, conformidade com padrões de codificação e verificação de requisitos de segurança antes da promoção de versões para ambientes superiores."

Art. 2º. O art. 15, III, a), da Portaria Externa nº 227, de 12 de agosto de 2025 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. A pessoa jurídica interessada deverá protocolar requerimento de credenciamento, conforme modelo do Anexo I desta Portaria, firmado por seu representante legal e dirigido à Comissão Geral de Credenciamento do DETRAN/PI, instruído com os seguintes documentos:
(...)

III - Qualificação Técnica:

a) atestado técnico emitido por profissional que possua certificações Certified Information Systems Security Professional (CISSP), Information Technology Infrastructure Library (ITIL) e Control Objectives for Information and related Technology (COBIT), bem como certificação ABNT NBR ISO/IEC 27.701 e da norma ISO/IEC 27001, atestando:"

Art. 3º. Ratificados os demais termos da Portaria Externa nº 227 de 12 de agosto de 2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

DIRETORA GERAL DETRAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28681, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**Portaria Nº 5705, de 23 de outubro de 2025****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais****RESOLVE:**

De acordo com o item I, do Artigo 110, da Lei Complementar, nº. 13. de 03/01/1994, referente ao processo nº **00012.006366/2024-39**, conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO** do (a) servidor (a) **REGINA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA ALMENDRA**, Cargo **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO**, classe **III-E**, **Matricula: 026487-3**, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestando serviços no **Hospital Getúlio Vargas/Teresina-PI**, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, expedida pelo **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** e discriminação abaixo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade:

PERÍODO DE CONTRAIBUIÇÃO	CARGO	EMPREGADOR
01/02/1990 A 10/01/1997	NT 01	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO DO PIAUÍ

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28685, datada de 19 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 742/2025/GAB/SEAD**

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros





correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.010649/2025-85;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 21.408/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO da ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ, inscrita no CNPJ 19.341.370/0001-10, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 7140 - ASSOCIAÇÃO GERAL DO PESSOAL PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28689, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6170, de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Remover a servidora Liliane Gomes e Silva Isaías, Médica, matrícula funcional nº 297353-7, do quadro de pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde, lotada no Hospital Regional Chagas Rodrigues - HRCR, no município de Piripiri/PI, para que a mesma preste seus serviços junto a Diretoria de Unidade de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria/Central de Regulação de Internação Hospitalar, na cidade de Teresina/PI.



Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Art. 3º. Dê-se ciência e cumpra-se.

(Assinado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

(Assinado eletronicamente)

Dirceu Hamilton Cordeiro Campêlo

Superintendente de Gestão da Rede de Média e Alta Complexidade

(Assinado eletronicamente)

José Wilson Santos de Sousa

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28692, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA

PORTARIA SADA/ Nº 101/2025

Teresina (PI), de 18 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. art. pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Bruno Evelin Sérgio Noronha, matrícula 0402539-3, CPF ***. 977.803****, como fiscal do Contrato abaixo:

- **Contrato nº 54/2025, celebrado com a empresa SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LIMITADA, cujo objeto é a Contratação de obra de engenharia de Implantação de 9.047,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de CAPITÃO DE CAMPOS- PI, executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.**



Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2025	
Nº do Processo SEI	00240.000797/2025-89
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica nº 10/2025
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	SERVCON CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ do Contratado	46.427.580/0001-07
Resumo do Objeto do Contrato	O objeto do presente contrato é a Contratação de obra de engenharia de Implantação de 9.047,00 m² de pavimentação em paralelepípedo na zona urbana do município de CAPITÃO DE CAMPOS- PI , executando os serviços de acordo com os elementos técnicos constantes do processo administrativo de que decorre este contrato.
Data da Assinatura do Contrato	18/11/2025
Prazo de Vigência	180 (CENTO E OITENTA) dias
Valor Global	R\$ 1.440.111,19 (um milhão quatrocentos e quarenta mil cento e onze reais e dezenove centavos)
Dotação Orçamentaria	20.606. 0107. 6270
Fonte de Recurso	700 e 500
Natureza da Despesa	449051
Nº da Nota de Reserva	2025NR00211, 2025NR00216 e 2025NR00217
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2025RO10475
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: GEORGE CHRYSTIAN SOUSA SILVA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28696, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 746/2025/GAB/SEAD



Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.011215/2025-01;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICADO NO PIAUI - SINTE-PI, inscrita no CNPJ 06.548.069/0001-30, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 603 - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICADO NO PIAUI - SINTE-PI.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28697, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEPLAN-PI

Portaria Nº 182, de 17 de novembro de 2025.

Altera a composição da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI -



CEL/SEPLAN/Pilares II, instituída pela Portaria nº 114/2025/SEPLAN.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, e em conformidade com a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, e com os Decretos Estaduais nº 17.083/2017 e nº 13.860/2009, Lei Complementar nº 28, art. 44 e,

CONSIDERANDO a necessidade de realizar substituição de membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Estado do Planejamento do Piauí - SEPLAN/PI - CEL/SEPLAN/Pilares II;

CONSIDERANDO o teor das manifestações constantes nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00017.001995/2025-11;

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANTONIO VITOR ABREU FELIPE, matrícula 441546-9, para exercer a função de Membro da Comissão Especial de Licitação da Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí - CEL/SEPLAN/Pilares II, em substituição ao servidor BRENO ANDERSON CARVALHO VIANA, matrícula 434747-1, anteriormente designado pela Portaria nº 114/2025/SEPLAN.

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 114/2025/SEPLAN e suas alterações posteriores, que não conflitem com esta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado digitalmente)

WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM

Secretário de Estado do Planejamento

SEPLAN-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28698, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 745/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 22.415 de 15 de setembro de 2023;



CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.006463/2025-21;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do SINDICATO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SSASPI, inscrita no CNPJ 41.263.708/0001-12, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código **6540** - SINDICATO DOS SERVIDORES DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ - SSASPI.

Art. 4º. O recredenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28701, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 744/2025/GAB/SEAD

Portaria de recredenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;





CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.011903/2025-62;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o REcredenciamento do LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, inscrita no CNPJ 07.652.226/0001-16, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações no código 7390 - LECCA CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

Art. 4º. O recredenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28703, datada de 19 de novembro de 2025.)

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

Portaria Nº 68, de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00350.000128/2025-60,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerradas as inscrições referentes ao Edital PIT nº 02/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado em Fluxo Contínuo para Cadastro de Reserva de Bolsistas para atuarem no âmbito do do Programa de Bolsas em Ciência Aplicada no Ambiente de Testes advindo do Projeto Soberania.





Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, não serão recebidas novas inscrições, ficando mantido para fins administrativos o conjunto de candidaturas homologadas até esta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor-Presidente Interino

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28706, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 743/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.011183/2025-35;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o CREDENCIAMENTO do EQ CONSIG S/A, inscrita no CNPJ 09.416.292-0001/12, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações nos códigos 0120,0130,0131 - EQ CONSIG S/A.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28708, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PORTARIA Nº 747/2025/GAB/SEAD

Portaria de credenciamento de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

O Secretário da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD/PI, inscrita no CNPJ Nº 06.553.481/0003-00, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 21.408, de 13 de julho de 2022;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e outros correspondentes que devem reger a Administração Pública e, especialmente, a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo Administrativo Nº 00002.011930/2025-35;

CONSIDERANDO o cumprimento do disposto no art. 14 do Decreto Estadual Nº 22.415/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o RECRENCIAMENTO do BCBR BANK, inscrita no CNPJ 46.033.672-0001/02, garantindo-lhe a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí.

Art. 2º. A credenciada obriga-se de forma contínua a proceder com o cumprimento da legislação pertinente e das normatizações emanadas pelo Governo do Estado do Piauí.

Art. 3º. A consignatária realizará suas operações nos códigos 0460,0470,0471 - BCBR BANK.

Art. 4º. O credenciamento tem prazo de validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta portaria no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO



SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28710, datada de 19 de novembro de 2025.)

INVESTE PIAUÍ**PORTARIA Nº 235/2025/INVESTE**

Dispõe sobre Designação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A - INVESTE PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais consignadas na Lei Federal nº 11.508, de 20 de julho de 2007 e Lei Estadual Nº 7.495, de 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o CONTRATO Nº 095/2025, que celebram a **AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A**, e a empresa **RV PROFICUO LTDA**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias, conforme **LIBERAÇÃO Nº 105/2025 da ARP nº 004F/2025**, oriunda da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025-SRP**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) assessor (a) **BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO**, CPF n.º XXX.877.693-XX, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contrato acima citado .

Art. 2º - Determinar que o (a) fiscal ora designado (a) deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Dê-se ciência ao (a) servidor(a) designado(a), revogadas as disposições anteriores, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.





Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

PORTARIA Nº 236/2025/INVESTE

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE ATRACÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUI S/A - INVESTE PIAUÍ no uso de suas atribuições legais consignadas na **Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e Lei Estadual nº 7.495, de 05 de abril de 2021,**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o (a) colaborador(a) **GABRIELA DE OLIVEIRA SILVA**, do cargo de Gerente Nível I, no quadro administrativo desta Companhia.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA

Presidente da INVESTE PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28712, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH-PI

Portaria Nº 218, de 18 de novembro de 2025

Altera a composição do Conselho Estadual de Proteção a Fauna Silvestre e Animais Domésticos do Piauí – CONFAUNA substituindo os membros, titular e suplente, designados para representação do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí – CRMV-PI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.797, de 24 de outubro de 1995;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8101, de 14 de julho de 2023 que Cria o Conselho Estadual de Proteção da Fauna Silvestre e de Animais Doméstico.



CONSIDERANDO a solicitação presente no ofício nº 105/2025 - GAB/PI/DE/PI/PLENARIO/PI/CRMV-PI/SISTEMA, consubstanciado no SEI nº 00130.007726/2025-54; **RESOLVE:**

Art. 1º Substituir os atuais representantes do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Piauí - CRMV-PI junto ao Conselho Estadual de Proteção a Fauna Silvestre e Animais Domésticos do Piauí - CONFAUNA, passando a constar como representantes do CRMV-PI:

I. Titular: Joana Andressa Pinheiro Rodrigues;

II. Suplente: Caroline Guimarães Marques Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Felipe da Luz Araújo

Presidente do Conselho Estadual de Proteção a Fauna Silvestre e Animais Domésticos do Piauí - CONFAUNA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28716, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI

Portaria Nº 67, de 18 de novembro de 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00350.000009/2025-15,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerradas as inscrições referentes ao Edital PIT nº 01/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado em Fluxo Contínuo para Cadastro de Reserva de Professores e Tutores para atuarem em cursos de curta duração do Piauí Instituto de Tecnologia.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, não serão recebidas novas inscrições, ficando mantido para fins administrativos o conjunto de candidaturas homologadas até esta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor-Presidente Interino

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28718, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA - PIT-PI**Portaria Nº 66, de 18 de novembro de 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE INTERINO DO PIAUÍ INSTITUTO DE TECNOLOGIA, no uso das atribuições de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00350.000172/2025-70,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar encerradas as inscrições referentes ao Edital PIT nº 04/2025, que trata do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva de Mentores Residentes do Programa Startup Piauí.

Art. 2º A partir da publicação desta Portaria, não serão recebidas novas inscrições, ficando mantido para fins administrativos o conjunto de candidaturas homologadas até esta data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado digitalmente)

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor-Presidente Interino

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28721, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA PR nº 402, de 19 de novembro de 2025**

A Pró-Reitora Adjunta de Administração da Universidade Estadual do Piauí-UESPI, fundamentado na determinação constante da Portaria GR/UESPI/Nº 0086/2022 de 15 de fevereiro de 2022, Portaria GR/UESPI Nº 0011/2016 de 05 de Janeiro de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 0380/2016 de 15 de Junho de 2016, Portaria GR/UESPI/Nº 596/2018 de 02 de abril de 2018, Portaria GR/UESPI/Nº 609/2018 de 05 de abril de 2018 Regimento Geral da UESPI e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 00089.030595/2025-61;

CONSIDERANDO Mapa de Tempo de Serviço;

CONSIDERANDO a concessão da Licença para Capacitação, ainda não fruída pelo servidor;

CONSIDERANDO o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da Licença para Prêmio/Capacitação, de acordo com o que dispõe o Artigo 91, da Lei Complementar Estadual nº 13/1994, com a nova redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 84 de 07 de Maio de 2007 e Lei Complementar nº 261 de 25 de outubro de 2021, bem como, regulamentado pelo Decreto 15.251 de 02 de julho de 2013 e Decreto 15.299 de 12 de agosto de 2013.

RESOLVE



I - Autorizar o afastamento da servidora **Francineide Santana da Silva**, matrícula nº 177308-9, Assistente de Gestão Administrativa Universitária - Área de Apoio, do Quadro Efetivo desta IES, lotada no Campus Clóvis Moura, para gozo de 30 (trinta) dias de Licença Capacitação, no segundo período de: 02-01-2026 a 31-01-2026, referente ao período aquisitivo 25-04-2016 a 24-04-2021 e nos termos da Lei Complementar nº 13/94.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prof. Rosineide Candeia de Araújo

Pró-Reitor de Administração Adjunta - PRAD

Mat.:147725-1/FUESPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28740, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 714/2025

Teresina(PI), 18 de novembro de 2025

SINDICÂNCIA PUNITIVA Nº 22/2025/SEDUC-PI

Processo SEI nº [00011.009209/2025-76](#)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas competências legais e tendo em vista o disposto nos artigos 164, 165 e 169 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03 de janeiro de 1994, com as alterações feitas pelas Leis Complementares nº 025/2001 e nº 84/2007, que trata da obrigatoriedade de proceder-se à apuração de irregularidades no serviço público, em conformidade com a supremacia do interesse público e do devido processo legal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MIRANDA RITA DE SOUSA LEITE, professora, matrícula nº 214874-9, para compor, na função de Presidente, a Comissão de Sindicância Punitiva, nos termos do art. 170-A, caput e parágrafo único, da Lei Complementar nº 13/94, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, conforme processo(s) em epígrafe, em face do servidor Francisco Pereira, Matrícula - 330757-3, lotado no no CETI Manoel Otávio e no CETI Irmã Maria Simplícia, ambos localizados no município de União-PI, consistentes especialmente em (1) ausências e atrasos na inserção de aulas e nota no Sistema "iSeduc" e (2) em irregularidades na metodologia de ensino em sala de aula, bem como proceder ao exame dos fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, assegurando-se o contraditório e ampla defesa.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.



Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 18 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho

Secretário de Estado da Educação

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28749, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 715/2025

Teresina(PI), 19 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria SEDUC-PI/GSE Nº 713/2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 223/2025, em 18 de novembro de 2025.

Art. 2º - CESSAR os efeitos da Portaria SEDUC-PI/GSE nº 619/2023, com relação à servidora **Simone Saraiva de Moura**, inscrita no CPF nº 849.XXX.XXX-49, designada para exercer a função de Assistente à Gestão do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da Cidade de **Teresina/Sede (UAPI 3)**.

Art. 3º - NOMEAR a servidora **Raissa Alves Magalhães**, inscrita no CPF nº 068.XXX.XXX-50, designada para exercer a função de Assistente à Gestão do Polo de apoio presencial da Universidade Aberta do Piauí da Cidade de **Teresina/Sede (UAPI 3)**.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 19 de novembro de 2025.

(Assinatura Eletrônica)

FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO



Secretário de Estado da Educação do Piauí

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28757, datada de 19 de novembro de 2025.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI****DETRAN_PORTARIA_EXTERNA Nº 339, de 13 de novembro de 2025**

A DIRETORA GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no PARECER REFERENCIAL PGE_PARECER - PLC CHEFIA PGE-PI/GAB/PLC Nº 25/2024, ANEXO XXXV, que estabelece checklist de documentos e fluxograma dos processos de pagamentos indenizatórios.

CONSIDERANDO a necessidade de se instaurar sindicância investigativa para apurar os serviços realizados fora da vigência do contrato com INSTITUTO DE NEGÓCIOS DO PIAUÍ - INPI, Cnpj nº 10.878.186/0001-30.

RESOLVE:

Art. 1.º Instaurar sindicância investigativa com a finalidade de apurar os fatos relacionados à execução de serviços fora da vigência contratual com o Instituto de Negócios do Piauí - INPI, bem como coletar elementos que subsidiem a tomada de decisão administrativa quanto à responsabilidade e regularidade dos pagamentos indenizatórios.

Art. 2.º Designar Comissão de Sindicância Investigativa para o acompanhamento, avaliação, supervisão, fiscalização e elaboração do relatório final dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

Victor Nagiphy Albano de Oliveira, matrícula nº 371.400-4 - Presidente;

Nádia Carolina Santiago de Sousa Madeira, matrícula nº 0267694;

Yana Rocha e Silva, matrícula nº 425647-6.

Art. 3.º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e cumpra-se.

Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

LUANA MARIA MACHADO BARRADAS

Diretora Geral - DETRAN/PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28761, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI-PI**PORTARIA GR nº 991, de 17 de novembro de 2025**

O Reitor, no uso das atribuições legais que lhe confere o Estatuto da Universidade Estadual do Piauí;

Considerando o Processo nº 00089.027845/2025-86;

Considerando o art. 37, da Lei Complementar nº 013, de 03 de janeiro de 1994, redação dada pela Lei Complementar nº 84, de 07/05/2007;

Considerando o art. 12, II, "a", do Decreto nº 15.549, de 12 de março de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido, o servidor Gladstone Almeida Pedrosa, Matrícula nº 177313-5, Assistente de Gestão Administrativa Universitária, da área de Apoio Administrativo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Campus "Dra. Josefina Demes", em Floriano-PI, para o Campus "Dom José Vasquez Diaz", em Bom Jesus-PI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28765, datada de 19 de novembro de 2025.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 323, de 18 de novembro de 2025

Processo nº 00003.008386/2025-34

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **DANILO MENDES DE SANTANA** - Matrícula 321483-4, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **MARCELO SEKEFF BUDARUICHE LIMA** - Matrícula 330647-0, pelo período de 15 (quinze) dias, com início em **04 de dezembro de 2025** e término em **18 de dezembro de 2025**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28766, datada de 19 de novembro de 2025.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PESSOAL PGE-PI Nº 327, de 19 de novembro de 2025

Processo nº 00003.008416/2025-11

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fulcro no art.72 da Lei Complementar nº13/1994, e nos arts. 6, XII, c/c 8º B, I, IV e VII, e art. 52-B e § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 56/2005 (com as alterações decorrentes da LC nº 259/2021 e da LC nº 263/2022), **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o Procurador do Estado **FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA** - Matrícula 213991-0, para assumir as atribuições inerentes ao Procurador do Estado **PAULO FERDINAND FERNANDES LOPES JÚNIOR** - Matrícula 319104-4, pelo período de 10 (dez) dias, com início em **08 de dezembro de 2025** e término em **17 de dezembro de 2025**, concedendo-lhe o adicional de substituição respectivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

*(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28768, datada de 19 de novembro de 2025.)***GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 6072, de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE Nº 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.024730/2025-23, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): CELIO ROBERTO COSTA NUNES, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: II/A, Matrícula: 230619-X, do



quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - HUT - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 19/01/2020 a 18/01/2025, a partir de 01/11/2025 a 29/01/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6079, de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.052243/2025-51, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): HELDER MOUSINHO SANTANA, Cargo: TECNÓLOGO EM RADIOLOGIA, Classe: I/B, Matrícula: 243654-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL DE GUADALUPE - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a partir de 30/05/2025 a 29/05/2027.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6082, de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00351.006728/2025-21, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA DE FÁTIMA LOPES DA ROCHA RODRIGUES, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: III/E, Matrícula: 036110-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a partir de 17/09/2025 a 16/09/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)



(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6089, de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.042435/2025-59, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANDREA NUNES MENDES DE CARVALHO, Cargo: ASSISTENTE SOCIAL, Classe: II/A, Matrícula: 180548-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS - DUGP - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a partir de 15/10/2025 a 14/10/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 6108, de 12 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00351.006442/2025-46, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): INOAM CARMEM FEITOSA DE CARVALHO, Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Classe: II/E, Matrícula: 168524-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a partir de 07/10/2025 a 06/10/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 6110, de 12 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,



R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.050019/2025-24, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JIVANILDE MAGALHÃES DE FIGUEIREDO, Cargo: AUXILIAR TÉCNICO, Classe: III/E, Matrícula: 003916-X, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E MUNICÍPIOS - SUPAT - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 dias, a partir de 28/10/2025 a 25/04/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI**

Portaria Nº 6123, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.040787/2025-70, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): RAIMUNDO RODRIGUES FONTINELE, Cargo: MÉDICO, Classe: II/C, Matrícula: 168468-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL ESTADUAL DR. JULIO HARTMAN - ESPERANTINA - PI. Conforme junta



médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 365 dias, a partir de 30/10/2025 a 29/10/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6125, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.036794/2025-77, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): WANDA DE MENESES ROCHA, Cargo: FISIOTERAPEUTA, Classe: I/C, Matrícula: 330220-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a partir de 04/11/2025 a 03/11/2027.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6127, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00012.048022/2025-88, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): FABIO RICARDO BORGES DE MOURA RABELO, Cargo: FISIOTERAPEUTA, Classe: II/B, Matrícula: 212799-7, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL REGIONAL EUSTÁQUIO PORTELA - VALENÇA DO PIAUÍ. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a partir de 21/11/2025 a 20/11/2027.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)



(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6128, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE Nº 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.056831/2025-63, conceder 70 (setenta) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARCÍLIA PERES DE OLIVEIRA, Cargo: ENFERMEIRO, Classe: II/E, Matrícula: 158458-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPO MAIOR - PI, referente ao Quinquênio 17/05/2019 a 16/05/2024, a partir de 24/11/2025 a 01/02/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6129, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE Nº 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.053465/2025-91, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA SARAIVA DE MOURA, Cargo: ATENDENTE, Classe: III/E, Matrícula: 038122-5, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUI- HEMOPI - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 22/12/2017 a 21/12/2022, a partir de 04/10/2025 a 01/01/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6131, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE Nº



152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.042191/2025-12, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): MARIA DO SOCORRO SILVA CASTRO, Cargo: ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe: III/C, Matrícula: 019199-0, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DIRETORIA DE UNIDADE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - DUAUF - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 11/11/2017 a 10/11/2022, a partir de 15/10/2025 a 12/01/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6132, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Artigo 91, da Lei Complementar nº 13 de 03.01.94, referente ao processo SEI nº 00012.056111/2025-06, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO do(a) servidor(a): FRANCISCA ANELIDE PINHEIRO DA LUZ, Cargo: AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS, Matrícula: 019374-7, Classe: III/E, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 22/06/1993 a 21/06/1998, a partir de 18/11/2025 a 15/02/2026.



(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6134, de 13 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00002.010606/2025-08, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): JORDANIA MIRANDA DANTAS, Cargo: ENFERMEIRO, Classe: III/A, Matrícula: 207198-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): DISPOSIÇÃO COM ÔNUS AO ÓRGÃO DE ORIGEM - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a partir de 25/10/2025 a 24/10/2027.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)



ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6081, de 11 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 12º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 § 2º da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo SEI nº 00351.006821/2025-36, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ILZANETH DE LIMA SILVA, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: I/C, Matrícula: 209810-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): NOVA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - NMDER - TERESINA - PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 730 dias, a partir de 23/10/2025 a 22/10/2027.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

ERALDO FERREIRA RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD (substituto interino)

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA



Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

Portaria Nº 6160, de 17 de novembro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, no uso de suas prerrogativas legais,

R E S O L V E:

De acordo com o Decreto 15.299/13 de 12/08/2013, publicado no DOE Nº 152, Art. 1º e em observância ao Processo SEI nº 00012.045077/2025-36, conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA CAPACITAÇÃO do(a) servidor(a): ROSÂNGELA DA SILVA ARAÚJO, Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Classe: II/B, Matrícula: 223843-8, do quadro de pessoal desta secretaria, prestador(a) de serviços no(a): ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - HUT - TERESINA - PI, referente ao Quinquênio 13/04/2019 a 12/04/2024, a partir de 01/12/2025 a 28/02/2026.

(Assinado Eletronicamente)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretário de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI

(Assinado Eletronicamente)

JÔNATAS MELO NETO

Superintendente de Gestão da Administração - SUGAD

(Assinado Eletronicamente)

JOSÉ WILSON SANTOS DE SOUSA

Diretor de Unidade de Gestão de Pessoas - DUGP

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28770, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 420/2025-GS/SAF





Local/Data: Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
196/2025	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS- ASCOP, do município de PADRE MARCOS/PI, território CHAPADA VALE DO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 196/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004724/2025-46
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018300
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101





Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS.
CNPJ da Contratada	10.541.032/0001-58
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS E CAPRINOS DE PADRE MARCOS-ASCOP, do município de PADRE MARCOS/PI, território CHAPADA VALE DO ITAIM, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$30.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01159
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09862
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Gildenor Antônio de Macedo

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28774, datada de 19 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PORTARIA Nº 016/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção de 1º Sargentos PM à graduação de Subtenente PM, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006



(Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), RESOLVE:

Art. 1º Promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, o 1º Sargento PM FRANCISCO GOMES CRUZ, RGPM nº 101417533-3, Matrícula nº 013227-6, à graduação de **SUBTENENTE PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 18 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe o Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025.

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PORTARIA Nº 017/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção de 1º Sargento PM à graduação de Subtenente PM, pelo critério de **MERECIMENTO**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, o 1º Sargento PM ANTONIO DA LUZ GOMES DE OLIVEIRA, RGPM nº 10.7722-86, Matrícula nº 013585-2, à graduação de **SUBTENENTE PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 19 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe o Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025.

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.



QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PORTARIA Nº 018/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a promoção de 2º Sargentos PM à graduação de 1º Sargento PM, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, à graduação de **1º SARGENTO PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 18 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe o Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025, os 2º Sargentos PM abaixo relacionados:

N/O	RGPM	MAT.	NOME
1.	105117493-4	079289-6	VANILSON ATAN MAGALHÃES
2.	10.9208-91	015306-X	ANTONIO MARCOS DA SILVA SOUZA
3.	10.9651-91	015760-X	ADEMIR SILVA DE MESQUITA
4.	10.12385-00	107602-7	MANOEL INACIO DE BARBOSA FILHO
5.	10.13275-05	160556-9	KILSON LUIS FARIAS ROCHA
6.	10.12647-00	107674-4	LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.



SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**PORTARIA Nº 019/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a promoção de 2º Sargentos PM à graduação de 1º Sargento PM, pelo critério de **MERECIMENTO**, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, pelo critério de **MERECIMENTO**, à graduação de **1º SARGENTO PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 19 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe o Quadro de Acesso por Merecimento (QAM) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025, os 2º Sargentos PM abaixo relacionados:

N/O	RGPM	MAT.	NOME
1.	10.11820-94	085499-9	FERDINAND AGUIDO PINTO SANTOS
2.	10.9878-91	015972-7	ROBERTO CARLOS NOGUEIRA DE ARAUJO

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**PORTARIA Nº 020/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a promoção de 3º Sargentos PM à graduação de 2º Sargento PM, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, à graduação de **2º SARGENTO PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 18 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe os Quadros de Acesso por Antiguidade (QAA) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025, os 3º Sargentos PM abaixo relacionados:

N/O	RGPM	MAT.	NOME
1.	10.11152-94	084349-X	EVANDRO VELOSO MENDES
2.	10.11177-94	084226-5	JOSÉ DE ARIMATEIA MARQUES JUNIOR
3.	10.11221-94	084196-0	ALDENOR PEREIRA GOMES
4.	10.11418-94	084764-0	JOELMA DE SOUSA MACIEL ALMEIDA
5.	10.11368-94	084757-7	MARIA DAS GRACAS DE MORAIS
6.	10.11354-94	084728-3	MAIA MARIA REZENDE DA SILVA
7.	10.11494-94	084866-2	ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DE MESQUITA
8.	10.11403-94	084702-0	GALIANA MARQUES DA COSTA
9.	10.11997-94	085504-9	OTANIEL VAZ DA COSTA
10.	10.11963-94	086324-6	ONODILSON RODRIGUES DE CARVALHO
11.	10.13958-09	206914-8	RAFAEL DO NASCIMENTO SOUSA
12.	10.13853-09	206595-9	PAULO CESAR CARNEIRO SOUSA
13.	10.14045-11	244545-0	OZEAS LEOPOLDO SILVA RODRIGUES
14.	10.14529-11	245208-1	TARLEY MATEUS FONTENELE





15.	10.13352-05	160406-6	ANTONIO CARLOS DO Ó DE SOUSA
16.	10.14794-13	269216-3	FÁBIO FERREIRA SOARES
17.	10.14510-11	245076-3	FRANCISCO MARTINHO GOMES
18.	10.14327-11	244427-5	ALLAN JONHSON ARRAIS SAMPAIO
19.	10.14048-11	244327-9	IRAN RODRIGUES BEZERRA
20.	10.13964-09	206920-2	FLORIVAL SOARES DE SOUSA JUNIOR
21.	10.13648-09	206503-7	AISON DE SOUSA CARVALHO
22.	10.14634-11	245239-1	JONAS ALVES DA SILVA
23.	10.13875-09	206615-7	FRANCISCO GILBERTO LIMA JUNIOR
24.	10.14643-11	244979-0	MARCELO SOARES DA SILVA
25.	10.14175-11	244252-3	ANDRE DO NASCIMENTO SOUSA
26.	10.14053-11	244359-7	KALLIO AECIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
27.	10.14425-10	244348-1	DANIEL CRISTOVÃO DA COSTA NETO
28.	10.12414-00	107851-8	ARMANDO DE CASTRO JUNIOR
29.	10.14200-11	244238-8	FULVIO OLIVEIRA AMORIM
30.	10.13186-05	160583-6	JOHNATA TAVARES MARQUES
31.	10.14543-11	245278-2	REGINALDO GONÇALVES LEAL
32.	10.10621-93	082478-0	EDNALDO DA COSTA LIMA
33.	10.14299-11	244459-3	LAYNARA GONÇALVES DE CARVALHO
34.	10.14539-11	244999-4	JERRY WENDELL SANTANA SILVA
35.	10.10711-93	082568-9	SINDOVAL SOARES CAMPELO
36.	10.13670-09	206526-6	PABLO CARDOSO ANDRADE
37.	10.10646-93	082511-5	REGINALDO COSTA VIEIRA





38.	10.14654-11	245269-3	NILDERSON DA SILVA SANTOS
39.	10.13808-09	206393-0	BRUNO ARAUJO ALENCAR
40.	10.13732-09	206315-8	MARCONDE ALVES PEREIRA
41.	10.13327-05	160314-X	MARCELO BACELAR AMANCIO
42.	10.14109-11	244362-7	DIEGO RABELO ANDRADE
43.	10.14078-11	244035-X	LUCIANA DA SILVA SANTOS
44.	10.14209-10	244284-1	YATAANDERSON DA SILVA AGUIAR
45.	10.10020-92	016113-6	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
46.	10.10558-92	079989-X	WILLAMY DE ARAUJO ALMEIDA NETO
47.	10.10612-93	082469-X	CLEVERLANDE RODRIGUES DE SOUSA
48.	10.10341-92	079624-7	JOSÉ GLAUCIO RIBEIRO DE CARVALHO ALMEIDA VILLAR
49.	10.14042-11	244439-9	LIVIO MARTINS DOS SANTOS
50.	10.14540-11	244985-4	FRANCISCO CORDEIRO DA SILVA
51.	10.14107-11	244123-3	CICERO SEBASTIÃO DE SOUSA
52.	10.10876-93	082715-X	VANDER MARCIO DE SOUSA FERNANDES
53.	10.10440-92	080005-8	JOÃO DE DEUS PEREIRA DE SANTANA
54.	10.14298-11	244126-8	LEONARDO MIRANDA SILVA
55.	10.14693-13	269175-2	JOSÉ CARLOS DE ANDRADE
56.	10.14454-11	244184-5	JARDERSON MANOEL DA SILVA E SOUSA
57.	10.10322-92	079245-4	CARLOS IVAN FORTES DE ARAUJO
58.	10.10853-93	082673-1	MARCELO BORGES ALVARENGA
59.	10.13438-07	160282-9	LUZILDO SALES DE FREITAS RIBEIRO
60.	10.11002-93	082857-2	JOSÉ MARIA DA PAZ





61.	10.12440-00	107769-4	MARCOS ANDRE SILVA E LIMA
62.	10.14269-11	244543-3	MAURO FERNANDO ALVES LIMA
63.	10.14242-11	244124-1	RAMYLSOM DE SOUSA SILVA
64.	10.14217-11	244353-8	VANESSA DA SILVA ARAUJO
65.	10.9409-91	015407-5	RENATO LOPES DIAS
66.	10.13783-09	206368-9	EXPEDITO GOMES DOS SANTOS
67.	10.10564-92	080295-6	LINDONCAR ALVES DE SOUSA
68.	10.14699-13	269245-7	LUCAS DANNIEL FREITAS
69.	10.10390-92	079673-5	REGINALDO FEITOSA DE SOUSA
70.	10.10929-93	082622-7	JOSÉ ALTAMAR DE OLIVEIRA
71.	10.13908-09	206656-4	MARIO FREITAS LEAL
72.	10.14244-11	244315-5	ALAN PEREIRA DE SOUZA
73.	10.9644-91	015753-8	SEBASTIÃO RAIRO CASTRO CARVALHO
74.	10.13140-05	160236-5	FRANKLIN DELANO LACERDA VILELA
75.	10.9500-91	015492-0	ELVIDIO PEREIRA LOPES
76.	10.10502-92	079857-6	FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA SILVA
77.	10.14431-11	244320-1	JADERSON NUNES REIS
78.	10.10997-93	082859-9	JOÃO BATISTA BRITO DA SILVA
79.	10.10943-93	082636-7	SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA
80.	10.9680-91	015785-6	FLAVIO CARVALHO DOS SANTOS
81.	10.10423-92	079706-5	LUIS FRANCISCO DA COSTA
82.	10.9997-92	016090-3	CARLOS SOARES DA SILVA JUNIOR
83.	10.10022-92	079294-2	JOÃO BATISTA SOARES DA PAZ





84.	10.14641-11	245283-9	RAFAEL DE SOUSA BORGES
85.	105116203-0	015798-8	GIVANILDO SOUTO FIALHO
86.	10.9866-91	015960-3	LUIZ FERREIRA DA SILVA JUNIOR
87.	10.8610-91	014681-1	TONY AQUILES FERREIRA NUNES
88.	10.10311-92	079234-9	MARIO SERGIO BEZERRA DE SOUSA
89.	10.9888-91	015980-8	FRANCISCO VAGNER FREIRE GOMES
90.	10.9787-91	015877-1	EDIMILSON NUNES DA SILVA
91.	10.14437-11	244317-1	CLEANTES DA FE DE JESUS
92.	10.9319-91	015635-3	RAIMUNDO BORGES DOS SANTOS
93.	10.9486-91	015478-4	ANTONIO BACELAR GOMES
94.	10.9256-91	015565-9	JUAREZ ANTONIO DA SILVA
95.	10.9675-91	015780-5	MARIO CESAR GOMES DE AQUINO
96.	10.9479-91	015471-7	JOSÉ DILSON DE SOUSA SILVA
97.	10.10220-92	047512-2	ELISANE MARIA MENDES SOBRAL
98.	10.10376-92	079659-0	OSVALDO OCEANO VIEIRA BARROSO
99.	10.10236-92	047500-9	MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE CARVALHO
100.	105198413-3	015915-8	MATEUS DE BRITO SAMPAIO
101.	10.10074-92	046716-2	JORGE BRITO DA COSTA
102.	10.10799-93	082683-9	EDILSON AZEVEDO REIS
103.	10.10458-92	080021-0	CLEITON MATIAS DA CUNHA
104.	10.10056-92	016161-6	GILSON MARTINS DOS SANTOS
105.	10.14297-11	244344-9	JANIEL DE OLIVEIRA SENA
106.	10.14740-13	269215-5	FABIANO LUZ RIBEIRO





107.	105196243-7	015363-0	JOSÉ BENEMERITO AMORIM SARMENTO SANTOS
108.	10.11010-93	082863-7	MARCOS ANTONIO GOMES DOS SANTOS
109.	10.9969-92	016062-8	JOSÉ DE RIBAMAR DE SOUSA
110.	10.9575-91	015670-1	RAIMUNDO JOSÉ NUNES PEREIRA
111.	105112623-1	013799-5	ELAILTON MUNIZ CARDOSO
112.	10.10881-93	082574-3	EDENISIO GALVÃO DA COSTA
113.	10.10028-92	016121-7	AMERICO MATILDES DO NASCIMENTO FILHO
114.	10.10358-92	079721-9	JESUS CLEITON SOUSA
115.	10.9907-91	015999-9	JOSÉ AIRTON AGUIAR SOUSA
116.	10.10330-92	079611-5	CLAUDIOMIRO BEZERRA DE SOUSA
117.	10.9666-91	015771-6	FÁBIO RODRIGUES SÁ
118.	10.9460-91	015453-9	ANTONIO CLEMILTON COSTA OLIVEIRA
119.	10.10286-92	078843-X	DELMACIR CARNEIRO BARROS
120.	10.9868-91	015962-0	MARCOS JOSÉ DE MOURA
121.	10.9977-92	016070-9	MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA SILVA
122.	10.9248-91	015558-6	JUSCELINO ANTONIO DA CRUZ
123.	10.10999-93	082848-3	JOEL LOUREIRO FILHO
124.	105065253-4	013528-3	ANTONIO HONORATO DOS SANTOS
125.	10.9441-91	015437-7	WASHINGTON LUIS RODRIGUES DA SILVA
126.	10.9539-91	015528-4	EDVALDO NERES DE SENA
127.	10.9298-91	015604-3	FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA
128.	10.9618-91	015709-X	WILLIAN SOARES DA SILVA
129.	10.9227-91	015540-3	FRANCISCO PARAIBA DE CARVALHO FILHO





130.	10.9473-91	015465-2	GLAUCIO DO NASCIMENTO SILVA
131.	10.10406-92	079689-1	CLOVIS PLACIDO RODRIGUES
132.	10.9390-91	015397-4	ROGERIO KLEBER ALVES DA SILVA
133.	10.9588-91	015680-9	MARCOS ANTONIO FERREIRA SILVA
134.	10.9688-91	015791-X	MARCO ANTONIO GOMES BRITO
135.	10.9530-91	015520-9	ADALTO PEREIRA RIBEIRO
136.	10.9382-91	015383-4	MAURO PEREIRA DA SILVA
137.	10.9775-91	015866-6	MILTON XAVIER DOS ANJOS
138.	105194263-7	014889-0	DAVID BRAGA DE ALMEIDA
139.	10.9183-91	015284-6	FRANCISCO GILSON DE OLIVEIRA
140.	10.8489-91	015481-4	ROBERVAL RODRIGUES DE OLIVEIRA
141.	10.9742-91	015835-6	ANTONIO MARTINHO BISPO
142.	10.9896-91	015988-3	MÁRCIO PLÁCIDO DA SILVA
143.	10.9638-91	015747-3	UZIEL RODRIGUES LIMA
144.	10.9464-91	015457-1	TIAGO ASSUNÇÃO SOARES
145.	10.9294-91	015600-X	FRANCISCO DAS CHAGAS GONÇALVES

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

PORTARIA Nº 021/2025-DPRO, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025



Dispõe sobre a promoção de Cabos PM à graduação de 3º Sargento PM, pelo critério de ANTIGUIDADE, conforme estabelece a Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006, Decreto Estadual nº 12.422, de 18/11/2006 e Lei nº 8.034, de 04/05/2023, e ainda considerando a Proposta de Promoção de Praça nº 05 de 14/11/2025, da Comissão de Promoção de Praças da PMPI.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o § 2º, do art. 17, da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Lei de Promoção de Praças da PMPI) c/c o art. 3º do Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamento da Lei de Promoção de Praças da PMPI), **RESOLVE**:

Art. 1º Promover, pelo critério de **ANTIGUIDADE**, à graduação de **3º SARGENTO PM**, do Quadro de Praças Policial Militar (QPPM), conforme o que preceitua o art. 18 da Lei Complementar nº 68 de 23/03/2006, e consoante dispõe o Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) publicado no Boletim nº 217 de 13/11/2025, os Cabos PM abaixo relacionados:

Nº	RGPM	MAT.	NOME
1.	10.13414-05	160290-0	RUBNALDO SANTOS CARDOSO
2.	10.11456-94	084890-5	LUÍS PEREIRA DA SILVA
3.	10.13524-07	179465-5	RAPFHAEL CARVALHO DA SILVA
4.	10.13874-09	206614-9	ISAIAS JOSÉ DOS SANTOS
5.	10.13420-05	160609-3	EMERSON CHARLES DO NASCIMENTO MARREIROS
6.	10.13879-09	206619-0	ARNALDO VIVEIRO MACEDO
7.	10.12410-00	107861-5	GENILSON DA SILVA CARVALHO
8.	10.12478-00	107760-X	CARLOS EUGENIO E SILVA
9.	10.14035-09	207116-9	THALLITA LOPES DOS SANTOS
10.	10.12529-00	107613-2	VICENTE DE PAULA COELHO DOS REIS
11.	10.13738-09	206321-2	ANTONIO LAERCIO DA SILVA VIEIRA
12.	10.11257-94	084312-1	CESAR AUGUSTO DA SILVA
13.	10.13267-05	160376-X	SANDRA JAQUELINE SILVA LEITE
14.	10.13552-07	179492-2	LEANDRO FELICIO MOURA





15.	10.13449-05	160524-X	LEANDRO DE MORAIS SANTOS
16.	10.13440-05	159799-0	TORGARMA TAVARES DA CRUZ
17.	10.13364-05	160359-X	MARCIO SANDRO PAIVA SOUSA
18.	10.13437-05	160446-5	VALERIA RODRIGUES FREITAS
19.	10.11754-94	085833-1	WASHINGTON DOS SANTOS NUNES NASCIMENTO
20.	10.12617-00	107658-2	JOSÉ RIBAMAR ODORICO DA CRUZ
21.	10.8024-87	211771-1	FRANCISCO ERALDO FEITOSA
22.	10.11899-02	128988-8	JOSÉ CARNEIRO DE ARAUJO FILHO
23.	10.12433-00	107821-6	MARCOS DANILO SABOIA MESQUITA
24.	10.14211-11	244190-0	MARKEYSUEL DE SOUSA FERREIRA
25.	10.13283-05	160362-X	JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR
26.	10.13138-05	159752-3	MARIO ANTONIO COELHO DE ALMEIDA FILHO
27.	10.14638-11	244990-X	DAYKON LIMA CRUZ
28.	10.13633-09	206490-1	DANILO DE MOURA PARENTES
29.	10.7938-87	169473-1	VALMIR MIRANDA DE SOUSA
30.	10.13188-05	159777-9	RAPHAEL LEITE SOARES DE MELO
31.	10.13403-05	160514-3	MATHEUS RIBEIRO OLIVEIRA NETO
32.	10.13565-07	179504-0	JOSAFA CASTRO DE MOURA
33.	10.10671-93	082495-0	EDESIO MAIA DOS SANTOS
34.	10.13870-09	206611-4	RODRIGO ARAGÃO DA SILVA
35.	10.15267-16	309939-3	JÉSSICA BATISTA CARVALHO
36.	10.14218-11	244118-7	VIVIANNY TOMAZ CABEDO
37.	10.14841-15	297649-8	ÍCARO RICARDO MORAIS DE SOUSA COSTA





38.	10.14871-15	297654-4	FÁBIO WESLEY DOS SANTOS SOUSA
39.	10.15258-16	309930-0	ERÍCKSON TÁZZER CARVALHO FEITOSA
40.	10.14874-15	297753-2	TONNY CÉSAR BARBOSA DA SILVA
41.	10.14849-15	297733-8	WANDERSON OLIVEIRA LIMA
42.	10.14853-15	297737-X	JOÃO PAULO DE SOUSA
43.	10.14844-15	297728-1	JOSÉ DA CRUZ PEREIRA DA ROCHA ROSA
44.	10.14713-13	269194-9	JUCILEIDE ANTONIA LEAL SILVA
45.	10.14929-15	289096-8	JOSÉ FILHO DA SILVA
46.	10.14254-11	244445-3	SUEANE RODRIGUES DE CARVALHO NASCIMENTO
47.	10.14241-11	244473-9	ERNANE DA COSTA VELOSO
48.	10.14150-11	244330-9	THYAGO ALVES FEITOSA
49.	10.14291-11	244171-3	MICHEL COUTINHO MELO
50.	10.14243-11	244274-4	KLEISON GOMES NOGUEIRA
51.	10.15431-16	310103-7	MÁRLON ROCHA DA SILVA
52.	10.14118-11	244448-8	RENATO BATISTA DA SILVA
53.	10.14978-15	289136-X	PEDRO VITOR LUIZ CARVALHO
54.	10.15003-15	297670-6	ÍTALO BRUNO DE SOUSA COSTA
55.	10.14134-11	244179-9	SHARLE DEGOU DE OLIVEIRA
56.	10.15269-16	309941-5	FARLANGIO MOREIRA DA SILVA
57.	10.14100-11	244135-7	ANDERSON RENNYR SOARES BARBOSA
58.	10.14083-11	244331-7	PAULO ROBERTO ARAUJO MONTEIRO
59.	10.14043-11	244299-0	CATARINE MONTEIRO DE SABOIA
60.	10.14205-11	244071-7	ANA ERICA LUSTOSA DE MELO CARVALHO





61.	10.14400-11	244455-X	MAGNO DA SILVA NUNES
62.	10.14945-15	288849-1	GEYCON THALLYSSON SILVA MOREIRA
63.	10.14453-11	244352-0	ELITAMMY TEIXEIRA DA SILVA
64.	10.14303-11	244229-9	BRUNO OLIVEIRA VIANA
65.	10.15249-16	309921-X	NATANIELLE CAVALVANTE BEZERRA
66.	10.15016-15	288954-4	JANIELA DA SILVA SANTOS
67.	10.14419-11	244217-5	FRANCISCO RIVALDO GOMES DE SOUSA
68.	10.14547-11	245000-3	PATRICIA TATIANE VIANA DE CARVALHO
69.	10.14262-11	244432-1	ETNIEL RODRIGUES DO MONTE ANCHIETA
70.	10.14195-11	244150-X	NAYRA PATRICIA DOS SANTOS SILVA
71.	10.14135-11	244423-2	HEVANDRO CARDOSO REINALDO
72.	10.15103-15	297689-7	WASHINGTON GABRIEL FERREIRA GONÇALVES
73.	10.14133-11	244213-2	RENAN BORGES VIANA
74.	10.14087-11	244145-4	ELYDIANE SOARES CAVALCANTE ALVARENGA
75.	10.14429-11	244063-6	FRANCISCO JARBAS GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA
76.	10.14470-11	244195-X	FRANCISCO GONÇALVES LOPES
77.	10.14260-11	244128-4	EWERTON SOARES BARBOSA
78.	10.14142-11	244167-5	ANDRE DOS ANJOS SOUSA
79.	10.14102-11	244060-1	BRUNO LAURINDO DA SILVA
80.	10.13659-09	206514-2	JADER BEZERRA FERRAZ
81.	10.13720-09	206301-8	AURELIO FRANCISCO DA SILVA
82.	10.15337-16	310009-0	FRANCILIO NONATO DOS SANTOS
83.	10.13722-09	206303-4	IVAN DE SOUZA





84.	10.14862-15	297746-0	RENATO DE ARAÚJO FONTENELE
85.	10.14196-11	244394-5	DIEGO LIMA SILVA
86.	10.15110-15	288979-0	ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
87.	10.14450-11	244046-6	NIELSON MOURA DE SOUZA
88.	10.14141-11	244199-3	GILVAN VIEIRA DE ARAUJO
89.	10.14873-15	297752-4	LEONARDO BRUNO ROCHA MACHADO
90.	10.14355-11	244115-2	GUSTAVO SANTIAGO GUIMARÃES COELHO DA SILVA
91.	10.14943-15	289838-1	LEILANE ANGÉLICA SANTOS SEKIYA
92.	10.14289-11	244385-6	MIGUEL VICENTE DE LIMA JUNIOR
93.	10.14300-11	244546-8	RAIMUNDO RENATO COELHO ARRAIS
94.	10.14381-11	244476-3	JADER SAMUEL COSTA OSORIO
95.	10.14369-11	244351-1	MARCIA CRISTINA ALVES DAMASCENO
96.	10.14617-11	245274-0	CALINA DE VASCONCELOS BISPO
97.	10.14147-11	244365-1	FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA JUNIOR
98.	10.15268-16	309940-7	TARCILA MORAES CARVALHO
99.	10.13715-09	206296-8	RONALDO DOS SANTOS GONDIM
100.	10.14402-11	244542-5	LENILSON RODRIGUES DE SOUSA
101.	10.14926-15	288915-3	NAELSON CASTRO SANTOS
102.	10.14294-11	244176-4	JOSÉ WELLINGTON FRANCO FERREIRA
103.	10.13667-09	206522-3	TELIO ESCORCIO TEXEIRA
104.	10.14337-11	244242-6	DOUGLAS GALBERY DE SOUZA MACEDO
105.	10.14885-15	297762-1	NAYARA AIRES DA COSTA ARAÚJO
106.	10.14182-11	244122-5	MARCELO DA SILVA RODRIGUES





107.	10.14312-11	244073-3	SILVIO ROBERTO DA SILVA RIBEIRO
108.	10.15366-16	310038-3	ERIC TORRES PEREIRA
109.	10.14059-11	244401-1	DIEGO DIAS LIMA
110.	10.14130-11	244066-X	DAVID CASTELO BRANCO LEITE
111.	10.14161-11	244094-6	VANCKS DANIEL CARDOSO CAVALCANTE
112.	10.14560-11	245216-2	GILVAN ALVES DA COSTA
113.	10.14099-11	244169-1	JORGE NAIRO MARQUES DE ARAUJO
114.	10.15349-16	310021-9	LUCAS BRUNO DE MOURA FERNANDES
115.	10.14231-11	244243-4	AUGUSTO CESAR BEZERRA CHAVES
116.	10.14265-11	244407-X	LUIS LIMA RIBEIRO
117.	10.14228-11	244174-8	STENIO FRANCO DE OLIVEIRA
118.	10.14471-11	244425-9	DOMINGOS BARBOSA VIDAL JUNIOR
119.	10.15243-16	309915-6	FERNANDO DOS SANTOS ALMEIDA
120.	10.15328-16	310000-6	FRANCISCO ALBERTO DOS SANTOS JACINTO
121.	10.14170-11	244067-9	ANTONIO ALVES DE ANDRADE JUNIOR
122.	10.14156-11	244338-4	IGOR DE ICARO SOUSA MACHADO
123.	10.14037-10	207120-7	LIBAMARQUES CAVALCANTI DIAS
124.	10.14468-11	244138-1	CARLOS MAGNO SENE AMORIM
125.	10.14330-11	244136-5	DAILTON OLIVEIRA MARQUES
126.	10.14320-11	244312-X	RICARDO DE SOUSA COSTA
127.	10.14362-11	244148-9	RAPHAELLA MYRELLE DA SILVA
128.	10.14373-11	244231-X	BRENNO EFRAIM TEOFILLO VIEIRA SANTOS CAVALCANTE
129.	10.14410-11	244318-0	JOSÉ WELLINGTON VASCONCELOS DE CARVALHO





130.	10.14421-11	244446-1	JOSÉ WILSON DE SOUSA COSTA
131.	10.13654-10	206509-6	RICHARDSON BEZERRA NOVAES
132.	10.14222-11	244076-8	JEAN CARLOS CAVALCANTE DE SA COUTINHO
133.	10.13591-10	206449-9	JOÃO LOPES CANDIDO
134.	10.14314-11	244334-1	CARLOS MENDES DE SOUSA JUNIOR
135.	10.14139-11	244266-3	DELLANO FERNANDES LOPES DA SILVA
136.	10.14149-11	244042-3	WILLIAN SOUSA CRUZ
137.	10.13797-09	206382-4	MARCIO PEREIRA DA SILVA
138.	10.14186-11	244106-3	RENATO LIMA DA SILVA
139.	10.14271-11	244280-9	FERNANDO SOUSA RIBEIRO
140.	10.14418-11	244314-7	ADABIO MACHADO DA SILVA ALVES
141.	10.14435-11	244305-8	ENEAS DE CARVALHO JUNIOR
142.	10.14485-11	244196-9	PERICLES JAMERSON RAMALHO PIRES
143.	10.14180-11	244040-7	SILIO CALDAS FERREIRA
144.	10.14259-11	244203-5	CARLOS EDUARDO PEREIRA NUNES
145.	10.14081-11	244264-7	RAFAEL MONTEIRO LIMA
146.	10.14441-11	244306-6	EDUARDO DOUGLAS FERREIRA DE SOUSA
147.	14.14475-11	244258-2	GEORGE MENDES PEREIRA
148.	10.14912-15	297789-3	WELLINGTON KÁSSIO DAMACENO
149.	10.14319-11	244332-5	JOSÉ PAZ DE ARAUJO FILHO
150.	10.14336-11	244422-4	ANDRE VINICIUS ALVES DE MOURA
151.	10.14080-11	244037-7	DULCYCLERIA LINHARES LIMA
152.	10.14452-11	244431-3	ANTONIO PESSOA CABRAL NETO





153.	10.14965-15	288600-6	CARLA NAIARA DE OLIVEIRA PESSOA
154.	10.14476-11	244349-0	CHARLES DE SOUSA RIBEIRO
155.	10.13941-09	206899-X	JADIEL GONÇALVES MIRANDA
156.	10.13702-09	206559-2	EDGAR LUIS RODRIGUES GONÇALVES
157.	10.14315-11	244043-1	FRANCISCO ELDER BRAZ DA SILVA MOREIRA
158.	10.14253-11	244254-0	KLEITON CALDAS COSTA
159.	10.14386-11	244285-0	JOÃO RICARDO LOPES PEREIRA
160.	10.14226-11	244272-8	ALLYSON FRANCISCO SILVA SAMPAIO
161.	10.14219-11	244450-0	HADISON DA SILVA CARVALHO
162.	10.13383-05	160248-9	DENIO MARINHO BRITO
163.	10.14459-11	244424-X	MARCOS KELSEN AVELINO CARDOSO
164.	10.14392-11	244209-4	JOSÉ GEOVANE DE ARAUJO VIEIRA
165.	10.14287-11	244461-5	DEBORAH PRISCILA DE ALMEIDA FRANÇA
166.	10.14082-11	244389-9	MAX RAMOS CARNEIRO
167.	10.14239-11	244286-8	DENNIS AUGUSTO LEMOS DE BARROS
168.	10.14380-11	244290-6	EDIVAN MOREIRA DOS SANTOS
169.	10.14919-15	297660-9	PHILLIP HARRISON NUNES DE OLIVEIRA
170.	10.14288-11	244245-X	JORGE SALES MOTA
171.	10.14461-11	244538-7	CHRISTIANNO SENE DE CARVALHO
172.	10.14348-11	244366-0	KLIXIMY DE JESUS SOUSA
173.	10.14206-11	244409-7	MARDIO ARAUJO SILVA
174.	10.14456-11	244319-8	WESLEY RUFINO CARVALHO
175.	10.15540-16	310212-2	RUBENS CARLOS RIBEIRO DA SILVA VIANA



176.	10.14033-10	207119-3	SEVERINO BATISTA DA SILVA
177.	10.14169-11	244367-8	DIEGO LUIZ DE SOUZA LOPES
178.	10.14096-11	244273-6	ANDERSON CARVALHO VIEIRA
179.	10.14442-11	244464-0	MAURO FERNANDO DE ARAUJO LUSTOSA

Art. 2º Os órgãos competentes tomem conhecimento e adotem providências decorrentes deste ato.

Art. 3º Publique-se. Cumpra-se.

QCG em Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

SCHEIWANN SCHELEIDEN LOPES DA SILVA- Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28793, datada de 19 de novembro de 2025.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PGE-PI GAB Nº 63, de 19 de novembro de 2025

Processo nº 00003.008424/2025-59

O Procurador Geral Adjunto para Assuntos Administrativos no uso de suas competências legais previstas no art. 8º-B, incisos I, II, IV, VI e VII c/c art. 6º, incisos I e X, da Lei Complementar nº 56, de 01 de novembro de 2005,

CONSIDERANDO a solicitação constante do Ofício nº 55/PGE/REP/BSB/25, da Chefia da Procuradoria Regional de Brasília;

CONSIDERANDO a proximidade do recesso do Poder Judiciário, a ocorrer no período de 20 de dezembro de 2023 a 06 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 54, do Procurador-Geral do Estado, datada de 04.07.2025, que determina um revezamento em regime de plantão na Procuradoria Regional de Brasília no aludido período;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00003.008424/2025-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Dra. **MÁRCIA MARIA MACÊDO FRANCO**, Procuradora do Estado, para responder por todo o expediente da Procuradoria Regional de Brasília durante o período de recesso do Poder judiciário, a ocorrer no período de 20 de dezembro de 2025 a 06 de janeiro de 2026.



Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, 19de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

Victor Emmanuel Cordeiro Lima

Procurador-Geral Adjunto para Assuntos Administrativos

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28794, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

Portaria Nº 85, de 18 de novembro de 2025

Designa o Gestor e Fiscal dos Contratos Administrativos nº 17/202, no âmbito da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV, decorrente do Processo Administrativo nº 00227.003012/2025-06

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 6.910, de 12 de Dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais firmadas, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, e as recomendações vigentes relativas aos procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais, sobretudo as constantes no Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e nos artigos 65 e 66 do Decreto Estadual Nº 21.872, de 07 de Março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV para acompanhar e fiscalizar a execução dos CONTRATOS Nº 17/2025, celebrado por esta Fundação na condição de Contratante, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, conforme informações abaixo elencadas, podendo exigir da contratada quaisquer informações necessárias ao fiel cumprimento do aqui determinado:

Nº DO CONTRATO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI	CONTRATADA	OBJETO	GESTOR DO CONTRATO PIAUIPREV	FISCAL DO CONTRATO PIAUIPREV
17/2025	00227.003012/2025-06	GAS PETROLEOS E DERIVADOS LTDA - EPP.	FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS LIQUIFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA 13 KG)	DANUSA BRITO PEREIRA SANTIAGO;Matrícula: 0371433-X;danusa.santiago@piauiprev.pi.gov.br.	FÁBIO MIRANDA GOMES;Matrícula: 376190-8;fabio.gomes@piauiprev.pi.gov.br.

Art. 2º Incumbe ao GESTOR do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 65 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as



seguintes:

I - Exercer a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa da execução contratual;

II - Coordenar os atos preparatórios de instrução processual necessários ao encaminhamento e à formalização dos procedimentos administrativos de pagamento, aplicação de sanções, rescisão, prorrogação, reajustamento, alteração e reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos, dentre outros.

Parágrafo Único: é vedada a substituição do Fiscal Titular pelo Gestor do Contrato, devendo ser exercidos pelo Suplente do Fiscal os atos de sua competência, na impossibilidade do titular.

Art. 3º As atribuições do FISCAL do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013 e no art. 66 do Decreto nº 21.872/2023, especialmente as seguintes:

I - Exercer o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual;

II - Ter devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, se necessário;

IV - Atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - Alertar o servidor ou órgão responsável quanto aproximação do termo final do contrato, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

VI - No caso de necessárias alterações quantitativas ou qualitativas, apresentar em Nota Técnica as razões que as justificam;

VII - expedir relatório destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

VIII - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

§1º O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final para os contratos de locação e 60 (sessenta) dias para os demais contratos de serviços ou obras.

§ 2º O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.



Flávio Chaib

Presidente da Fundação Piauí Previdência
(assinado eletronicamente)

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28804, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 748/2025/GAB/SEAD

Concessão de Benefício Especial

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ- SEAD-PI, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 6.764/2016 e suas alterações, considerando o que consta no Processo nº 00009.007007/2025-39.

RESOLVE:

1º- Em conformidade com os §§ 4º, 5º e 6º do artigo 1º da Lei nº 6.764, de 14 de janeiro de 2016, com alteração pela Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019 e Lei nº 8.728 de 23 de junho de 2025, com Termo de Opção ao Regime de Previdência Complementar do Estado do Piauí devidamente assinado pelo servidor (a) a seguir qualificado.

2º- Fixar o valor do **BENEFÍCIO ESPECIAL** do Servidor(a) SILMARA CAETANO FELIPE, Analista do Tesouro Estadual - ATE, Matrícula: 315751-2, portador(a) do CPF nº 048.***.***-5*, do quadro efetivo em exercício da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí-SEFAZ. Data Admissão/exercício: 0603/2017.

VALOR DO BENEFÍCIO ESPECIAL

FUNDAMENTAÇÃO	CALCULADO EM 11/08/2025 VALOR (R\$)
Art.4-A, da Lei nº 6.764, de 14 de Janeiro de 2016, com alteração prevista na Lei nº 7.227 de 25 de Junho de 2019 e Lei nº 8.728 de 23 de junho de 2025.	R\$ 4.028,65 (quatro mil, vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28819, datada de 19 de novembro de 2025.)



COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEDUC-PI**PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 712/2025**

PROCESSO SEI: 00011.055929/2025-11

Teresina(PI), 18 de novembro de 2025

Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 07/2024 - Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 634/2025

Art. 2º - Designar como gestor e fiscal do Contrato nº 07/2024 celebrado por esta Secretaria e a empresa Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação (FADEX), CNPJ Nº 07.501.328/0001-30, cujo objeto é Contratação de instituição especializada no gerenciamento e execução do projeto de ensino SEDUC TEC 2.0, visando garantir a expansão da rede de educação técnica e profissional por meio da oferta de 07 (sete) cursos técnicos de nível médio, os seguintes servidores:

NOME	Matrícula	CPF	Condição	Email
ISABELLA FERNANDA RANGEL MENDES DA COSTA	429841-1	***.227.433-**	GESTOR	isabellacosta@educ.pi.gov.br
PATRICK WILSON SOARES SALES	200067-9	**795.503-**	FISCAL	patricksales@educ.pi.gov.br
TÁSSIO HENRIQUE RODRIGUES ROLDÃO E SILVA	403.720-X	**462.163-**	FISCAL	tassiosilva@educ.pi.gov.br

Parágrafo Único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 3º - Determinar que os fiscais devam informar ao Gestor dos Contratos sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 4º - Cientificar que os fiscais do contrato responderão, perante aos órgãos competentes, caso atestem o recebimento de bens ou serviços em desacordo com o especificado no contrato.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.



COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
(assinado eletronicamente)

Francisco Washington Bandeira Santos Filho
Secretário de Estado da Educação do Piauí

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28820, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

PORTARIA GP Nº: 2109/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e em cumprimento a decisão judicial nº0804546-88.2023.8.18.0032, da 2ª Vara da Comarca de Picos, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no bojo do Processo Sei nº 00003.007936/2025-06 e o que consta no **Processo Nº 2022.04.1488P. RESOLVE:**

CONCEDER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, a Segurada **ANTONIA ALVES CAVALCANTE LEAL**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Auxiliar, cargo de ATENDENTE DE ENFERMAGEM, Classe III, PADRÃO: E, matrícula nº 0422908, portador do CPF nº 133*****, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.715,05 (Dois mil, setecentos e quinze reais e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025 C/C LEI Nº 8.667/2025	R\$2.696,67
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	R\$18,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$2.715,05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28832, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI
ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA

PORTARIA GP Nº: 2080/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, e de acordo com o **Ofício de Cumprimento nº 0020871114/2025-PGE-Pi/GAB/PJUD/DS, ao despacho nº 10658/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB e Despacho nº 5802/2025/PIAUIPREV-Pi/GAB/DIBEN, em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0761410.69.2025.8.18.0000, constante no Processo SEI nº 00003.007766/2025-51, e o que consta no Processo Nº 2025.04.177313R1. RESOLVE:**

CONCEDER, sub judice, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **RAIMUNDA ROSANGELA RODRIGUES MATIAS**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0028681, portador do CPF nº 145*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 14.765,49 (Catorze mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024 C/C LEI Nº 8.666/2025	R\$12.386,49
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI -- GRATIFICAÇÃO GUA - METAS	DECISÃO JUDICIAL(Mandado de Segurança nº 0761410.69.2025.8.18.0000)	R\$759,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.765,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB



PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA**PORTARIA GP Nº: 2104/2025 - PIAUIPREV TERESINA, 10 DE NOVEMBRO DE 2025.**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro **de acordo com o Ofício de cumprimento nº0020871114/2025-PGE-pi/GAB/PJUD/DS, ao DESPACHO Nº: 10658/2025/PIAUIPREV-PI/GAB e DESPACHO Nº: 5802/2025/PIAUIPREV-PI/GAB/DIBEN em cumprimento ao Mandado de Segurança de nº 0761410-69.2025.8.18.0000, constante no processo SEI 00003.007766/2025-51 e o que consta no Processo Nº 2025.04.179090R1. RESOLVE:**

REVER, *sub judice*, de acordo com a decisão supracitada, condicionada à sua permanência e em conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **RITA LINDALVA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRIBUTOS DA FAZENDA ESTADUAL, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0025496, portador do CPF nº 200*****, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 14.232,47 (Catorze mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
TIPO DE BENEFÍCIO: Aposentadoria por idade e tempo de contribuição - Proventos com integralidade, revisão pela paridade		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13, ART. 28, §7º DA LC Nº 263/2022 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024	R\$11.757,47
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO - METAS	Sub Judice - DECISÃO JUDICIAL (Mandado de Segurança nº 0761410.69.2025.8.18.0000)	R\$759,00
ADICIONAL DE REMUNERAÇÃO FAZENDÁRIO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16 C/C LC Nº 263/2022 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.620,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$14.232,47

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28835, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV-PI

PORTARIA GP Nº 2140/2025/PIAUIPREV TERESINA, 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a decisão Judicial proferida nos autos do, na Ação Ordinária nº 0802170-28.2025.8.18.0140, do Juízo do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, autuado nos autos do Processo SEI Nº 0003.007933/2025-64, bem como a documentação acostada aos autos do Processo nº 2024.07.179346P.

RESOLVE:

CONCEDER, de forma **sub judice**, por força da decisão judicial, proferida no processo acima mencionado e condicionada à permanência desta, o benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/1988 com redação da EC nº 103/2019 e art. 52, §§ 1º e 2º do ADCT da CE/1989, acrescido pela EC nº 54/2019 c/c art. 121 e seguintes da LC nº 13/1994, sem paridade e reajustado pelo INPC(indice nacional de preços ao consumidor), nos termos do art. 53, §7º do ACDT da CE/89 c/c com o Decreto Estadual nº 16.450/2016, em favor da dependente do segurado **HORASTIMAM ALVES ROCHA**, outrora ocupante do cargo **PROFESSOR-40H**, Classe A, Nível I , **INATIVO** vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula n.º **0559547**, falecido em **20/01/2024**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NA INATIVIDADE							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
PROVENTOS R\$4.580,57 (10.265/12775(80.3523%))		LC Nº 71/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 8.316/2024				727,40	
COMPLEMENTO CONSTITUCIONAL		ART. 7º DA CF/88				684,60	
TOTAL						1.412,00	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)						1.412,00 * 50% = 706,00	
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente)						141,20	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						847,20	
DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCA ALVES DA ROCHA	02/06/1948	Companheiro(a)	011.***.***- 10	20/01/2024	VITALÍCIO	100,00	847,20





Tendo em vista que a dependente, FRANCISCA ALVES DA ROCHA, possui renda formal, conforme fl. 155, em conformidade com o art. 40, §7º da CRFB/1988, o benefício foi calculado e rateado sem a aplicação do complemento constitucional.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/11/2024.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FLÁVIO CHAIB

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28838, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SEAD
PORTARIA Nº 754/2025/GAB/SEAD

Dispõe sobre a instituição de diretrizes aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta, relativas à jornada de trabalho durante o período de festividades de final de ano.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 17, inciso II da Lei 7.884 de 08 de Dezembro de 2022, e,

CONSIDERANDO a proximidade das festividades de Natal e Ano Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços essenciais prestados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta quanto à organização de escalas de trabalho no período das festividades de final de ano. §1º As disposições deste artigo aplicam-se aos servidores públicos, empregados públicos, contratados temporários, aprendizes, estagiários e terceirizados.

Art. 2º O período de revezamento nas escalas de trabalho abrangerá os dias 22 a 27 de dezembro de 2025, em comemoração ao Natal, e os dias 29 de dezembro de 2025 a 3 de janeiro de 2026, em virtude das celebrações de Ano Novo.

Art. 3º Os gestores de cada órgão ou entidade da Administração Pública Estadual direta e indireta deverão proceder à organização das escalas de trabalho com vistas ao revezamento das equipes, priorizando a racionalização das atividades e garantindo a continuidade dos serviços essenciais, especialmente os de atendimento ao público.

§1º O revezamento referido no caput deste artigo deverá ser implementado de modo a assegurar a



regularidade do funcionamento de todos os setores, zelando-se pelo equilíbrio na distribuição das responsabilidades.

§2º Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual direta e indireta, em observância às disposições desta Portaria, poderão estabelecer critérios específicos para concessão de alterações na jornada de trabalho, respeitando-se a autonomia administrativa inerente a cada entidade.

Art. 4º Os agentes públicos que optarem por não aderir ao revezamento previsto nesta Portaria deverão manter sua jornada ordinária de trabalho inalterada.

Art. 5º Eventuais situações excepcionais surgidas no período estabelecido nesta Portaria deverão ser imediatamente comunicadas à Secretaria da Administração do Estado do Piauí (SEAD-PI), a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis para preservação da ordem administrativa.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 28844, datada de 19 de novembro de 2025.)

CONVÊNIOS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 49/2025

PROCESSO SEI: 00012.058918/2025-75.

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e *ESPEDITO M. PACÍFICO- ME.*

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: *ESPEDITO M. PACÍFICO- ME.*, CNPJ/MF 02.020.328/0003-67.

OBJETO DO CONVÊNIO: *realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos técnicos na área da saúde, da CONVENIADA, nos Hospitais vinculados à SESAPI.*

VALOR: A contraprestação financeira, referente a carga horária do quadro de vagas abaixo discriminados, do presente convênio fica estipulada de acordo com a tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023,



o valor de R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais). O pagamento ocorrerá mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 19.11.2025.

VIGÊNCIA: 03 (três) anos, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2025.

SIGNATÁRIOS: (assinaturas eletrônicas) ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; ESPEDITO MENDES PACÍFICO, proprietário da CONTRATADA.

QUADRO DE VAGAS

2025.2

Hospital Regional Chagas Rodrigues/HRCR- Piripiri - PI

CURSO-DISCIPLINA: TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Processo do cuidar, Saúde da Mulher, do Adulto e da Criança; Centro Cirúrgico	260 h	20	R\$ 0,23	R\$ 58,50	R\$ 1.170,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 1.170,00 (um mil e cento e setenta reais)					

(Transcrição da nota CONVÊNIOS de Nº 28754, datada de 19 de novembro de 2025.)

EXTRATOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024	
Nome do Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	JE ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO LTDA
CNPJ do Contratado	00.255.269/0001-19



Resumo do objeto do Termo de Rescisão	O objeto consiste na Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 060/2024, alusivo à Empreitada por Preço global, para <u>execução da obra de construção de quadra coberta e paisagismo no CETI Pires de Castro, em Teresina/PI</u>, com amparo legal nos art. 78, incisos I, V e VII, e art. 79, inciso I, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Vigésima Segunda, inciso I, do Contrato Administrativo nº 060/2024. Servem de fundamento adicional: manifestação da Consultoria Jurídica Setorial - PGE/PI (id.0020754815), a autorização da autoridade competente, o Secretário de Estado da Educação (id. 0020483840), para abertura do procedimento administrativo de distrato contratual, a SEDUC Justificativa (0020827272), bem como as demais disposições legais pertinentes. A presente rescisão contratual dar-se-á em face da inexecução dos serviços pactuados em virtude da impossibilidade da execução da obra, por impedimentos causados por terceiros, devidamente comprovada no Processo Administrativo SEI nº 00011.067818/2025-40, evidenciando a impossibilidade de continuidade da avença, prevalecendo o princípio da supremacia do interesse público. Nesse sentido, mostra-se adequada e necessária a Rescisão Amigável do Contrato SEDUC/PI nº 060/2024, com fundamento no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, conforme decisão administrativa da autoridade competente, Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, em virtude do interesse público em favor da continuidade do serviço.
Data de Assinatura do Termo	23 de outubro de 2025
Processo SEI	00011.067818/2025-40
Signatário da Rescisão	Francisco Washington Bandeira Santos Filho - Secretário de Estado da Educação Elena Morais de Sousa - Representante da Empresa

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28674, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 38/2024

Nome do Contratante: SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI

CNPJ da Contratante: 49.497.879/0001-18

Nome da Contratada: CONSTRUTORA NAZA LTDA

CNPJ da Contratada: 21.900.868/0001-18,

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A



CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, NO MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES-PI.

Processo Administrativo: 00337.001801/2023-95

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: Contrato nº. 38/2024, "DOS PRAZOS", aditando o prazo de VIGÊNCIA, de 01/01/2026 à 31/12/2026, e EXECUÇÃO pelo período de 120 (cento e vinte) dias, de 06/12/2025 à 05/04/2026 conforme faculta a legislação vigente.

Data da Assinatura do Aditivo: 18 de novembro de 2025

Signatários do Contrato: Pela Contratante: **JOSIENE MARQUES CAMPELO (SECRETARIA DOS ESPORTES - SECEPI)**

Pela Contratada **REGINALDO SOARES VELOSO JÚNIOR (CONSTRUTORA NAZA LTDA)**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28684, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 030/2023.	
Nº do Processo SEI	00114.000568/2023-48
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666, de 21/06/93
Contratante	Secretaria de Estado da Infraestrutura do Piauí
Codificação da UG no SIAFE/PI	160101
Contratado	CERRADO VIAGENS EIRELI-EPP
CNPJ do Contratado	26.722.189/0001-10
Resumo do objeto do termo aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de vigência do Contrato Nº 030/2023, relativo a prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, de emissão, de alteração, de marcação, de remarcação e de cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais. A vigência do contrato será prorrogada até a data de 17 de novembro de 2026.
Data de Assinatura do termo aditivo do contrato	10 de novembro de 2025
Signatários do contrato	Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Júnior. Pela Contratada: José Ricardo Moreira Oliviere Caixeta.



FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí – SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28686, datada de 19 de novembro de 2025.)

PIAÚÍ LINK S/A - PIAUILINK-PI**EXTRATO DA CHAMADA DE OPORTUNIDADE Nº 03/2025 DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO PARA A BASE CIENA, ADERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PERMANENTE DE SOLUÇÕES DE TELECOM Nº 02/2024.**

A Piauí Link S.A. comunica que está aberta a Chamada de Oportunidade nº 03/2025, para contratação de empresa especializada em suporte técnico e manutenção para a base instalada CIENA da Piauí Link, com cobertura de software, hardware e serviços conforme famílias de produto 3926, 5171, 5166, 8110 e módulos/ópticos WL5N CFP2-DCO, incluindo direitos a atualização de software (SAOS quando aplicável), atendimento do fabricante/parceiro autorizado e manutenção de hardware na modalidade ofertada, aderente ao Edital de Credenciamento Permanente de Soluções de Telecom nº 02/2024.

As empresas credenciadas no Credenciamento Permanente de Soluções de Telecom nº 02/2024 e que portanto estão aptas a participara da Chamada de Oportunidade em questão são as seguintes:

Nº	CNPJ	EMPRESA	STATUS
1	11.467.229/0001-57	TRUETEC SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	HABILITADA
2	22.815.345/0001-36	ORA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	HABILITADA
3	32.926.687/0001-87	CONEXÃO TELECOM LTDA	HABILITADA
4	11.408.142/0001-09	MEGA TELEINFORMÁTICA LTDA	HABILITADA
5	18.614.739/0001-59	DIRECT TELECOM LTDA	HABILITADA
6	55.873.196/0001-10	HEYNET TECNOLOGIA LTDA	HABILITADA
7	35.027.876/0001-06	GREENWAVE TECNOLOGIA LTDA	HABILITADA
8	09.558.104/0001-90	GOLDEN TECNOLOGIA LTDA	HABILITADA
9	57.811.076/0001-14	QUEIROZ TECH LTDA	HABILITADA

Especificações e demais condições constam no Edital à disposição dos interessados no site, com acesso através do link: <https://www.etipi.com.br/licitacoes>, na aba "Credenciamento".

A Piauí Link reforça seu compromisso com a transparência e a publicidade dos atos administrativos e outros pertinentes com relevância, garantindo que os procedimentos sigam os



princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(Assinado eletronicamente)

DANIEL IALLE DE CARVALHO SOUSA

Presidente da Piauí Link S.A.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28687, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025/SEINFRA

Nº do Processo Sei: 00114.000011/2025-79

Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI: 25015180

Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica nº 008/2025 - SEINFRA.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.

Contratante: Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA/PI

Codificação da UG no SIAFE: 160101

Contratado: Castel - Consultoria e Assessoria Técnica Ltda.

CNPJ do Contratado: 07.479.777/0001-20.

Resumo do Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia para implantação do sistema adutor 2ª etapa, nos municípios de Alegrete e Belém do Piauí, localizado no Estado Piauí.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Data da Assinatura do Contrato: 05 de novembro de 2025.

Valor Global: R\$ 2.304.057,17 (dois milhões, trezentos e quatro mil, cinquenta e sete reais e dezessete centavos).

Dotação Orçamentaria: 15.451. 0105. 5060

Fonte de Recurso: 700

Natureza da Despesa: 339039



Nº Nota de Reserva do SIAFE: 2025NR00117

Nº Nota Patrimonial do SIAFE: 2025RO10502

Signatários do Contrato: Pela Contratante: Flávio Rodrigues Nogueira Junior.

Pela Contratada: José Mizael de Aquino.

FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JUNIOR

Secretário de Estado da Infraestrutura do Piauí - SEINFRA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28688, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE

COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 202/2025

PROCESSO SEI: 00119.001616/2025-37;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, CNPJ Nº 06.554.855/0001-57;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI, COM ÁREA TOTAL DE 10.386,00M².

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2025;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI E LUÍS GONZAGA DE CARVALHO JÚNIOR - REFEITO MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28690, datada de 19 de novembro de 2025.)



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2024

PROCESSO SEI: Nº 00119.001649/2025-87

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 285/2022

CONTRATO: Nº 116/2024

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: EMPRESA R M AMORIM - EIRELI, CNPJ: 29.277.011/0001-03

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DE **VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** DO CONTRATO Nº **116/2024**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO/PI, SUA VIGÊNCIA SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, COM EITOS A PARTIR DE 31/12/2025, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2026 E A EXECUÇÃO SERÁ AMPLIADA EM 120 (CENTO E VINVTE) DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE E RODRIGO MILANEZ AMORIM- PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28694, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 211/2025

PROCESSO SEI: 00119.001771/2025-53;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ - IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, CNPJ Nº 06.553.804/0001-02;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal nº 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006; Decreto Estadual nº 16.013/2015;



OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS - PI, para execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO, NO MUNICÍPIO DE PICOS - PI.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELO IDEPI PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS- PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS - PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28695, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025	
PROCESSO SEI Nº	00147.001409/2025-45
FUNDAMENTO LEGAL	Liberação nº 102/2025 ARP Nº 017-G/2025, oriunda da Licitação Eletrônica nº 017/2025 - DCLC/INVESTE, Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe PIAUÍ - RILCC, Lei nº 13.303/2016.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	33.615.509/0001-06
OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento de informática, para o desenvolvimento das atividades necessárias ao cumprimento das atribuições da Investe Piauí e suas subsidiárias.
DATA DE ASSINATURA	18/11/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: Samuel Ferraz de Barros Sinces Tecnologia Comércio e Serviços LTDA
FISCAL DO CONTRATO	BÁRBARA ARAÚJO DE BRITO



Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28700, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2024**

PROCESSO SEI Nº	00147.001658/2024-50
FUNDAMENTO LEGAL	Artigos 71 e 81, inciso V, §7º, da Lei nº 13.303/2016, bem como nos arts. 153, incisos III, alíneas “a” e “b”, e 167 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da INVESTE PIAUÍ, observando-se ainda a cláusula contratual que prevê o reajuste anual pelo IPCA
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	AUTO LESTE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	Nº 09.116.541/0001-54
OBJETO	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 18 de novembro de 2025 a 18 de novembro de 2026, bem como o reajuste do valor contratual em 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento), com base na variação do IPCA acumulado nos últimos 12 meses, conforme planilha de cálculo e justificativa constantes dos autos do processo administrativo nº 00147.001658/2024-50.
DATA DE ASSINATURA	18/11/2025
VALOR DO ADITIVO	R\$ 19.193,52 (Mensal)
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA DIRETOR PRESIDENTE DA INVESTE PIAUÍ Pela Contratada FABIANO CHAVES SANTOS AUTO LESTE LTDA

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28702, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ**EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2025**

PROCESSO SEI Nº	00147.001298/2025-77
------------------------	----------------------





FUNDAMENTO LEGAL	Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Regulamento de Contratações da Investe Piauí; pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas regras do Termo de Referência, pela proposta de preços da CONTRATADA, pela legislação indicada no preâmbulo deste Contrato e nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
CONTRATANTE	Agência de Atração de Investimentos Estratégicos do Piauí S/A - INVESTE PIAUÍ
CONTRATADO	ERGGeo GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	08.837.927/0001-92
OBJETO	Contratação de um geólogo para analisar os resultados laboratoriais das amostras coletadas, contextualizar a geologia da região e emitir parecer técnico conclusivo sobre o potencial de mineração aurífera da área, subsidiando decisões técnicas e de investimento, visando atendimento das necessidades da Investe Piauí, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e na proposta da Contratada.
DATA DE ASSINATURA	12/11/2025
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FONTE DE RECURSO	Próprio da Companhia
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	Pela Contratante: Victor Hugo Saraiva de Almeida Diretor Presidente da Investe Piauí Pela Contratada: KENILSON FARIAS MARQUES ERGGeo GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA
FISCAL DO CONTRATO	Ana Caroline Ferreira de Carvalho

Victor Hugo Saraiva de Almeida

Diretor Presidente da Investe Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28704, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 31/2025

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a disponibilização da plataforma Gov.PI Gestor, sistema destinado à gestão e ao planejamento estratégico, desenvolvido pelo Núcleo de



Tecnologia e Governo Digital da SEAD-PI, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Além disso, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DA VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido mediante manifestação escrita de qualquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e persistência do objeto.

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Sr. Samuel Pontes do Nascimento - Secretaria de Estado da Administração -SEAD-PI e o Sr. Luccy Keiko Leal Paraíba - Delegado Geral da Polícia Civil da Secretaria de Segurança Pública.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28709, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADOS DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00317.001184/2025-28. CONTRATANTE: Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural- SEAGRO, CNPJ: nº 33.691.623/0001-07, CONTRATADA: Empresa **SÃO FRANCISCO PROJETOS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.082.608/0001-09. OBJETO: 1º Termo Aditivo para prorrogação de prazo de execução ao Contrato nº 048/2025, execução de obras e serviços de Pavimentação em Paralelepípedo de 1.044 M2 e Recuperação de Galeria no Município de Luís Correia - PI. PRAZOS: Execução 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025. SIGNATÁRIOS: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira - CONTRATANTE e Francismario Alves Ferreira - CONTRATADA.

18 de novembro de 2025, Teresina - PI.

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28713, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 390/2025-GS/SAF





Local/Data: Teresina (PI), 11 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, com fundamento nos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC-BR (BID) e contrato nº 2000004360 (FIDA) torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025 SAF-PI/PSI

Contratada: NAIARA DA SILVA CARDOSO

Resumo do Objeto: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual de Generalistas para o Território Vale do Sambito regidas pelas políticas para a seleção e contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Fiscal Titular: Daniel Aleff Dantas Martins - matrícula nº 412.199-6;

Fiscal Suplente: Janaína Barros Siqueira Mendes - matrícula: 041-2131-7;

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

EXTRATO DO CONTRATO nº 026/2025	
Nº do Processo SEI	00323.005156/2025-09
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25015570
Modalidade de licitação	Consultoria Individual
Fundamento Legal	Acordo de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato LOAN nº 2000004360 (FIDA) GN-2350-15 - Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID Regulamento Operacional do Projeto PSI
Contratante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - PI.
Codificação da UG no SIAFE	15.101
Contratado	Naiara da Silva Cardoso



CPF do Contratado	042.XXX.323-63
Resumo do Objeto	Contratação de 01 (uma) consultora individual generalista para apoio técnico regional no acompanhamento das famílias beneficiárias do PSI, no território Vale do Sambito no âmbito do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, para fortalecer a capacidade do mutuário na gestão dos recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	18/11/2025
Valor Global	R\$ 84.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI
Natureza da Despesa	33.90.35
Fonte de Recursos	754 - Operações de Créditos Externos 754005611 PSI/BID.
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00679 2025NR00676
Nº Autorização da Nota de Reserva no SIAFE	2025RO06182
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Naiara da Silva Cardoso

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28715, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI

EXTRATO TERMOS DE ACEITE E COMPROMISSO	
N.º DO PROCESSO SEI	00024.005756/2025-33
OBJETIVO GERAL	Estabelecer participação no Programa de Descentralização do Acolhimento (familiar ou institucional) por meio de cofinanciamento do Piso de Descentralização do Acolhimento, nos termos do Decreto nº 24. 147 de 16 de outubro de 2025 no DOE Nº 216/2025 de 7 de novembro de 2025.
ÓRGÃO PROPONENTE	do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SASC, CNPJ: 09.579.079/0001-21



VIGÊNCIA	Enquanto perdurar o repasse de recursos financeiros por parte do Governo do Estado do Piauí, através da SASC, para este fim.
COOPERANTE: Prefeitura de São Raimundo Nonato • CNPJ: 06.772.859/0001-03 • Nome do Prefeito: Rogério Araújo de Castro ADERENTE: Prefeitura de Floriano • CNPJ: 06.554.067/0001-54 • Nome do Prefeito: Antônio Reis Neto João de Deus Sousa Secretário do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28726, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.B.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062183/2025-84

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: DRC COMERCIO LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 04.651.057/0001-01

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 2.440,00 (dois mil quatrocentos e quarenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: DRC COMERCIO LTDA (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28727, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 179/2022

PROCESSO SEI: Nº 00119.001708/2025-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 437/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

CONTRATO: Nº 179/2022

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-IDEPI, CNPJ. Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: CASTEL - CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA. CNPJ: Nº 07.479.777/0001-20

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO **Nº 179/2022**, RELATIVO AOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA BARRAGEM (PSB) E DO PLANO DE





AÇÃO DE EMERGÊNCIA (PAE), INCLUINDO TREINAMENTO DAS COMUNIDADES DA BARRAGEM PIRACURUCA, NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI, SERÁ AMPLIADO EM 12 (DOZE) MESES, COM EFEITOS A PARTIR DE 31/12/2025, SENDO PRORROGADO ATÉ 31/12/2026.

RATIFICAÇÃO: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 179/2022, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES POSTERIORES

DATA DA ASSINATURA: 17/11/2025

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRATANTE - JOSÉ MIZAEAL DE AQUINO E PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28728, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.B.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062165/2025-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: INOVA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 57.079.575/0001-69

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 18.135,00 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030



Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: JOCYLENE MOREIRA COSTA ALVES (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28729, datada de 19 de novembro de 2025.)

EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2025	
Nº do processo SEI	00117.002066/2025-93
Contratante	EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO PIAUÍ - ETIPI
Contratado	EMPRESA WIN SOFTWARE WORLD LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	53.049.392/0001-40
Resumo do objeto	O objeto do presente contrato é a aquisição de licença do software FIGMA, destinado ao desenvolvimento e prototipação de interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) no front-end da empresa pública ETIPI, visando a modernização e a otimização dos processos de design digital, proporcionando uma ferramenta robusta e colaborativa para a equipe de desenvolvimento, garantindo maior eficiência, integração e qualidade nos projetos desenvolvidos pela ETIPI.
Data de assinatura	14/11/2025
Valor global	O valor do contrato é de R\$ 19.196,00 (dezenove mil cento e noventa e seis reais).
Fonte de Recursos	Próprios da ETIPI
Signatários do contrato	Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA Pela Contratada: MESSIAS MOREIRA PAES

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI/PI

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ -
ETIPI-PI**



PORTARIA ETIPI.PRES Nº 0223/2025**DISCIPLINA SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES, PARA DESEMPENHAREM AS FUNÇÕES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 61/2025, FIRMADO ENTRE A EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI E A EMPRESA WIN SOFTWARE WORLD LTDA.**

O Presidente da Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe confere o artigo 1º do Decreto Estadual nº 15.093/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, para desempenharem as funções de Gestão e Fiscalização do Contrato nº **61**/2025, firmado entre a EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI E A EMPRESA WIN SOFTWARE WORLD LTDA, cujo o objeto do presente contrato é a aquisição de licença do software FIGMA, destinado ao desenvolvimento e prototipação de interfaces de usuário (UI) e experiências de usuário (UX) no front-end da empresa pública ETIPI, visando a modernização e a otimização dos processos de design digital, proporcionando uma ferramenta robusta e colaborativa para a equipe de desenvolvimento, garantindo maior eficiência, integração e qualidade nos projetos desenvolvidos pela ETIPI.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JOSÉ AUGUSTO ALVES FERREIRA BISPO	194244-1	GESTOR
ANAILZA CRISTINA MOURA SOARES	0378467-3	FISCAL
KARINNE MOREIRA DE CARVALHO	378867-9	FISCAL

Parágrafo único. Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais dos contratos devem proceder à fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução dos contratos, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 15.093/2013.

Art. 2º - Determinar que os fiscais devem informar ao Gestor do Contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Teresina-PI, 14 de Novembro de 2025.

EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - ETIPI.

ELLEN GERA DE BRITO MOURA





Presidente

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28731, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.060153/2025-33

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: EVOLUÇÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 42.336.259/0001-58

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 07 de novembro de 2025

Valor: R\$ 1.026.272,10 (um milhão e vinte e seis mil duzentos e setenta e dois reais e dez centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ARIANA TEIXEIRA DE SOUSA IVO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28732, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.004

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061521/2025-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28733, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA-PI**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 111/2025****PROCESSO SEI Nº 00114.000851/2025-31****CONCEDENTE:** Estado do Piauí por intermédio da Secretaria de Infraestrutura do Piauí.**CNPJ DA CONCEDENTE:** 06.553.531.0001-98**CONVENENTE:** Prefeitura de Curralinhos - PI**CNPJ DA CONVENENTE:** nº 01.612.579/0001-06**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.184 da Lei Federal nº 14.133/2021; Art. 15 da Constituição Estadual, 3º, II da Lei Complementar Estadual nº 28 de 09/06/2003; art. 1º da Lei Ordinária Estadual nº 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual nº 12.440/2006 e Decreto Estadual nº 16.013/2015.**OBJETO:** Execução dos serviços de Construção de Passagem Molhada, na zona rural do município de Curralinhos - PI, localizada na localidade Cajueiro, com comprimento de 50 metros e largura de 5 metros.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO:** 18/11/2025.**SIGNATARIOS:** Flávio Rodrigues Nogueira Júnior pela Secretaria de Infraestrutura do Piauí e Everardo Lima Araújo pela Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI.*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28734, datada de 19 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.006****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062099/2025-61****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** CENTROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL**CNPJ/CPF da Contratada:** 14.779.196/0001-79**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o

CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 1.625,00 (mil seiscentos e vinte e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: GABRIEL RUAN DUARTE CAMPELO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28735, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062002/2025-10

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDFARMA COMÉRCIO DE MED. MAT. E EQUIP. HOSP. LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 11.229.270/0001-95

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da



Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 84.102,50 (oitenta e quatro mil cento e dois reais e cinquenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Luis Sebastiao de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28739, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.003

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061520/2025-16

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.492.207/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 234.395,00 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carla de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28741, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20250924.00563.C.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061802/2025-13

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 31.965,00 (trinta e um mil novecentos e sessenta e cinco reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28742, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251105.00631.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.057919/2025-01

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.





Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 4.597,80 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28743, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062195/2025-17

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: FACE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.370.679/0001-13

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025





Valor: R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28744, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062191/2025-21

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: Ótima Distribuidora Medica Hospitalar LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 05.577.401/0001-22

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 40.091,60 (quarenta mil e noventa e um reais e sessenta centavos)



Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Rejane Oliveira Carvalho do Nascimento (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28745, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062208/2025-40

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101



Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28746, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.A.A.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.060142/2025-53

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: FACE FARMA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 43.370.679/0001-13

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 07 de novembro de 2025

Valor: R\$ 1.247.600,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030



Signatário da Autorização de Compra:**Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** CLÁUDIO VIEIRA DA SILVA (Representante)**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28748, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 028/2025	
Nº do Processo SEI	00323.005152/2025-12
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25015571
Modalidade de licitação	Consultoria Individual
Fundamento Legal	Acordo de empréstimo nº 5611/OC-BR (BID) e contrato LOAN nº 2000004360 (FIDA) GN-2350-15 - Políticas para a seleção e contratação de consultores financiados pelo BID Regulamento Operacional do Projeto PSI
Contratante	Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF - PI.
Codificação da UG no SIAFE	15.101
Contratado	José Eduardo Vasconcelos de Carvalho Júnior
CPF do Contratado	026.XXX.133-25
Resumo do Objeto	Contratação de 01 (um) consultor individual generalista para apoio técnico regional no acompanhamento das famílias beneficiárias do PSI, no território Território Vale dos Rios Piauí e Itaueiras, no âmbito do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, para fortalecer a capacidade do mutuário na gestão dos recursos hídricos, gestão fundiária e desenvolvimento rural.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	18/11/2025
Valor Global	R\$ 84.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.244. 0107. 7200 - PIAUÍ SUSTENTÁVEL E INCLUSIVO - PSI
Natureza da Despesa	33.90.35
Fonte de Recursos	754 - Operações de Créditos Externos 754005611 PSI/BID.



Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00680 2025NR00677
Nº Autorização da Nota de Reserva no SIAFE	2025RO06183
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: José Eduardo Vasconcelos de Carvalho Júnior

(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 388/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 11 de novembro de 2025.

A SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, com fundamento nos Contratos de Empréstimos nº 5611/OC-BR (BID) e contrato nº 2000004360 (FIDA) torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscais Titular e Suplente, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contrato que se segue, firmado com esta Secretaria:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 SAF-PI/PSI

Contratada: JOSÉ EDUARDO VASCONCELOS DE CARVALHO JUNIOR

Resumo do Objeto: Contratação de 01 (uma) Consultoria Individual de Generalistas para o Território Vale dos Rios Piauí e Itaueiras regidas pelas políticas para a seleção e contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Fiscal Titular: Acácio Costa Ribeiro Messias - matrícula nº 269.340-2;

Fiscal Suplente: Janaína Barros Siqueira Mendes - matrícula: 041.2131-7;

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.

Cientifique-se,

Publique-se,

Cumpra-se.



(assinado e datado eletronicamente)

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28750, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2021	
Nº do Processo SEI	00323.003592/2025-35
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Artigo 1º e parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA
CNPJ da Contratada	10.013.974/0001-63
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 181/2022, relativo à contratação do serviço de mão-de-obra terceirizada, a ser prestado nas dependências da Secretaria da Agricultura Familiar do Estado do Piauí - SAF/PI, sendo 6 (seis) faxineiros com material, por mais 12 (doze) meses , pelo período de 21/11/2025 a 21/11/2026, conforme artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura do Termo Aditivo	19/11/2025
Valor Total Mensal do Contrato	R\$ 25.485,18
Valor Total Anual do Contrato	R\$ 280.336,98
Ação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15.101 Programa de trabalho: 20.122. 0109. 2000
Natureza da Despesa	33.90.37
Fonte de Recursos	500
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Daniela Roberta Duarte da Cunha

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Família/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28752, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.009**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062109/2025-68****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** F VASCONCELOS CRUZ**CNPJ/CPF da Contratada:** 14.800.952/0001-02

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 71.812,50 (setenta e um mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Ferdinan Vasconcelos Cruz (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28753, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO





Processo SEI Nº: 00119.001366/2025-35

Procedimento Licitatório: Concorrência Eletrônica nº 075/2025 (90075/2025)

Plataforma: COMPRAS.GOV

Objeto: Execução dos Serviços Pavimentação em Paralelepípedo no Município de Ribeira do Piauí - PI, com área total de 945,00 m².

Empresa Vencedora: PROJECON PROJETOS E CONSTRUCAO LTDA.

Valor da Proposta: R\$ 158.162,18 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

Data da Homologação/Adjudicação: 18 de novembro de 2025.

Signatário: Felipe de Melo Eulálio - Diretor Geral do IDEPI/PI.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28755, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 086/2025

VINCULADA AO CONTRATO Nº 063/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.001280/2025-11

CONCORRÊNCIA: Nº 065/2025

CONTRATO: Nº 063/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNJP Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: P A H DA SILVA JÚNIOR - LTDA., CNPJ: Nº 26.516.884/0001-25

OBJETO: RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, RESID. DILMA ROUSSEFF, NO MUNICÍPIO DE TERESINA- PI, COM ÁREA DE 3.000,00M².

VALOR: R\$ 426.850,00 (QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.208 - PROJETO: 5088 - NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE DE RECURSO: 754/700/500/501





DATA DE ASSINATURA: 17/11/2025.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRANTE E PAULO AFONSO HOLANDA DA SILVA JÚNIOR - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28756, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062105/2025-80

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MEDMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 39.781.556/0001-06

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 94.231,60 (noventa e quatro mil duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Robert Nascimento (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS



(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28758, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 157/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004359/2025-70
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25017936
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDRO II - PI.
CNPJ da Contratada	50.882.245/0001-68
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDRO II - PI, do município de PEDRO II, território COCAIS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$ 20.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306.0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01026
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO09316
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Antônio Rodrigues Da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 428/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais

conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

Contrato Nº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
157/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDRO II - PI.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE PEDRO II - PI, do município de PEDRO II, território COCAIS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28760, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251107.00644.A.A.001

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062116/2025-60



Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 886,00 (oitocentos e oitenta e seis reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ERIVELTO SILVA DAL COL (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28762, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.005

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062204/2025-61

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.433.053/0001-43

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CRENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: JADY GUEDES FRANCO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28763, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/2024

PROCESSO SEI: 00012.045783/2024-05

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 46/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - FACULDADE IESM.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.



CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR MÚLTIPLO - FACULDADE IESM, CNPJ 05.379.062/0001-70.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação do curso de Pós Graduação em Enfermagem em Centro Cirúrgico e CME no Hospital da Polícia Militar/HPM, em Teresina - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminado e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 21.11.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 46/2024, em 26.09.2027.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2025.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; MÁRCIA LUIZY MELO GEDEON, Diretora Geral da IESM.

QUADRO DE VAGAS-

2025.2-

Hospital da Polícia Militar/HPM - Teresina - PI

CURSO:	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
Pós Graduação em Enfermagem no CC	48 h	14	R\$ 0,23	R\$ 10,80	R\$ 151,20
Pós Graduação em Enfermagem na CME	48 h	14	R\$ 0,23	R\$ 10,80	R\$ 151,20
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ R\$ 302,40 (trezentos e dois reais e quarenta centavos)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28764, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.B.A.004****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062168/2025-36**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.492.207/0001-40

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 37.350,00 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Carla de Carvalho (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28767, datada de 19 de novembro de 2025.)

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90008/2025/DPE/PI**Referente Processo:** SEI Nº 00303.003061/2025-81**Objeto:** Registro de Preços para aquisição e instalação de persianas tipo blackout, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Piauí.**RESULTADO/BENEFICIÁRIA(S):****ITEM 01:** Adjudicado e Homologado por CPF ***.524.***.4 - CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR para SULEIMAN INTERHOUSE LTDA, CNPJ 71.074.512/0002-21, melhor lance: R\$ 277,0000 (unitário) / R\$ 138.500,0000 (total).**DATA DA ASSINATURA:**

Às 12:50 horas do dia 18 de novembro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, CARLA YASCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 00303003061202581, Pregão nº 90008/2025.

Teresina/PI, 19 de novembro de 2025.

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025 AO CONTRATO Nº 038/2023/DPE/PI**Nº do processo SEI:** 00303.009183/2025-81;**Fundamento legal:** Lei nº 8.666/93;**Contratante:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio do FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ;**CNPJ do Contratante:** 24.226.295/0001-87;**Contratada:** START TECNOLOGIA LTDA;**CNPJ da Contratada:** 43.712.596/0001-65;**Resumo do objeto:** Renovação do Contrato nº 038/2023 - Serviço de produção de material gráfico (crachás), pelo período de 12 (doze) meses, vigorando, portanto, a partir de 21/11/2025 até 20/11/2026;**Data de assinatura:** 19 (dezenove) de novembro de 2025;**Valor total do Aditivo:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais);

Dotação orçamentária: Natureza 339030 (Material de Consumo), Fonte 759; Programa de Trabalho: 35102.03.092.0016.2861 (Manutenção e Execução da Gestão da DPE/PI);

Signatários do contrato:

Pela contratante: CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR e

Pelo contratado: JANDIMAR DAMACENO ROCHA.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2025

CARLA YÁSCAR BENTO FEITOSA BELCHIOR

Defensora Pública Geral do Estado do Piauí

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28771, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 249/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004556/2025-99
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018271
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO CIDADE NOVA.
CNPJ da Contratada	17.327.063/0001-50
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO CIDADE NOVA, do município de ARRAIAL - PI, território VALE DOS RIOS PIAUI ITAUEIRAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$ 25.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761





Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01149
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10020
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Maria do Espirito Santo Silva e Sousa

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 429/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula



249/2025	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO CIDADE NOVA.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE PRODUTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO BAIRRO CIDADE NOVA, do município de ARRAIAL - PI, território VALE DOS RIOS PIAUI ITAUEIRAS, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Moisés Soares da Silva	024368-0	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3
----------	--	--	---------------------------------	----------	---	-----------

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28772, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HÍDRICA - SEFIR-PI

EXTRATO DE VI TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

Nº 024/2024 - SEFIR

PROCESSO: 0538/2023, SEI Nº 00224.000538/2023-94

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93,

CONTRATANTE: SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA-SEFIR-PI, CNPJ nº 22.911.207/0001-50

CONTRATADA: QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.





MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº16/2023 - CPL

OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da EXECUÇÃO do Contrato Nº 024/2024 SEFIR-PI, relativo a OBRAS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DE AÇUDES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA - PI.

PRAZO EXECUÇÃO: 10 de Outubro de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTARIA 20.451. 0105. 6075 **ELEMENTO DE DESPESA:** 449051 **FONTE DE RECURSO:** 754

NOTADERESERVA: 2024NR00136

RESERVA ORÇAMENTARIA: 2024RO03728

DATA DA ASSINATURA: 12 de JULHO 2025

ASSINATURAS: FIRMINO SORES PAULO (SECRETÁRIO), pela SECRETARIA DA IRRIGAÇÃO E INFRAESTRUTURA HIDRICA e GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA SANTOS. ,pela QUALITYSERV CONSTRUTORA SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.

FIRMINO SOARES PAULO

SECRETÁRIO-SEFIR

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28775, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20250924.00197.B.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062155/2025-67

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: PADRÃO MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.433.053/0001-43

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.



Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 1.647,36 (mil seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: JADY GUEDES FRANCO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28777, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2024	
Nº do Processo SEI	00323.005223/2025-87
Modalidade de licitação	Pregão Eletrônico
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	FORZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ da Contratada	46.135.499/0001-45
Resumo do Objetivo do Termo Aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração do prazo de prorrogação da vigência do Contrato nº 296/2024 , relativo a contratação de empresa especializada para a Aquisição de Veículos necessários para suporte à execução do PAA junto aos Povos Indígenas, conforme artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência do contrato será prorrogada por mais 12 (doze) meses, até a data de 28/11/2026.
Prazo de Vigência	Até a data de 28/11/2026
Data de Assinatura do Termo Aditivo	19/11/2025



Valor Total do Contrato	R\$ 1.050.000,00
Ação Orçamentária	Unidade: 15.101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	449052
Fonte de Recursos	700/500
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2024NR01042, 2024NR01043, 2024NR01044
Nº Autorização Reserva Orçamentária no SIAFE	2024RO09907
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Leidimar Trigueiro

Rejane Tavares da Silva

SECRETÁRIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIA/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28780, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251107.00646.A.A.002

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061513/2025-14

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 36.590.911/0001-63

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

Unidade Orçamentária: 170101



Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28784, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 204/2025	
Nº do processo SEI	00022.002638/2025-93
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	Associação de Dilettantes da Cultura Histórica Valenciana - ADICH
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 7º Salão do Livro de Bom Jesus - SALIBOM, no município de Bom Jesus - PI, no valor de R\$ 758.832,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 758.832,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Dotação Orçamentaria	167/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO193/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	05010010010500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR005102025NR00555
Nº Autorização no SIAFE	2025RO102292025RO10386
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2501809525018095



**RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES**

Secretário Estadual de Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2025	
Nº do processo SEI	00022.002638/2025-93
Fundamento Legal	Artigo 74, <i>Caput</i> , da Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado de Cultura do Piauí - SECULT
CNPJ do Contratante	05.782.352/0001-60
Codificação da UG no SIAFE	51101
Contratado	Associação de Dilettantes da Cultura Histórica Valenciana - ADICH
CNPJ/CPF do Contratado	07.375.356/0001-59
Resumo do Objeto do Contrato	Referente a realização do PATROCÍNIO para atender ao Projeto 7º Salão do Livro de Bom Jesus - SALIBOM, no município de Bom Jesus - PI, no valor de R\$ 758.832,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Data de Assinatura	14/11/2025
Prazo de Vigência	120 (cento e vinte dias)
Prazo de Execução	120 (cento e vinte dias)
Valor Global	R\$ 758.832,00 (Setecentos e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Trinta e Dois Reais)
Dotação Orçamentaria	167/2025 - SECULT -PI/GAB/SUDARPI/GO193/2025 - SECULT - PI/GAB/SUDARPI/GO
Fonte de Recurso	05010010010500001001
Natureza da Despesa	3390.39
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR005102025NR00555
Nº Autorização no SIAFE	2025RO102292025RO10386
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2501809525018095

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretário Estadual de Cultura

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28787, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251107.00646.A.A.001****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062124/2025-14****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** SURGIMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS CIRÚRGICOS E HOSPIT**CNPJ/CPF da Contratada:** 04.324.939/0001-62**Resumo do Objeto da Autorização de Compra:** O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.**Fundamento Legal:** artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.**Data da Assinatura da Autorização de Compra:** 14 de novembro de 2025**Valor:** R\$ 217.000,00 (duzentos e dezessete mil reais)**Unidade Orçamentária:** 170101**Natureza de Despesa:** 339030**Signatário da Autorização de Compra:****Contratante:** ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)**Contratada:** Marcos Vinícius de Carvalho Sousa (Representante)**ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS**

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28788, datada de 19 de novembro de 2025.)***PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI****EXTRATO DE CONTRATO**

Concorrência eletrônica Nº 005/2025. Proc. Adm. nº: 049/2025. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do matadouro municipal do município de Monsenhor Hipólito - PI. Contratante: Município de Monsenhor Hipólito/PI, inscrito no CNPJ nº 06.553.770/0001 - 48. CONTRATADO: Contrato nº 082 - JHS CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.609.028/0001-93. Valor: R\$ 78.957,11. Fonte de recursos: 500. Vigência: 12 meses. Data da assinatura do contrato: 18 de novembro de 2025.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28789, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	13/2025
Processo SEI (Administrativo)	00310.000178/2025-13
Processo SEI (Plano de Trabalho-vinculado)	00310.001103/2025-50.
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	Construtora Solução LTDA
Objeto do contrato	Serviços comum de engenharia para intervenção da infraestrutura viária existente nos diversos municípios do Estado do Piauí, localizados no território de desenvolvimento Entre Rios - TD4, para a pavimentação em paralelepípedo com área de 490.500,00 m².
Objeto do Plano de Trabalho (05/TD4):	Execução da pavimentação em paralelepípedo de 6.550,00 m² em diversas ruas do município de Regeneração - PI - Território de Desenvolvimento TD 4 - Entre Rios.
Prazo de vigência	31/12/2025
Prazo de execução	60 (sessenta) dias.
Valor do Serviço	R\$ 887.013,68 (oitocentos e oitenta e sete mil e treze reais e sessenta e oito centavos).

A validade do presente termo fica condicionada a sua ratificação pelo Secretário de Estado de Governo ou por agente público por ele delegado e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 1º, caput, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 23.649/2025.

Teresina (PI), _____ de novembro de 2025.

Oswaldo Leôncio da Silva Filho

Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas

Maria Vilani da Silva





Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Construtora Solução LTDA (CNPJ nº 24.667.970/0001-03)

Felipe Santana Machado

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28790, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI**ORDEM DE SERVIÇO**

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	13/2025
Processo SEI (Administrativo)	00310.000178/2025-13
Processo SEI (Plano de Trabalho-vinculado)	00310.001134/2025-19.
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	Construtora Solução LTDA
Objeto do contrato	Serviços comum de engenharia para intervenção da infraestrutura viária existente nos diversos municípios do Estado do Piauí, localizados no território de desenvolvimento Entre Rios - TD4, para a pavimentação em paralelepípedo com área de 490.500,00 m².
Objeto do Plano de Trabalho (07/TD4):	Execução da pavimentação em paralelepípedo de 7.335,00 m² em diversas ruas do município de Alto Longá - PI - Território de Desenvolvimento TD 4 - Entre Rios.
Prazo de vigência	31/12/2025
Prazo de execução	60 (sessenta) dias.
Valor do Serviço	R\$ 999.996,65 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos).

A validade do presente termo fica condicionada a sua ratificação pelo Secretário de Estado de Governo ou por agente público por ele delegado e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 1º, caput, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 23.649/2025.

Teresina (PI), ____ de novembro de 2025.

Oswaldo Leôncio da Silva Filho

Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas



Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

Construtora Solução LTDA (CNPJ nº 24.667.970/0001-03)

Felipe Santana Machado

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28792, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	24/2024
Processo SEI (Administrativo):	00310.000755/2023-13.
Processo SEI (Plano de Trabalho-vinculado):	00310.000535/2025-07.
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	MP Engenharia LTDA
Resumo do objeto do contrato	Serviços comum de engenharia para intervenção da infraestrutura viária existente nos diversos municípios do Estado do Piauí, localizados no território de desenvolvimento Cocais - TD2, para a pavimentação em paralelepípedo com área de 118.380,00 m².
Objeto do Plano de Trabalho (07/TD11)	Execução da pavimentação em paralelepípedo de 10.644,00 m² em diversas ruas do município de Lagoa de São Francisco -PI - Território de Desenvolvimento TD 2 - Cocais.
Prazo de Vigência do Contrato	até 31/12/2025.
Prazo de Execução do Serviço	90 (noventa) dias.
Valor do Serviço	R\$ 1.418.609,72 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e setenta e dois centavos).

A validade do presente termo fica condicionada a sua ratificação pelo Secretário de Estado de Governo ou por agente público por ele delegado e publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí, nos termos do art. 1º, caput, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 23.649/2025.

Teresina (PI), _____ de novembro de 2025.

Oswaldo Leôncio da Silva Filho



Diretor de Unidade de Programas, Projetos e Obras Urbanas

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades do Piauí

MP Engenharia LTDA (CNPJ nº 23.559.275/0001-65)

Antônio Francisco Reis Paiva Filho

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28795, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 258/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004653/2025-81
Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018334
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2023
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE PARAGUAI
CNPJ da Contratada	23.626.179/0001-92
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE PARAGUAI, do município de COLÔNIA DO PIAUÍ, território VALE DO CANINDÉ, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$40.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01199
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10002
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: Renato Leal de Sousa



**Rejane Tavares da Silva**

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI**EXTRATO DA PORTARIA Nº 427/2025-GS/SAF**

Local/Data: Teresina (PI), 19 de Novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
258/2025	ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE PARAGUAI.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA COMUNIDADE PARAGUAI, do município de COLÔNIA DO PIAUÍ, território VALE DO CANINDÉ, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Waldimir Ferreira da Silva Filho	0412195-3	Moisés Soares da Silva	024368-0

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF



(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28796, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria de Estado das Cidades do Piauí, através do presente termo, autoriza a execução do contrato administrativo abaixo especificado:

Contrato Administrativo nº	064/2025
Nº do processo SEI	00310.000172/2025-46
Modalidade de licitação	Concorrência Eletrônica nº 047/2025
Fundamento legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria de Estado das Cidades do Piauí
Contratado	Concretar Servicos de Engenharia LTDA
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo no Município de Caracol, no Estado do Piauí, com área de 12.708,00 m²
Prazo de vigência do Contrato	Até 31/12/2026
Prazo de execução do Serviço	04 (quatro) meses a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
Valor global	R\$ 1.993.631,65 (um milhão novecentos e noventa e três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Teresina (PI), 14 de novembro de 2025.

Maria Vilani da Silva

SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES DO PIAUÍ

CONCRETAR SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Marcos Vinicius dos Santos Veloso Alves

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28797, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

Número do Processo: 00317.001009/2025-31.

Fundamento Legal: Este aditivo está amparado no Parecer Referencial PGE/PLC nº 01/2021, Parecer Referencial CGE nº 12/2024 e DESPACHO SEAD_AUTORIZAÇÃO_PRORROGAÇÃO Nº





1170/SEAD-PI, vinculado ao Processo Administrativo nº 00317.001009/2025-31 e em conformidade com as normas da Lei Nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2022, Decreto Estadual Nº 15.093/2013 e condições contratuais.

Contratante: SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO - PI.

CNPJ do Contratante: 33.691.623/0001-07.

Contratada: LOGUS COPIADORAS DIGITALIZAÇÃO E SISTEMAS LTDA.

CNPJ da Contratante: 14.926.785/0001-32.

Objeto do Termo Aditivo: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do Contrato nº 110/2024 relativo à prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais laser monocromáticas, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026, conforme artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O período de vigência do presente Termo de Aditivo será de 12 meses, de 19 de novembro de 2025 a 19 de novembro de 2026.

Data da Assinatura do Termo de Aditivo: 18/11/2025.

Fonte de Recurso: 500.

Natureza da Despesa: 339039.

Programa de Trabalho: 20.122.0109.2000.

Número Automático SIAFE: 24011726.

Nota de Reserva no SIAFE: 2025NR00016.

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA.

Pela Contratada: JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28798, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0005.20251110.00225.A.A.006

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062207/2025-03



Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: MELLUZZI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 26.174.873/0001-04

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 105.400,00 (cento e cinco mil e quatrocentos reais)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Cyntia Suzana de Almeida Melo (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28800, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇOS Nº 013/2025 - SDE/PI.	
Nº do Processo SEI	00089.002068/2022-14.
Contrato de Referência	50/2025-CPL 2-SDE/PI.



Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 CPL 2/SDE-PI
Nome do Órgão Contratante	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico do Piauí - SDE/PI.
Contratada	J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA
CNPJ da Contratada	04.694.095/0001-41
Resumo do objeto da Ordem de Serviços	EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPUS HERÓIS DO JENIPAPO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ (UESPI), LOCALIZADO NA AVENIDA SANTO ANTÔNIO, S/N, BAIRRO SÃO LUÍS, CAMPO MAIOR-PI.
Valor do Contrato	RS 3.208.202,35 (Três milhões, duzentos e oito mil, duzentos e dois reais e trinta e cinco centavos).
Prazo de Execução	720 (setecentos e vinte) dias
Data de Assinatura da Ordem de Serviços	13 de novembro de 2025.
Dotação Orçamentária	14 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 14201 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI Programa de Trabalho: 12.364.0102.5031 Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recursos: 754.
Signatários da Ordem de Serviços	Pela Contratante: JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PIAUÍ-SDE/PI Pela Contratada: Jonas Lucas Dos Santos Neres - Sócio Administrador - J L DOS S NERES MUNDIAL ENGENHARIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28801, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 082/2025

VINCULADA AO CONTRATO Nº 058/2025

Nº DO PROCESSO SEI: 00119.000899/2025-08



CONCORRÊNCIA: Nº 048/2025

CONTRATO: Nº 058/2025

CONTRATANTE: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, CNJP Nº 09.034.960/0001-47

CONTRATADA: L A M BARBOSA & R M DE JESUS - LTDA., CNPJ: Nº 233.252.055/0001-48

OBJETO: RELATIVO AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE VIAS PÚBLICAS, NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI, COM ÁREATOTAL DE 4.500,00M².

VALOR: R\$ 666.313,02 (SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TREZE REAIS E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.208 - PROJETO: 5088 - NATUREZA DA DESPESA: 449051 - FONTE DE RECURSO: 754/700/500/501

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2025.

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO - PELA CONTRANTE E RELSON MARTINS DE JESUS - PELA CONTRATADA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28802, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA- SECULT-PI

SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

EXTRATO DE HABILITAÇÃO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC

A **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA-SECULT-PI** atesta para os devidos fins que em conformidade com a Lei Estadual 4.997/1997, e com as modificações da Lei 5.781/2008, Lei 6.313/2013, Lei 8.743/2025, e regulamentada pelo Decreto Nº 11.486/2004, certifica que o Projeto **abaixo relacionado**, foi habilitado pelo PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA-SIEC, de acordo com o Art. 10, § 8º da Lei 4.997 de 30/12/1997, a captar recursos na modalidade Mecenato (patrocínio), com incentivo fiscal de 100% (Cem por Cento) junto à SEFAZ-PI, visto que possuem os requisitos técnicos e artísticos de um bom Projeto Cultural.

Teresina - PI, 18 de novembro de 2025.

PROJETO:

· **ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE OEIRAS - CELEBRAÇÃO CULTURAL NA PRAÇA DAS VITÓRIAS:** Proponente/Responsável: OITI PRODUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ: 41.173.264/0001-24:



Valor: R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) ;

RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO SIEC.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28803, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 55/2025	
Nº do processo SEI	00240.003039/2025-12
Modalidade de licitação	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2025
Fundamento legal	Art. 74 da Lei 14.133/21
Contratante	Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	DAP LIMA LTDA
CNPJ/CPF do Contratado	50.159.611/0001-55
Resumo do objeto do contrato	O objeto do presente Termo de Contrato é o Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à DAP LIMA LTDA para a promoção da "EXPOINEL NORTE", Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, Teresina-PI, 30 de novembro a 08 de dezembro de 2025.
Prazo de vigência	90 (noventa) dias
Data de assinatura do contrato	19/11/2025
Valor global	R\$ 600.000,00 (duzentos mil reais)
Dotação orçamentária	20.606. 0107. 6179 - PIAUÍ PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR
Fonte de Recursos	501
Natureza da Despesa	339039
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária	2025RO10519
Signatários do contrato	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: DIEGO ALVES PEREIRA LIMA

(assinado eletronicamente)



**FABIO ABREU COSTA***Secretário**Secretaria De Assistência Técnica De Defesa Agropecuária***PORTARIA Nº 102, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA E DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SADA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 109, I e II da Constituição do Estado do Piauí, bem como em atendimento ao disposto na lei federal nº 8.666/93 e nos decretos estaduais nº 14.483/2011 e 15.093/2013,

CONSIDERANDO que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e observadas as disposições legais concernentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **YÁSKARA ALVES BORGES LEAL**, matrícula 376848-1, CPF ***. 243.123-**, como fiscal do Contrato abaixo:

- **CONTRATO nº 55/2025**, celebrado com a empresa **DAP LIMA LTDA**, cujo objeto é: o Patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária (SADA), à **DAP LIMA LTDA**, para a promoção da "EXPOINEL NORTE", Parque de Exposições Dirceu Arcoverde, Teresina-PI, 30 de novembro a 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de publicação. **COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA**SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA**

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28806, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702/2024****PROCESSO Nº 00012.030719/2025-01**

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI -PI.

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38.

Nome da Contratada: GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA.

CNPJ/CPF da Contratada: 13.430.441/0001-75

Resumo do Objeto do Contrato: Aquisição de Insumos Laboratoriais, para atender a Necessidade do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga - LACEN-PI.

Data da Assinatura do Contrato: 17/10/2025.

Prazo de vigência: Por mais um ano, pelo período de **18/10/2025 a 18/10/2026**.

Valor global: R\$ 280.809,20 (duzentos e oitenta mil oitocentos e nove reais e vinte centavos)

Signatários do Contrato:

Pela Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ.

PELA CONTRATADA: REBECA BRAGA BATISTA - REPRESENTANTE LEGAL - EMPRESA GERAES DIAGNÓSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA.

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28807, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº0004.20251031.00627.A.A.008

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.061574/2025-81

Nome do Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI

CNPJ do Contratante: 06.553.564/0001-38

Nome da Contratada: ASCLE BRASIL LTDA

CNPJ/CPF da Contratada: 28.911.309/0001-52

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de MEDICAMENTOS HOSPITALARES, fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.



Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro 2025

Valor: 26.962,50 (vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fonte de Recurso: 500/600/659

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: Antônio Luiz Soares Santos (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: Erivelto Silva Dal Col (Representante)

Antônio Luiz Soares Santos

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28808, datada de 19 de novembro de 2025.)

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001778/2025-05
Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	25018641
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001- 12





RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"Campeonato de Futsal Kids", a ser Realizado no Município de Teresina-pi.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	21 a 23 de novembro de 2025
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19/11/25
VALOR GLOBAL:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00554
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO10518
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA

**COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER -
CENDFOL/PI**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº254 /2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001778/2025-05
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001- 12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"Campeonato de Futsal Kids", a ser Realizado no Município de Teresina-pi.
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	21 a 23 de novembro de 2025
VALOR GLOBAL:	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00554



Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO10518
Nº CONTRATO NO SIAFE	25018641

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28809, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA - SADA-PI

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA	
Nº do processo SEI	00240.002410/2024-48
Fundamento legal	Art. 149 da Lei 14.133/2021
Credora	EMPRESA H.R. IMÓVEIS LTDA
Codificação da UG no SIAFE	540101
CNPJ/CPF do Contratado	27.045.660/0001-45
Resumo do objeto do Termo	Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar a CREDORA, referente a locação de imóvel comercial, sem cobertura contratual.
Data de assinatura do Termo	19/11/2025
Valor global	R\$ 197.999,92
Dotação orçamentária	20.122.0109.2000
Fonte de Recursos	500
Natureza da Despesa	339099
Signatários do Termo	Pela Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Credora: HAGEM MAZUAD NETO

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28810, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº 0004.20251031.00627.A.A.003**PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00012.062005/2025-53****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI**CNPJ do Contratante:** 06.553.564/0001-38**Nome da Contratada:** VITAL SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA**CNPJ/CPF da Contratada:** 44.611.020/0001-74

Resumo do Objeto da Autorização de Compra: O presente instrumento tem por objeto o **CREDENCIAMENTO** de Pessoas Jurídicas Especializadas para o fornecimento de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES**, a fim de atender às demandas da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí, de acordo com a organização e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Fundamento Legal: artigo 79, III da Lei nº 14.133/2021 c/c decreto estadual nº 21.872/2023.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência até a conclusão final do seu escopo com prazo máximo de 90 (noventa) dias. Artigo 111 da Lei nº 14.133/2021.

Data da Assinatura da Autorização de Compra: 14 de novembro de 2025

Valor: R\$ 59.537,50 (cinquenta e nove mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Unidade Orçamentária: 170101

Natureza de Despesa: 339030

Signatário da Autorização de Compra:

Contratante: ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS (Secretário de Estado da Saúde)

Contratada: CLAYTON DE FREITAS MORENO (Representante)

ANTÔNIO LUIZ SOARES SANTOS

(Secretário de Estado da Saúde)

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28811, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DO CONTRATO nº 221/2025	
Nº do Processo SEI	00323.004708/2025-53





Nº Automático do Contrato no SIAFE-PI	25018315
Modalidade de licitação	Credenciamento
Fundamento Legal	Lei nº 14.133/2021
Contratante	Secretaria da Agricultura Familiar - SAF.
Codificação da UG no SIAFE	150101
Contratada	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA.
CNPJ da Contratada	02.428.668/0001-60
Resumo do Objeto	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA, do município de PADRE MARCOS-PI, território Chapada Vale do Itaim, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.
Prazo de Vigência	12 (doze) meses
Data de Assinatura	19/11/2025
Valor Global	R\$ 40.000,00
Dotação Orçamentária	Gestão/Unidade: 15101 Programa de Trabalho: 20.306. 0107. 5010
Natureza da Despesa	33.90.32
Fonte de Recursos	761
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR01165
Nº Autorização de Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10034
Signatários do Contrato	Pela Contratante: Rejane Tavares da Silva Pela Contratada: José Antônio Da Silva

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF-PI

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF-PI

EXTRATO DA PORTARIA Nº 431/2025-GS/SAF

Local/Data: Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

A **SECRETÁRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Estadual nº 19.196 de 08 de setembro de 2020, Pag. 07 e de acordo com o Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013 em seu art. 4º, torna pública a Portaria abaixo:

RESOLVE:



Art. 1º. Designar como **Fiscais Titular e Suplente**, os servidores que abaixo relacionamos, conforme Contratos que se seguem, firmados com esta Secretaria:

ContratoNº	Associação	Objeto	Fiscal			
			Titular		Suplente	
			Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
221/2025	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA.	Chamamento público para seleção e contratação de entidades sem fins Lucrativos: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE CASA NOVA, do município de PADRE MARCOS-PI, território Chapada Vale do Itaim, com vistas à execução do Programa de Alimentação Saudável - PAS.	Maria Aparecida Maciel da Costa	435151-7	Aldiane Daniela de Almeida Oliveira	0385867-7

Art. 2º. As atribuições de Fiscal do Contrato estão discriminadas em seu art. 4º do Decreto 15.093/13 de 21 de fevereiro de 2013.4

Cientifique-se

Publique-se,

Cumpra-se.

Rejane Tavares da Silva

Secretária de Estado da Agricultura Familiar/SAF

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28812, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAPI - PI

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 06/2024

PROCESSO SEI: 00012.002323/2024-84



ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 06/2024 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o CEF - CENTRO EDUCACIONAL DE FLORIANO.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ: 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: CEF - CENTRO EDUCACIONAL DE FLORIANO, CNPJ: 41.598.076/0001-48.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: inclusão de vagas de estágio supervisionado como complementação do curso de Técnico em Enfermagem junto ao Hospital Regional Tibério Nunes/HRTN, em Floriano - PI.

VALOR: A contraprestação financeira do presente termo aditivo fica estipulada de acordo com o quadro de vagas abaixo discriminado e da tabela constante da Portaria SESAPI/GAB nº 000440/2009, alterada pela Portaria SESAPI/GAB nº 3294 de 06 de junho de 2023, o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais). Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicado pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, até o dia 21.11.2025.

VIGÊNCIA: da data de assinatura até fim da vigência do Convênio Nº 06/2024, em 21.02.2027.

DATA DE ASSINATURA: 19.11.2025.

SIGNATÁRIOS: (*assinaturas eletrônicas*) ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; ADIEL LIMA GONÇALVES DA SILVA, Diretor do CEF.

QUADRO DE VAGAS

Hospital Regional Tibério Nunes, em Floriano - PI-

2025.2-

CURSO - DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA POR SEMESTRE	QUANTIDADE DE ALUNOS POR SEMESTRE	VALOR HORA AULA	VALORES DA CONTRAPARTIDA POR ALUNO	VALOR DA CONTRAPARTIDA
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	80 h	35	R\$ 0,23	R\$ 18,00	R\$ 630,00
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)					

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28817, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL/PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº192/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001955/2025-45





Nº AUTOMÁTICO DO CONTRATO NO SIAFE-PI:	25018643
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001- 12
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"Aniversário do Município de Bom Jesus-Pi".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 ano
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 de Dezembro de 2025, no Município de Bom Jesus-pi.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:	19/11/25
VALOR GLOBAL:	170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00555
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO10521
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:	CONTRATANTE: SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO CONTRATADA: RICARDO SOARES DE OLIVEIRA

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 260/2025	
Nº DO PROCESSO SEI:	00132.001955/2025-45
FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 72 e 74, <i>caput</i> , inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, bem como o Decreto Estadual nº 16.266/2015.
CONTRATANTE:	COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL
CNPJ DO CONTRATANTE:	15.029.783/0001-03
CODIFICAÇÃO DA UG NO SIAFE-PI:	10114 - CENDFOL/PI
CONTRATADA:	D MAIS ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA:	26.515.836/0001- 12





RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO:	"Aniversário do Município de Bom Jesus-Pi".
PRAZO DE VIGÊNCIA:	1 (ano)
PRAZO DE EXECUÇÃO:	15 de Dezembro de 2025, no Município de Bom Jesus-pi.
VALOR GLOBAL:	170.000,00 (cento e setenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	04.122.0007.2036
FONTE DE RECURSOS:	Fonte: 501
NATUREZA DA DESPESA:	339039
Nº DA NOTA DE RESERVA NO SIAFE:	2025NR00555
Nº DA AUTORIZAÇÃO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA NO SIAFE:	2025RO10521
Nº CONTRATO NO SIAFE	25018643 1

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO LAZER - CENDFOL-PI

*(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28822, datada de 19 de novembro de 2025.)***SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR****EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2025****Processo Administrativo SEI Nº: 00153.001083/2025-77****Nome do Contratante:** SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR**CNPJ:** 08.783.132/0001-49**Nome da Contratada:** CRIATIVE MUSIC LTDA**CNPJ:** 08.648.622./0001-32**Resumo do Objeto:** O objeto do presente contrato é a APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA ARTSITA / BANDA BRUNA KARLA A SER REALIZADA NO DIA DO EVANGÉLICO NA CIDADE DE JOCA MARQUES - PI, QUE ACONTECERÁ NO DIA 24/11/2025 COM DURAÇÃO DE 1H:30 MIN.**Valor do Contrato:** R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais).**Fundamento Legal:** art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021**Data da assinatura:** 18 de Novembro de 2025.**Número da Nota de Reserva do SIAFE:** 2025NR00580

Número da autorização RO: 2025RO10438

Fonte de Recurso: 501 (TESOURO ESTADUAL)

Unidade Orçamentária: 47101

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Signatários:

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE - SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO - SETUR (Contratante)

IVANILDO MEDEIROS NUNES - CRIATIVE MUSIC LTDA (Contratada)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ - SETUR

PORTARIA Nº 340/2025 - GAB - SETUR

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 279/2025 - CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO DO PIAUÍ E CRIATIVE MUSIC LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: **Fanuel Adauto de Alencar, Matrícula: **9980-*** como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo SEI Nº 00153.001083/2025-77 e **MARCO AURELIO MIRANDA E SILVA, Matrícula: **9950-***, como **Gestor do Contrato**, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º Fica Designado como fiscal substituto o servidor (a) **Igor Klaus Pinheiro Cavalcante Silva, Matrícula: **9947-*** como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 4º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Estado do Turismo

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28826, datada de 19 de novembro de 2025.)

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025	
Nº do processo SEI	00040.000934/2025-31
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	25014520
Modalidade de licitação (se for o caso)	LIBERAÇÃO, SEAD_ATA_DE_REGISTRO_DE_PREÇO Nº 015317561/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 05/2024 - RELANÇAMENTO.
Fundamento legal	Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.301/2013 e Decretos Estaduais nº 11.319/2004 e 15.093/2013.
Contratante	INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI
CNPJ do Contratante	06.857.213/0001-10
Contratado	MERCADO MOVEIS LTDA
CNPJ do Contratado	77.500.049/0001-38
Resumo do objeto do Contrato	Contratação de empresa para fins de aquisição de aparelhos de TV.
Prazo de vigência	12 meses (doze meses).
Prazo de execução	28/10/2025 - 28/10/2026.
Data de Assinatura do contrato	28/10/2025.
Valor global	R\$ 7.055,70 (sete mil cinquenta e cinco reais e setenta centavos).
Dotação Orçamentária	21201
Natureza de Despesa	449052
Fonte de Recursos	799
Nº Nota Reserva Orçamentária	2025RO08592
Nº Nota de Reserva	2025NR00238
Signatários do contrato	Pela Contratante: DANIELE AMORIM AITA Pela Contratada: ROGÉRIO MARCOS BIDÓIA

(Transcrição da nota EXTRATOS de Nº 28836, datada de 19 de novembro de 2025.)



ERRATAS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI-PI

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025

PROCESSO SEI Nº 00119.001280/2025-11

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, COMUNICA QUE NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025, PUBLICADO NO DOE, EDIÇÃO Nº 220/2025, PÁGINAS 121/122, NA DATA DE 14/11/2025, **NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ONDE SE LÊ, CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 451 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 16. SUBFUNÇÃO: 208 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 5088 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

LEIA-SE, CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL: ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 15. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 544 / CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: FUNÇÃO: 16. SUBFUNÇÃO: 208 / ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: PROGRAMA: 0105. AÇÃO: (PROJ/ATV/OP.ESP): 7000 / NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 / SUBELEMENTO: 33 / FONTE DE RECURSOS - 754 / 700 / 500 / 501.

Teresina(PI), 19 de novembro de 2025

FELIPE DE MELO EULÁLIO

Diretor Geral - IDEPI

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28693, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

ASSESSORIA TÉCNICA DO GABINETE - SEAD-PP

ERRATA

A **Secretaria da Administração do Estado do Piauí - SEAD/PI**, na qualidade de órgão doador, torna pública a presente **ERRATA** para retificar informação constante no **Termo de Transferência** id nº [017873461](#), firmado com a **Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - TV ANTARES**, e publicado no Diário nº 86/2025, 8 de maio de 2025.

Onde se lê:

Órgão Beneficiário: Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - FUNART, CNPJ nº 07.444.159/0001-44 (RECEBEDOR) (incorreto)



Leia-se:

Órgão Beneficiário: Fundação Rádio e Televisão Educativa do Piauí - FUNART, CNPJ nº 05.787.268/0001-39 (RECEBEDOR) (correto)

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do referido Termo de Transferência.

(assinado eletronicamente)

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário da Administração do Estado do Piauí

TRANSFERENTE

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28707, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

AVISO DE ERRATA DO EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE

A Secretaria de Estado da Administração - SEAD/PI torna pública a ERRATA referente ao Edital de Leilão Público Online (ID [0020036542](#)), cuja sessão ocorrerá às 11h do dia 02 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico www.leilaovip.com.br, destinado à alienação de bens imóveis de propriedade do Estado do Piauí, sob o regime de maior lance ou oferta.

Fica **RETIRADO** do certame o **LOTE 01**, referente ao imóvel situado no município de Picos/PI, anteriormente descrito como "Área que funcionou a 3ª Delegacia de Polícia - Picos/PI", o qual não integrará mais a presente licitação, em razão de ajustes administrativos e técnicos.

Assim, o leilão seguirá exclusivamente com o **LOTE 02**, localizado em Teresina/PI, permanecendo inalteradas suas condições e características.

Permanecem válidos e inalterados todos os demais termos:

- do Edital de Leilão (ID [0020036542](#)), publicado no DOEE nº 216/2025, em 07/11/2025;
- e da Errata (ID [0021198058](#)), publicada no DOEE nº 221/2025, em 14/11/2025.

A presente Errata integra e retifica o edital para todos os efeitos legais e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Teresina, 17 de novembro de 2025.

SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Administração

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28720, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO DE Nº 23.190 DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE AUTORIZA A PROGRESSÃO, PROMOÇÃO OU ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, NO QUE COUBER, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012.

ONDE SE LÊ:

DECRETO Nº 23.190 DE 29 DE JULHO DE 2024, TORNAR SEM EFEITO.				
Nº	PROCESSO	NOME	CARGO/ESPECIALIDADE	CLASSE/PADRÃO
1	00095.003535/2022-44	MARIO LUCIO PEREIRA BASTOS	DENTISTA	III-E

LEIA - SE:

ERRATA AO DECRETO DE Nº 23.190 DE 29 DE JULHO DE 2024, QUE AUTORIZA A PROGRESSÃO, PROMOÇÃO OU ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE JUSTIÇA - SEJUS, NO QUE COUBER, EM CONSONÂNCIA COM O DISPOSTO NA LEI Nº 6.201, DE 27 DE MARÇO DE 2012. FORMA CORRETA.

Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	PADRÃO ATUAL	CLASSE PROGRESSÃO	PADRÃO PROGRESSÃO
1	124129-0	MARIO LUCIO PEREIRA BASTOS	DENTISTA	NÍVEL SUPERIOR	III	C	III	E

SEI nº 0021192398

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28736, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

ERRATA AO DECRETO S/Nº, DE 27 DE MAIO DE 2024, PUBLICADO NO DOE Nº 128/2024, DE 2 DE JULHO DE 2024., REFERENTE AO ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES ATENDENTE DE ENFERMAGEM DO QUADRO DE PESSOAL DA SESAPI, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.201 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

REF. SEI Nº 00002.006957/2024-25

ONDE SE LÊ:

Nº PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM DO SERVIDOR	CARGO ESPECIALIDADE	CLASSE PADRÃO
00002.009321/2023-54	MARIA DO SOCORRO CARVALHO	SESAPI-PI	NIV. AUXILIAR	III - E

LEIA - SE FORMA CORRETA.



Nº	MAT.	NOME	CARGO	GRUPO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	REFERÊNCIA DA ENQUADRAMENTO
1	036585-8	MARIA DO SOCORRO CARVALHO	ATENDENTE DE ENFERMAGEM	NIV.AUXILIAR	III	A	III	E

SEI nº 0020056948

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28759, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PIAUÍ - SECULT-PI

ERRATA:

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA - SECULT/PI informa que, em relação ao **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024**, processo nº 00022.001723/2024-53, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 204/2025 dia 21/10/2025,

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 1.158.000,00 (Um milhão cento e cinquenta e oito mil reais)

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO R\$ 1.658.000,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28791, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ - SESAPI-PI

ERRATA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2025 - SESAPI

PROCESSO SEI - PI Nº 00012.009283/2024-00

Diário Oficial do Estado nº 204/2025, de 21 de outubro de 2025, pág. 91-92

Onde se lê:

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2025
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 24/10/2025



3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	25/10/2025 a 03/11/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	04/11/2025 a 07/11/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	08/11/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	08/11/2025
7	Período para envio dos Recursos	09/11/2025 a 18/11/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/11/2025 a 23/11/2025
9	Publicação do Resultado Final	24/11/2025

Leia-se:

5.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	21/10/2025
2	Prazo para Impugnação do Edital	Até 24/10/2025
3	Período para cadastramento das propostas e documentos de habilitação pelas OS	25/10/2025 a 03/11/2025
4	Período para avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção	04/11/2025 a 07/11/2025
5	Publicação do Resultado Preliminar	08/11/2025
6	Período de habilitação dos Aprovados	08/11/2025
7	Período para envio dos Recursos	09/11/2025 a 18/11/2025
8	Período análise dos recursos pela Comissão de Seleção	19/11/2025
9	Publicação do Resultado Final	20/11/2025

(Assinado e datado eletronicamente)

Antônio Luiz Soares Santos

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28805, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**ERRATA AO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00153.001481/2023-21**

Fica retificado o extrato de publicação do segundo aditivo ao contrato nº **220/2024/SETUR-PI**, que possui como objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 220/2024, que tem por objeto a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de União/PI. **PUBLICADO NO DOE-PI** nº101/2025 do dia 29/05/2025, páginas 180.



**ONDE SE LÊ:**

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 220/2024**, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de União/PI**, em razão de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas pela área técnica, relacionadas a fatores operacionais, climáticos e necessidade de ajustes no cronograma dos serviços.

LEIA-SE:

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência do Contrato nº 220/2024**, que tem por objeto a **execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo no município de União/PI**, em razão de circunstâncias supervenientes devidamente justificadas pela área técnica, relacionadas a fatores operacionais, climáticos e necessidade de ajustes no cronograma dos serviços.

O **prazo de execução** dos serviços contratados, **inicialmente fixado em 270** (duzentos e setenta) dias, fica prorrogado por **mais 270** (duzentos e setenta) dias corridos, contados a partir do término do prazo anterior, com **novo termo final em 28 de fevereiro de 2026**.

Em decorrência da prorrogação do prazo de execução, o prazo de vigência contratual fica igualmente prorrogado, passando a ter como **novo termo final a data de 31 de dezembro de 2026**, visando assegurar o tempo necessário para conclusão dos serviços, medições, fiscalizações, recebimentos, liquidações e demais trâmites administrativos necessários à plena execução e encerramento contratual.

DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretário de Turismo

(Transcrição da nota ERRATAS de Nº 28839, datada de 19 de novembro de 2025.)

AVISOS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CDTER-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 059/2025	
Nº do processo SEI	00347.000361/2025-00
Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço



Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
Resumo do objeto da licitação	CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO NA LOCALIDADE CABACEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.comprascdterpi.com.br/ .
Data de abertura e entrega das propostas	08h00min (oito) horas do dia 03 de dezembro de 2025.
Valor global estimado	R\$ 497.892,26 (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Nº contrato no SIAFE	25016794

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios – Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28699, datada de 19 de novembro de 2025.)

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 02/2025/PGE-PI	
Nº do processo SEI	00003.007128/2024-50
Modalidade de Licitação	Pregão Eletrônico
Tipo de licitação	Menor Preço Global





Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ - PGE-PI
Resumo do objeto da licitação	Registro de Preços para aquisição de MOBILIÁRIO, incluindo montagem, e ELETRODOMÉSTICOS para diversos setores da Nova Sede da Procuradoria Geral do Estado do Piauí
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	SITE PGE < https://portal.pi.gov.br/pge/ > COMPRAS GOV < https://www.gov.br/compras/pt-br > PNCP < Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) > TCE /PI < Tribunal de Contas do Estado do Piauí (tce.pi.gov.br) >
Motivação	A Agente de Contratações nomeada pela PORTARIA PGE-PI GAB Nº 10, de 15 de abril de 2025 , no uso de suas atribuições legais, considerando o poder de autotutela e discricionariedade da Administração Pública, resolve SUSPENDER o PE Nº 01/2025/SRP/PGE-PI , para que seja realizada complementação de documentação e análise de questionamentos apresentados em Pedidos de Esclarecimento , sendo comunicado aos interessados a suspensão e que nova data será informada pelos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Valor global estimado	R\$ 2.850.861,38 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos)
Agente de contratação	Joice Araujo Castro
Gerente Administrativo	Nuno Kauê dos Santos Bernardes Bezerra
Procurador Geral do Estado do Piauí	Francisco Gomes Pierot Junior

Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

NUNO KAUÊ DOS SANTOS BERNARDES BEZERRA

Diretor de Gestão da PGE-PI

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28738, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 012/2025	
Nº do processo SEI	00354.000088/2025-16
Modalidade de Licitação	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 012/2025.
Tipo de licitação	MENOR PREÇO





Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUÍ- SETRE
Resumo do objeto da licitação	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NO POVOADO PITOMBEIRA NO MUNICÍPIO DO AGRICOLÂNDIA - PI
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	O PRESENTE EDITAL PODERÁ SER RETIRADO NO(S) SEGUINTE(S) ENDEREÇO(S) ELETRÔNICO WWW.TCEPI.TC.BR E OBRIGATORIAMENTE SITIO WWW.COMPRAS.GOV.BR PARA FINS DE INFORMAÇÕES, NOTIFICAÇÕES, COMUNICADOS, ESCLARECIMENTOS E DEMAIS ATOS INERENTES AO CERTAME DE FORMA IMEDIATA E NA SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO - SETRE, SITUADA À AV. NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 1342, 2º ANDAR, BAIRRO DE FÁTIMA, CEP 64049-526, EM TERESINA/PI.
Data de abertura e entrega das propostas	08/12/2025 ÀS 09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
Valor global estimado	R\$ 1.267.689,03 (UM MILHÃO DUZENTOS E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
Unidade orçamentária	59101 - SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREGO DO ESTADO DO PIAUI
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Programa de trabalho	11.334.0104.6301

Sérgio de Santana Alencar

Agente de Contratação / Pregoeiro

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretario do Trabalho e Emprego do Piauí

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28776, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SDO BIRD Nº 90001/2025/SEPLAN

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação de sistema de automação



de central de ar condicionado, incluindo a aquisição de equipamentos de ar condicionado tipo VRF, tubulações, dutos e todos os componentes necessários para sua operação, (re)adequação dos sistemas hidráulicos e elétricos existentes, que deverão ser entregues e instalados na nova sede da SEPLAN-PI, situada em Teresina /PI, de acordo com Anexo I - Caderno de Especificações

TIPO: Menor Preço do Lote

MODO DE DISPUTA: Sistema Aberto e Fechado

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2025, às 09:59h, horário de Brasília/DF.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/12/2025, às 10:00h, horário de Brasília/DF.

FONTE DE RECURSOS: 754 - Recursos de Operação de Crédito

AQUISIÇÃO DO EDITAL (LOCAL EM QUE OS INTERESSADOS PODERÃO TER ACESSO AO TEXTO INTEGRAL DO EDITAL): <https://www.seplan.pi.gov.br/projetos/pilares-ii/>, <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural/>

MAIORES INFORMAÇÕES: Secretaria do Planejamento do Estado do Piauí, Av. Miguel Rosa, nº 3190, Centro/Sul, Teresina - PI, CEP: 64001-495, Sala da Comissão Permanente de Licitação - SEPLAN PI (Térreo); E-mail: licitacaopilares2@seplan.pi.gov.br

Teresina (PI), 17 de novembro de 2025.

Washington Luís de Sousa Bonfim

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28782, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 01

Concorrência nº 048/2025

Processo SEI nº 00347.000409/2024-91

Objeto: EXECUÇÃO DE 15 ACADEMIAS POPULARES EM DIVERSOS MUNICÍPIOS DO PIAUÍ. CADA MÓDULO DE ACADEMIA TERÁ DIMENSÕES DE 8,40M X 13,00M.

Em atenção às comunicações encaminhadas referente à Concorrência nº 90048/2025, informamos que, por equívoco, o edital teve no item 4.1 a alternativa errada selecionada, não optando pela inversão de fases na licitação:



“(x) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.”

Considerando que tal inconsistência pode impactar diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes, bem como na observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência, informamos que a presente licitação será remarcada, com a devida substituição da alternativa e republicação do edital, reabrindo-se os prazos em conformidade com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, **a nova Data de abertura e entrega das propostas será às 08:30 (oito horas e trinta minutos), (horário de Brasília-DF) do dia 05 de DEZEMBRO de 2025.**

Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@cdter.pi.gov.br, ou com o setor de Licitações, situado na Rua Genes Celeste, nº 2194, 2º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí, no horário de 8h às 13h.

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28816, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00337.001778/2025-09. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 032/2025 - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - MENOR

PREÇO. OBJETO: contratação de empresa de engenharia para CONCLUSÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE -PI, conforme edital e seus anexos. Valor Previsto: R\$ 1.999.994,27. Abertura da licitação: 10/12/2025 as 09:30h. Realizado de forma eletrônica através do Portal: <https://www.portaldecomprasecepi.com.br>. Disponibilização do Edital completo: Site do TCE. Para informações, e-mail: cplsecepi@gmail.com.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

Dayvid de Oliveira Santos

PRESIDENTE DA LICITAÇÃO DA SECEPI

Matrícula: 374421-3



(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28818, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

AVISO DE REMARCAÇÃO Nº 01 **Concorrência nº 049/2025** **Processo SEI nº 00347.000254/2025-73**

Objeto: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA ALEGRE-PI (-4.462364° -42.476972°), TOTALIZANDO: 1.708,36 M².

Em atenção às comunicações encaminhadas referente à Concorrência nº 90049/2025, informamos que, por equívoco, o edital teve no item 4.1 a alternativa errada selecionada, não optando pela inversão de fases na licitação:

“(x) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

() A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.”

Considerando que tal inconsistência pode impactar diretamente na elaboração das propostas pelos licitantes, bem como na observância aos princípios da isonomia, competitividade e transparência, informamos que a presente licitação será remarcada, com a devida substituição da alternativa e republicação do edital, reabrindo-se os prazos em conformidade com o art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, **a nova Data de abertura e entrega das propostas será às 09:00 (nove horas), (horário de Brasília-DF) do dia 05 de DEZEMBRO de 2025.**

Outras informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@cdter.pi.gov.br, ou com o setor de Licitações, situado na Rua Genes Celeste, nº 2194, 2º andar, Bairro Horto, CEP 64.052-685, Teresina, Estado do Piauí, no horário de 8h às 13h.

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenador de Desenvolvimento dos Territórios - CDTER

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28818, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS TERRITÓRIOS - CDTER-PI

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 061/2025	
Nº do processo SEI	00347.000456/2025-15





Modalidade de Licitação	Concorrência Eletrônica
Tipo de licitação	Menor preço
Identificação do Licitante: nome do órgão/entidade pública estadual	Coordenadoria de Desenvolvimento dos Territórios / CDTER-PI
Resumo do objeto da licitação	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE BRASILEIRA - PI, TOTALIZANDO 3.117,46 M².
Local em que os interessados poderão ter acesso ao texto integral do edital	Rua Genes Celeste, nº 2194, 1º andar, Bairro Horto, Teresina-PI, durante o horário de expediente do Órgão (7:30 às 13:30 horas), no endereço eletrônico https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/ e https://www.comprascdterpi.com.br/ .
Data de abertura e entrega das propostas	08h00min (oito) horas do dia 05 de dezembro de 2025.
Valor global estimado	R\$ 500.000,16 (quinhentos mil reais e dezesseis centavos)
Dotação orçamentária	04.122.0106.5033
Fonte de recursos	754
Natureza da despesa	449051
Nº contrato no SIAFE	25017352

Gustavo Cromwell De Carvalho Pacifico

Coordenadoria De Desenvolvimento Dos Territórios - Cdter

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28828, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID-PI

Termo de Homologação e Adjudicação

Processo: nº 00310.000793/2025-20

Procedimento licitatório: Pregão Eletrônico nº 001/2025- SECID/PI





Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mobiliário para estruturação da videoteca localizada no bairro Itararé, situada na zona urbana do Município de Teresina, no Estado do Piauí (OPA).

A Secretária de Estado das Cidades, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, resolve:

a) Adjudicar o objeto do procedimento licitatório acima qualificado para a empresa C J FREITAS DE SAMPAIO LTDA, CNPJ 73.852.873/0002-87 pelo valor de R\$ 317.350,94 (trezentos e dezessete mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

b) Homologar o procedimento licitatório acima qualificado.

Teresina (PI), 18 de novembro de 2025.

Maria Vilani da Silva

Secretária de Estado das Cidades

(Transcrição da nota AVISOS de Nº 28840, datada de 19 de novembro de 2025.)

TERMOS

SECRETARIA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SIDERPI-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 26/2025 - SIDERPI

PROCESSO SEI Nº **00299.000039/2025-95**

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE 6.645,0 M² DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/PI.

A Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI em face de ter sido declarada vencedora da licitação a empresa MTC - CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 21.845.927/0001-00, pela Comissão de Contratação desta Secretaria designada pela Portaria nº 137, de 06 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 238/2024 de 09/12/2024 pág. 36/37, e considerando que o presente procedimento licitatório não apresenta vícios, bem como se mantém oportuna e conveniente a contratação pretendida: HOMOLOGO e ADJUDICO a licitação realizada por meio do Edital da Concorrência em tela para Pavimentação em paralelepípedo de 6.645,0 M² de ruas no município de Caraúbas - PI, ao valor de R\$ 939.509,54 (novecentos e trinta e nove mil e quinhentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamento no art. 71, IV da Lei 14.133/2021. Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, contados da convocação e



após Publicação deste, para assinar o contrato correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155, VI da Lei 14.133/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Teresina/PI, 18 de novembro de 2025.

Paula Jeanne Rosa de Lima Sampaio

Secretária Estadual de Integração e Desenvolvimento Regional - SIDERPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28711, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ - SDE-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - 2025/SDE-PI/GAB/CPL2-SDE-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - SDE/PI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00152.000464/2025-49

A Secretária de Estado da Secretaria do Desenvolvimento Econômico-SDE/PI, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21, e posteriores alterações, e conforme o que consta no Processo Administrativo SEI nº **00152.000464/2025-49**- SDE/PI, que objetivou a seleção de melhor proposta para a **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025 - SDE/PI, tipo menor preço unitário, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA , PARA** Execução dos Serviços de 5.970,00m² de Pavimentação em Paralelepípedo, no Bairro Palmares, zona urbana do Município de Luzilândia - PI. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, e **ADJUDICAR** nos termos dos arts. 123 e 176 do Decreto Estadual nº 21.872/2023, o item único o objeto licitado em favor da empresa **R A SENA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ **41.735.757/0001-00**, pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria, no valor de **R\$ 839.200,25 (Oitocentos e trinta e nove mil, duzentos reais e vinte e cinco centavos)**. Na oportunidade, segundo os mesmos dispositivos legais citados, dada à legalidade do procedimento e a conveniência da contratação HOMOLOGO o procedimento.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025.

Janainna Pinto Marques Tavares

Secretária de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE/PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28751, datada de 19 de novembro de 2025.)



COORDENADORIA ESTADUAL DA JUVENTUDE - COJUV-PI**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 203/2025/COJUV**

Conforme constam nos autos do Processo SEI nº 00343.000509/2025-38, sob a forma de Justificativa, RATIFICO-A em todos os seus termos, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, através do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO acima descrito, em favor da empresa MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.998.439/0001-49, que apresentou proposta no valor total de R\$ 100.00,00 (cem mil reais), para patrocínio prestado pelo Estado do Piauí, através da COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO PIAUÍ - COJUV/PI, para a promoção do projeto "CONEXÕES PEDRO II", a ser realizado no município de PEDRO II/PI, na data de 11 e 12 de dezembro de 2025, cujas despesas correrão à conta da Fonte 500 - Recursos não Vinculados de Impostos, mesmo porque preenchidas as condições de convencimento, ao tempo em que determino a publicação do extrato desta ratificação em justificativa, no prazo da Lei, para que possa surtir seus reais efeitos externos.

Depois de cumprida a determinação, seja providenciada apresentação de todas as certidões fiscais vigentes e emissão de ordem de serviços em favor da contratada, consoante o art. 95, caput, da Lei 14.133/2021, com vistas a possibilitar a prestação de serviços pelo particular acima indicado, promovendo-se a partir da emissão do instrumento contratual o seu acompanhamento.

Após as providências supra, acostem-se ao processo as cópias comprobatórias, como parte integrante e indissociável do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, tudo em observância ao art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

Gabinete/COJUV, em 19 de novembro de 2025.

ÉVERTON ALVES CALISTO

Coordenador da Juventude do Estado do Piauí

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00343.000509/2025-38**

Nome do Contratante: COORDENADORIA DE ESTADO DA JUVENTUDE - COJUV;

CNPJ do Contratante: 13.089.639/0001-37

Nome da Contratada: MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

CNPJ/CPF da Contratada: 26.998.439/0001-49;

Resumo do Objeto do Contrato: REALIZAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA O PROJETO "CONEXÕES PEDRO II", A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI, NA DATA DE 11 E 12 DE



DEZEMBRO DE 2025.

NOME DO EVENTO: CONEXÕES PEDRO II

LOCAL: MUNICÍPIO DE PEDRO II/PI

DATA: 11 E 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Fundamento Legal: Art. 74, da Lei 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo de contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.

Data da Assinatura do Contrato: 19 de novembro de 2025.

Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Unidade Orçamentária: 11113

Classificação Funcional/Programática: 14.422. 0104. 6163

Fonte de Recurso: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Natureza de Despesa: 339039

Reserva Orçamentária: 2025RO10494

Signatários do Contrato: COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ e MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;

Pela Contratante: Éverton Alves Calisto

Pela Contratada: Marcelo Rodrigues da Costa

Portaria Nº 210, de 19 de novembro de 2025

DESIGNAÇÃO DE **FISCAL DO CONTRATO Nº 203/2025** -
CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PIAUÍ, POR MEIO DA
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ E A
EMPRESA MRC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

O COORDENADOR DA JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o contrato deve ser executado fielmente pela parte, de acordo com suas cláusulas e normas da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.



R E S O L V E: Art. 1º - Designar os servidores CARLOS HENRIQUE DA SILVA DO NASCIMENTO, Matrícula: 372920-6, como fiscal do Contrato oriundo do Processo Administrativo nº 00343.000509/2025-38 e TALLYSON XAVIER MACEDO, Matrícula: 373995-3, como Gestor do Contrato, podendo exigir da contratada quaisquer informações para o fiel cumprimento do aqui determinado.

Art. 2º - Os servidores designados poderão determinar a adoção de providências a CONTRATADA com o objetivo de corrigir possíveis inexatidões na execução do objeto deste contrato.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte dos servidores designados de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da contratação.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EVERTON ALVES CALISTO
COORDENADOR GERAL - COJUV/PI
COORDENADORIA DA JUVENTUDE DO ESTADO DO PIAUÍ

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28773, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa A.K.R PRADO, CNPJ 19.074.597/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.033.150,32 (um milhão, trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de uma quadra poliesportiva no município de Canavieira-PI.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente



Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.08/2025**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 33/2025, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025, a empresa A.K.R PRADO, CNPJ 19.074.597/0001-47 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.033.150,32 (um milhão, trinta e três mil, cento e cinquenta reais e trinta e dois centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 08/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de uma quadra poliesportiva no município de Canavieira-PI.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28781, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - SASC-PI**ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL HABILITADAS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO E ACORDO DE COOPERAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019**

(ART. 11, INCISO IV DO DECRETO ESTADUAL Nº 17.083, DE 03 DE ABRIL DE 2017).

Nº	Nome da OSC	CNPJ	Período de Habilitação
1	Associação de Moradores do Assentamento Pé da Ladeira	02.896.923/0001-07	Período de dois anos, a partir da data de publicação.

Teresina (PI), 19 de Novembro de 2025.

JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretário



(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28785, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES - SETRANS-PI

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2024

PROCESSO: 00319.002987/2023-18

CONTRATANTE: Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí - SETRANS/PI (CNPJ nº 08.809.355/0001-38).

CONTRATADA: TRÊS IRMAOS CONSTRUTORA (11.167.656/0001-10).

OBJETO CONTRATUAL: SERVIÇOS DE 10.041,01 M² PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ELIZEU MARTINS - PI, referente à Tomada de Preço Nº 13/2024.

OBJETO DO ADITAMENTO: A vigência do contrato será prorrogada até 16/12/2026, contado a partir de 16/12/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 18/11/2025

ASSINAM: Jonas Moura de Araújo (pela Contratante) e Aurélio Saraiva de Sá, (pela Contratada).

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28813, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

Processo Administrativo: Nº 00337.001324/2025-20.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA 023/2025

Ref.: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI, LOCALIDADE FRECHEIRAS DE SÃO PEDRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 023/2025, com o objetivo de **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI, LOCALIDADE FRECHEIRAS DE SÃO PEDRO, CONFORME**



EDITAL E SEUS ANEXOS. Após análise de documentação apresentada, o agente de contratação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO LTDA no valor arrematado de R\$ 391.832,960 com a justificativa de a empresa licitante a apresentar os documentos e por estar de acordo com as exigências do edital, onde 18/11/2025 o lote foi adjudicado, desta forma prosseguindo para a publicação

Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Licitação da SECEPI

Processo Administrativo: Nº 00337.001324/2025-20.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA 023/2025

Ref.: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI, LOCALIDADE FRECHEIRAS DE SÃO PEDRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA 023/2025

A SECRETARIA DOS ESPORTES DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a aquisição dos serviços objeto do presente certame se faz necessária para a realização das atividades inerentes da SECEPI, garantindo assim, a execução dos serviços desta Secretaria;

Considerando que o procedimento licitatório realizado na modalidade CONCORRÊNCIA 023/2025, fora regulado por edital previamente analisado e aprovado pelo Setor de Engenharia, Assessoria Jurídica da SECEPI e cumpriu os requisitos da PGE;

Considerando que o referido procedimento licitatório observou o princípio constitucional da legalidade, da ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados a ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;

Considerando o parecer jurídico que aprovou todo o procedimento realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

RESOLVE determinar o prosseguimento do presente procedimento licitatório, concordando com as decisões do Agente de Contratação, bem como o parecer jurídico que analisa todo o procedimento,





os quais passam a integrar este termo, **HOMOLOGANDO** o resultado declarado em favor da empresa: **CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO LTDA, CNPJ nº 35.028.120/0001-81**, conforme extrato de **ADJUDICAÇÃO** que se encontra nos autos, como parte integrante deste termo de homologação, tendo como objetivo a contratação de empresa para a execução do objeto deste certame, na forma disposta no edital e demais documentos que integram no todo este procedimento licitatório, preservado que ficam os

preços declarados em compatibilidade com o mercado nacional e garantias legais, com ato de controle final, tendo em vista que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial.

Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

JOSIENE MARQUES CAMPELO

SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DO PIAUÍ (SECEPI)

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28814, datada de 19 de novembro de 2025.)

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ - FUNDESPI-PI

Processo Administrativo: Nº 00337.001324/2025-20.

Procedimento Licitatório: CONCORRÊNCIA 023/2025

Ref.: REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI, LOCALIDADE FRECHEIRAS DE SÃO PEDRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Conforme autorização de Vossa Excelência foi realizada a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA 023/2025, com o objetivo de **REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA NO MUNICIPIO DE COCAL DA ESTAÇÃO - PI, LOCALIDADE FRECHEIRAS DE SÃO PEDRO, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**. Após análise de documentação apresentada, o agente de contratação, Sr. DAYVID DE OLIVEIRA SANTOS, resolveu reconhecer como vencedora do presente certame a empresa CONSTRUTORA ANDRADE MARINHO LTDA no valor arrematado de R\$ 391.832,960 com a justificativa de a empresa licitante a apresentar os documentos e por estar de acordo com as exigências do edital, onde 18/11/2025 o lote foi adjudicado, desta forma prosseguindo para a publicação

Teresina-PI, 19 de novembro de 2025.

Dayvid de Oliveira Santos

Presidente da Licitação da SECEPI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28821, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº34/2020	
Nº do processo SEI	00240.003272/2025-03
Nº Automático de Contrato no SIAFE-PI	20000241
Fundamento legal	art. 65, inciso I, b, da Lei nº 8.666/93
Contratante	Contratante: SECRETARIA DE ADMINISTRAGAO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI. Co-Contratante: SECRETARIA DA ASSISTENCIA TECNICA E DEFESA AGROPECUARIA- SADA
Codificação da UG no SIAFE	540101
Contratado	TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CNPJ/CPF do Contratado	03.506.307/0001-57
Resumo do objeto do contrato	ACRÉSCIMO de aproximadamente 2% (dois por cento) ao valor do contrato, cujo objeto é prestação de serviços de gerenciamento eletrônico com uso de tecnologia de cartões magnéticos individuais, através de rede de estabelecimentos credenciados no estado para fornecimento de combustíveis e lubrificantes da frota de veículos e manutenção preventiva e corretiva dos veículos.
Prazo de vigência	02/01/2026
Prazo de execução	02/01/2026
Data de assinatura do contrato	19/11/2025
Valor do aditivo	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Dotação orçamentária	20.606. 0107. 6179
Fonte de Recursos	700
Natureza da Despesa	339030
Nº Nota de Reserva no SIAFE	2025NR00210
Nº da Autorização da Reserva Orçamentária SIAFE	2025RO10462
Signatários do contrato	Pela Contratante: SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO Pela Co-Contratante: FABIO ABREU COSTA Pela Contratada: LUCIANO RODRIGO WEIAND

(assinado eletronicamente)

FABIO ABREU COSTA**SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DEFESA AGROPECUÁRIA**

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28824, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 033/2025

PROCESSO SEI Nº 00317.000706/2025-74

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000706/2025-74, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 033/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 3.606,00 m² de vias públicas no município de União-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ALIANÇA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM OBRAS LTDA, CNPJ 26.599.872/0001-0, com proposta comercial no valor de R\$ 602.253,40 (seiscentos e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025. Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira
SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28827, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

PROCESSO Nº: 00117.001563/2025-74

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: 33/2025

OBJETO: O presente Acordo tem por objeto a disponibilização da plataforma Gov.PI Gestor, sistema destinado à gestão e ao planejamento estratégico, desenvolvido pelo Núcleo de Tecnologia e Governo Digital da SEAD-PI, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. Além disso, os partícipes buscarão seguir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante do presente Acordo de Cooperação, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

DO PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: O presente Acordo terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser rescindido mediante manifestação escrita de qualquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme interesse das partes e persistência do objeto.



DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

SIGNATÁRIOS: Sr. Samuel Pontes do Nascimento - Secretaria de Estado da Administração -SEAD-PI e o Sr. Francisco Felipe da Luz Araújo - Empresa de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ETIPI/PI.

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28829, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Nº do processo SEI	00118.006055/2025-72
Fundamento legal	Em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº14.133/2021 e com o inciso I, art. 56 da IN conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2009, e com as disposições contidas nos autos do processo SEI no 00118.006055/2025-72, mediante as cláusulas e condições.
Partes	AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH/PI - CNPJ Nº 08.787.769/0001-03 e MUNICÍPIO DE ITAUEIRA - PI - CNPJ Nº 06.554.091/0001-93.
Resumo do objeto do contrato	A conjugação de esforços entre as partes para o monitoramento e acompanhamento conjunto da execução e fiscalização da obra de pavimentação em paralelepípedo, com uma área de 8.015,00m ² , no município de Itaueira-PI.
Prazo de vigência	O presente instrumento jurídico será exercido sem ônus financeiro de parte a parte e terá sua vigência, contada da data de assinatura até a finalização das obras, objeto determinado na cláusula terceira, podendo ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante a assinatura de Termo aditivo atendendo à disposição legal.
Data de assinatura do contrato	19/11/2025.
Signatários do contrato	IGOR LEONAM PINHEIRO NERI - DIRETOR GERAL DA ADH-PI. OSMUNDO DE MORAES ANDRADE - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAUEIRA - PI.

Teresina-PI, 19 de Novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28830, datada de 19 de novembro de 2025.)



COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025**

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.075.962/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.628.519,19 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de três praças na planície litorânea sendo duas no município de Cocal e uma no município de Ilha Grande-PI.

Teresina-PI, 18 de Novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.07/2025**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 33/2025, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025, a empresa L F S CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 47.075.962/0001-73 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.628.519,19 (um milhão, seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e dezenove reais e dezenove centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de três praças na planície litorânea sendo duas no município de Cocal e uma no município de Ilha Grande-PI.



Teresina-PI, 18 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28831, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.453.418/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 203.518,95 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de uma quadra de futsal no município de Fartura do Piauí-PI.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.05/2025

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 33/2025, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa



considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025, a empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.453.418/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ R\$ 203.518,95 (duzentos e três mil, quinhentos e dezoito reais e noventa e cinco centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 05/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de uma quadra de futsal no município de Fartura do Piauí-PI.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28833, datada de 19 de novembro de 2025.)

COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS E FOMENTO AO LAZER - CENDFOL-PI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021-Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto/Fechado

Através do presente termo, fica adjudicado à empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.453.418/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.070.804,34 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de orla ao redor da lagoa no município de Fartura do Piauí-PI.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº.09/2025**

Tendo em vista decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº. 33/2025, HOMOLOGO, nesta data, a referida decisão constante da ata anexa considerando vencedor da licitação, objeto do processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025, a empresa FORTI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ 11.453.418/0001-70 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 2.070.804,34 (dois milhões, setenta mil, oitocentos e quatro reais e trinta e quatro centavos). O objeto constante de processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 09/2025, referente ao objeto: Contratação de empresa para a execução dos serviços de engenharia para a construção de um campo de orla ao redor da lagoa no município de Fartura do Piauí-PI.

Teresina-PI, 18 de novembro de 2025.

SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAÚJO

Autoridade Competente

Coordenadora Geral da Coordenadoria Estadual de Enfrentamento às Drogas e Fomento ao Lazer

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28834, datada de 19 de novembro de 2025.)

SECRETARIA DE ESTADO DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL - SEAGRO-PI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CPC 034/2025**

PROCESSO SEI Nº 00317.000713/2025-76

A Secretaria de Agronegócio e Empreendedorismo Rural-SEAGRO do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações, e conforme o que consta no PROCESSO SEI Nº 00317.000713/2025-76, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica Nº CPC 034/2025, tipo Menor Preço, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia civil para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 1.890,00 m² de vias públicas no município de Ipiranga do Piauí-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico/Termo de Justificativas Técnicas, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa I X F CUNHA LTDA, CNPJ



32.409.049/0001-99, com proposta comercial no valor de R\$ 333.449,92 (trezentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), pela proposta mais vantajosa para esta Secretaria. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SEAGRO/PI, Parque de Exposição "Dirceu Arcoverde", Rodovia 343 Km 10, Gurupi - Teresina/PI, nesta Capital. Tel: (86) 3221-3787/2028. E-mail: seagro@seagro.pi.gov.br.

Teresina (PI), 19 de novembro de 2025. Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL-SEAGRO

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 28837, datada de 19 de novembro de 2025.)

RESOLUÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

RESOLUÇÃO CERH Nº 004, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a divisão hidrográfica do Estado do Piauí e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - CERH/PI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40 da Lei Estadual nº 5.165, de 17 de agosto de 2000, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e

CONSIDERANDO que a unidade territorial para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos é a bacia hidrográfica;

CONSIDERANDO que o Plano Estadual de Recurso Hídricos, atualizado em 2024 (PERH/2024), e aprovado pelo CERH, conforme Resolução nº 007/2024, mantém a divisão hidrográfica do Estado em 12 (doze) unidades de planejamento; **RESOLVE**:

Art 1º O estado do Piauí, para fins de gestão de recursos hídricos, fica dividido em 12 bacias hidrográficas (BHs), abaixo elencadas:

- I - Bacia Hidrográfica Difusa do Alto Parnaíba;
- II - Bacia Hidrográfica do Uruçuí Preto;
- III - Bacia Hidrográfica Difusa da Barragem de Boa Esperança;
- IV - Bacia Hidrográfica do Gurguéia;



V - Bacia Hidrográfica do Itaueira;

VI - Bacia Hidrográfica Difusa do Médio Parnaíba

VII - Bacia Hidrográfica do Canindé e Piauí;

VIII - Bacia Hidrográfica do Poti;

IX - Bacia Hidrográfica do Longá;

X - Bacia Hidrográfica do Pirangi;

XI - Bacia Hidrográfica Difusa do Litoral;

XII - Bacia Hidrográfica Difusa do Baixo Parnaíba.

Parágrafo único A abrangência e os limites das bacias hidrográficas, relacionadas nos incisos I ao XII deste artigo, são os constantes nos Anexos I e II desta Resolução.

Art 2º Para criação de novos comitês de bacias (CBHs), deverá ser considerada a divisão em bacias hidrográficas presentes nesta Resolução.

Parágrafo único. Será admitida a aglutinação ou subdivisão de bacias para criação de novos comitês, desde que devidamente fundamentada tecnicamente.

Art 3º A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí (SEMARH-PI) realizará as adequações que se fizerem necessárias, sempre que houver atualização da base cartográfica oficial do Estado ou de sua divisão político-administrativa.

Art 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Felipe da Luz Araújo

Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos

ANEXO I

CD_MUNNM_MUN	BACIA PREDOMINANTE	DEMAIS BACIAS
2200053 Acauã	Bacia do Canindé e Piauí	
2200103 Agricolândia	Bacia do Poti	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2200202 Água Branca	Bacia do Poti	
2200251 Alagoinha do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2200277 Alegrete do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	





2200301	Alto Longá	Bacia do Poti	Bacia do Longá
2200400	Altos	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Médio Parnaíba; Bacia do Potí
2200459	Alvorada do Gurguéia	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto
2200509	Amarante	Bacia do Canindé e Piauí	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2200608	Angical do Piauí	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2200806	Antônio Almeida	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança	
2200707	Anísio de Abreu	Bacia do Canindé e Piauí	
2200905	Aroazes	Bacia do Poti	
2200954	Aroeiras do Itaim	Bacia do Canindé e Piauí	
2201002	Arraial	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2201051	Assunção do Piauí	Bacia do Poti	
2201101	Avelino Lopes	Bacia do Gurguéia	
2201150	Baixa Grande do Ribeiro	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	
2201176	Barra D'Alcântara	Bacia do Poti	
2201200	Barras	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba
2201309	Barreiras do Piauí	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	
2201408	Barro Duro	Bacia do Poti	
2201507	Batalha	Bacia do Longá	
2201556	Bela Vista do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2201572	Belém do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2201606	Beneditinos	Bacia do Poti	





2201705	Bertolândia	Bacia do Gurguéia	
2201739	Betânia do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2201770	Boa Hora	Bacia do Longá	
2201804	Bocaina	Bacia do Canindé e Piauí	
2201903	Bom Jesus	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto
2201919	Bom Princípio do Piauí	Bacias Difusas do Litoral	Bacia do Piranji
2201929	Bonfim do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2201945	Boqueirão do Piauí	Bacia do Longá	
2201960	Brasileira	Bacia do Longá	
2201988	Brejo do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202000	Buriti dos Lopes	Bacia do Piranji	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba; Bacia do Longá
2202026	Buriti dos Montes	Bacia do Poti	
2202059	Cabeceiras do Piauí	Bacia do Longá	
2202075	Cajazeiras do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202083	Cajueiro da Praia	Bacias Difusas do Litoral	
2202091	Caldeirão Grande do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202109	Campinas do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202117	Campo Alegre do Fidalgo	Bacia do Canindé e Piauí	
2202133	Campo Grande do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202174	Campo Largo do Piauí	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacia do Longá
2202208	Campo Maior	Bacia do Longá	
2202251	Canavieira	Bacia do Gurguéia	Difusas do Médio Parnaíba; Bacia do Itaueira





2202307	Canto do Buriti	Bacia do Itaueira	Bacia do Canindé e Piauí; Bacia do Gurguéia
2202455	Capitão Gervásio Oliveira	Bacia do Canindé e Piauí	
2202406	Capitão de Campos	Bacia do Longá	
2202505	Caracol	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Itaueira
2202539	Caraúbas do Piauí	Bacia do Longá	Bacia do Piranji
2202554	Caridade do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202604	Castelo do Piauí	Bacia do Poti	
2202653	Caxingó	Bacia do Longá	Bacia do Piranji; Difusas do Baixo Parnaíba
2202703	Cocal	Bacia do Piranji	Bacias Difusas do Litoral; Bacia do Longá
2202711	Cocal de Telha	Bacia do Longá	Bacia do Longá
2202729	Cocal dos Alves	Bacia do Longá	Bacia do Piranji
2202737	Coivaras	Bacia do Longá	Bacia do Poti
2202752	Colônia do Gurguéia	Bacia do Gurguéia	
2202778	Colônia do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202802	Conceição do Canindé e Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2202851	Coronel José Dias	Bacia do Canindé e Piauí	
2202901	Corrente	Bacia do Gurguéia	
2203008	Cristalândia do Piauí	Bacia do Gurguéia	
2203107	Cristino Castro	Bacia do Gurguéia	
2203206	Curimatá	Bacia do Gurguéia	
2203230	Currais	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	Bacia do Gurguéia
2203271	Curral Novo do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	





2203255	Curralinhos	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2203305	Demerval Lobão	Bacia do Poti	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2203354	Dirceu Arcoverde	Bacia do Canindé e Piauí	
2203404	Dom Expedito Lopes	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2203453	Dom Inocêncio	Bacia do Canindé e Piauí	
2203420	Domingos Mourão	Bacia do Longá	Bacia do Poti
2203503	Elesbão Veloso	Bacia do Poti	
2203602	Eliseu Martins	Bacia do Gurguéia	Bacia do Itaueira
2203701	Esperantina	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba
2203750	Fartura do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2203800	Flores do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Itaueira
2203859	Floresta do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2203909	Floriano	Bacia do Itaueira	Difusas do Médio Parnaíba; Bacia do Canindé e Piauí
2204006	Francinópolis	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí
2204105	Francisco Ayres	Bacia do Canindé e Piauí	Difusas do Médio Parnaíba; Bacia do Itaueira
2204154	Francisco Macedo	Bacia do Canindé e Piauí	
2204204	Francisco Santos	Bacia do Canindé e Piauí	
2204303	Fronteiras	Bacia do Canindé e Piauí	
2204352	Geminiano	Bacia do Canindé e Piauí	
2204402	Gilbués	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	Bacia do Gurguéia
2204501	Guadalupe	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança	





2204550	Guaribas	Bacia do Gurguéia	Bacia do Itaueira
2204600	Hugo Napoleão	Bacia do Poti	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2204659	Ilha Grande	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2204709	Inhuma	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí
2204808	Ipiranga do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2204907	Isaías Coelho	Bacia do Canindé e Piauí	
2205003	Itainópolis	Bacia do Canindé e Piauí	
2205102	Itaueira	Bacia do Itaueira	Difusas Médio Parnaíba; Gurguéia; Canindé e Piauí
2205151	Jacobina do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2205201	Jaicós	Bacia do Canindé e Piauí	
2205250	Jardim do Mulato	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2205276	Jatobá do Piauí	Bacia do Longá	
2205300	Jerumenha	Bacia do Gurguéia	Barragem de Boa Esperança; Médio Parnaíba
2205409	Joaquim Pires	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba
2205458	Joca Marques	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2205508	José de Freitas	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba
2205359	João Costa	Bacia do Canindé e Piauí	
2205516	Juazeiro do Piauí	Bacia do Poti	
2205532	Jurema	Bacia do Canindé e Piauí	
2205524	Júlio Borges	Bacia do Gurguéia	
2205557	Lagoa Alegre	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba





2205573	Lagoa de São Francisco	Bacia do Longá	
2205565	Lagoa do Barro do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2205581	Lagoa do Piauí	Bacia do Poti	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2205599	Lagoa do Sítio	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí
2205540	Lagoinha do Piauí	Bacia do Poti	
2205607	Landri Sales	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança	Bacia do Gurguéia
2205805	Luzilândia	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2205706	Luís Correia	Bacias Difusas do Litoral	Bacias Difusas do Litoral
2205854	Madeiro	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2205904	Manoel Emídio	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto
2205953	Marcolândia	Bacia do Canindé e Piauí	
2206001	Marcos Parente	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança	
2206050	Massapê do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2206100	Matias Olímpio	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2206209	Miguel Alves	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacia do Longá
2206308	Miguel Leão	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2206357	Milton Brandão	Bacia do Poti	Bacia do Longá
2206407	Monsenhor Gil	Bacia do Poti	Bacias Difusas do Médio Parnaíba
2206506	Monsenhor Hipólito	Bacia do Canindé e Piauí	
2206605	Monte Alegre do Piauí	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto
2206654	Morro Cabeça no Tempo	Bacia do Gurguéia	





2206670	Morro do Chapéu do Piauí	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba; Bacia do Longá
2206696	Murici dos Portelas	Bacia do Longá	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba
2206704	Nazaré do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Itaueira
2206720	Nazária	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	
2206753	Nossa Senhora de Nazaré	Bacia do Longá	
2206803	Nossa Senhora dos Remédios	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacia do Longá
2207959	Nova Santa Rita	Bacia do Canindé e Piauí	
2206902	Novo Oriente do Piauí	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí
2206951	Novo Santo Antônio	Bacia do Poti	Bacia do Longá
2207009	Oeiras	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2207108	Olho D'Água do Piauí	Bacia do Poti	
2207207	Padre Marcos	Bacia do Canindé e Piauí	
2207306	Paes Landim	Bacia do Canindé e Piauí	
2207355	Pajeú do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2207405	Palmeira do Piauí	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	Bacia do Gurguéia
2207504	Palmeirais	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2207553	Paquetá	Bacia do Canindé e Piauí	
2207603	Parnaguá	Bacia do Gurguéia	
2207702	Parnaíba	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacias Difusas do Litoral
2207751	Passagem Franca do Piauí	Bacia do Poti	
2207777	Patos do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2207793	Pau D'Arco do Piauí	Bacia do Poti	





2207801	Paulistana	Bacia do Canindé e Piauí	
2207850	Pavussu	Bacia do Itaueira	Bacia do Gurguéia
2207900	Pedro II	Bacia do Poti	Bacia do Longá
2207934	Pedro Laurentino	Bacia do Canindé e Piauí	
2208007	Picos	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2208106	Pimenteiras	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí
2208205	Pio IX	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2208304	Piracuruca	Bacia do Longá	
2208403	Piripiri	Bacia do Longá	
2208502	Porto	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	
2208551	Porto Alegre do Piauí	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança	
2208601	Prata do Piauí	Bacia do Poti	
2208650	Queimada Nova	Bacia do Canindé e Piauí	
2208700	Redenção do Gurguéia	Bacia do Gurguéia	
2208809	Regeneração	Bacia do Canindé e Piauí	Bacias Difusas do Médio Parnaíba; Bacia do Poti
2208858	Riacho Frio	Bacia do Gurguéia	
2208874	Ribeira do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2208908	Ribeiro Gonçalves	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	
2209005	Rio Grande do Piauí	Bacia do Itaueira	Bacia do Canindé e Piauí
2209104	Santa Cruz do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2209153	Santa Cruz dos Milagres	Bacia do Poti	
2209203	Santa Filomena	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	





2209302	Santa Luz	Bacia do Gurguéia	
2209377	Santa Rosa do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2209351	Santana do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2209401	Santo Antônio de Lisboa	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2209450	Santo Antônio dos Milagres	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2209500	Santo Inácio do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2210623	Sebastião Barros	Bacia do Gurguéia	
2210631	Sebastião Leal	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas da Barragem de Boa Esperança
2210656	Sigefredo Pacheco	Bacia do Poti	Bacia do Longá
2210805	Simplício Mendes	Bacia do Canindé e Piauí	
2210706	Simões	Bacia do Canindé e Piauí	
2210904	Socorro do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2210938	Sussuapara	Bacia do Canindé e Piauí	
2209559	São Braz do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2209658	São Francisco de Assis do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2209708	São Francisco do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2209609	São Félix do Piauí	Bacia do Poti	
2209757	São Gonçalo do Gurguéia	Bacia do Gurguéia	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto
2209807	São Gonçalo do Piauí	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2210052	São José do Divino	Bacia do Longá	
2210102	São José do Peixe	Bacia do Canindé e Piauí	
2210201	São José do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2209856	São João da Canabrava	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti





2209872	São João da Fronteira	Bacia do Longá	
2209906	São João da Serra	Bacia do Poti	
2209955	São João da Varjota	Bacia do Canindé e Piauí	
2209971	São João do Arraial	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacia do Longá
2210003	São João do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2210300	São Julião	Bacia do Canindé e Piauí	
2210359	São Lourenço do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2210375	São Luis do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2210383	São Miguel da Baixa Grande	Bacia do Poti	
2210391	São Miguel do Fidalgo	Bacia do Canindé e Piauí	
2210409	São Miguel do Tapuio	Bacia do Poti	
2210508	São Pedro do Piauí	Bacias Difusas do Médio Parnaíba	Bacia do Poti
2210607	São Raimundo Nonato	Bacia do Canindé e Piauí	
2210953	Tamboril do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2210979	Tanque do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	Bacia do Poti
2211001	Teresina	Bacia do Poti	Difusas do Médio Parnaíba e Baixo Parnaíba
2211100	União	Bacias Difusas do Baixo Parnaíba	Bacia do Longá
2211209	Uruçuí	Bacias Difusas do Alto Parnaíba e Uruçuí Preto	Barragem de Boa Esperança; Bacia do Gurguéia
2211308	Valença do Piauí	Bacia do Poti	
2211506	Vera Mendes	Bacia do Canindé e Piauí	
2211605	Vila Nova do Piauí	Bacia do Canindé e Piauí	
2211357	Várzea Branca	Bacia do Canindé e Piauí	
2211407	Várzea Grande	Bacia do Poti	Bacia do Canindé e Piauí



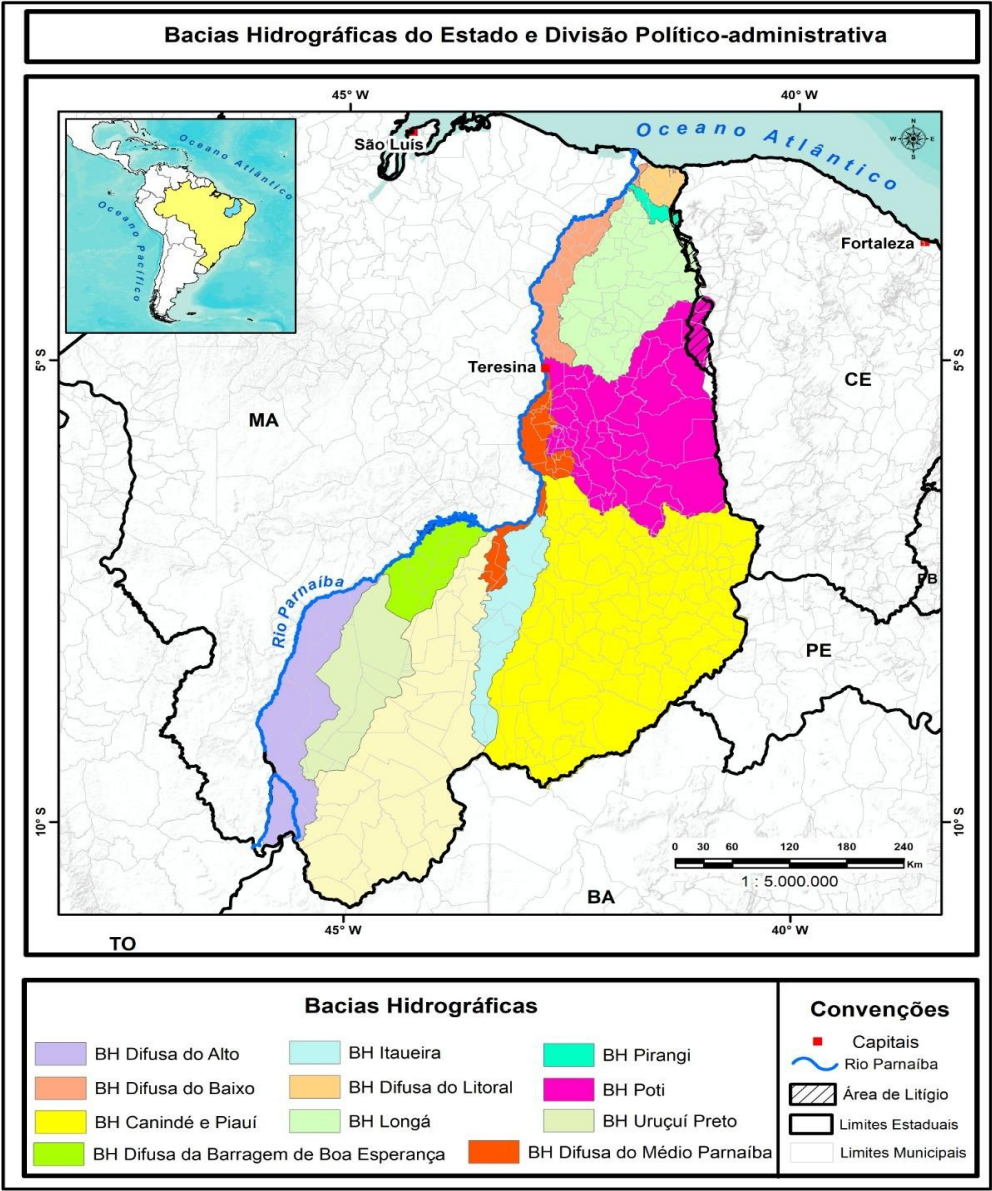


2211704 Wall Ferraz

Bacia do Canindé e Piauí



ANEXO II



Francisco Felipe da Luz Araújo
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos



(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28717, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ
RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART, referente aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº 7.049, de 16 de outubro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 7.763, de 30 de março de 2022, e demais disposições de seu Regulamento Interno,

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO os objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. - SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos



privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17);

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 45/2025/CMOG/SUPARC/GAB/SEAD-PI/SUPARC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI - Avaliação do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG/SUPARC-SEAD/PI; e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 54/2025/DISAN, elaborada pela Diretoria de Saneamento, Transporte e Infraestrutura,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Reajuste das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, com base na variação do IPCA de 5,1305%, definindo os novos valores tarifários constantes do Anexo I desta Resolução, com vigência de outubro de 2025 a setembro de 2026.

Parágrafo Único. Os valores tarifários reajustados e arredondados, por categoria e por terminal, são aqueles definidos na tabela constante do Anexo I, que constitui parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda - SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina - PI, 19 de novembro de 2025

Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias
Diretora-Geral

ANEXO I
RESOLUÇÃO AGRESPI-PI Nº 012 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025

Terminal de Teresina					
set 2024 a agosto de 2025					
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)
Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10
Terminal de Picos					
set 2024 a agosto de 2025					
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)



Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10
Terminal de Floriano					
set 2024 a agosto de 2025					
Classificação	Valor da Tarifa Atual (R\$)	IPCA (%) set/24 a ago/25	Valor Correção	Valor da Tarifa Corrigida	Valor da Tarifa Arredondado (R\$)
Interestadual	6,80	5,1305	0,35	7,15	7,15
Longa distância >120Km	5,10		0,26	5,36	5,35
Média distância entre 40 e 120Km	3,50		0,18	3,68	3,70
Curta distância <40Km	2,00		0,10	2,10	2,10
Fonte: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAOPublico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores					

(Transcrição da nota RESOLUÇÕES de Nº 28815, datada de 19 de novembro de 2025.)

ATAS

AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI-PI

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI N.º 012/2025 (EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 012/2025)

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2025, às 08h30, foi realizada reunião do Conselho Diretor da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado do Piauí – AGRESPI, de forma remota, por videoconferência. A reunião foi presidida pela Diretora-Geral Thaís de Aragão Oliveira Araripe Palmeira Dias e contou com a presença dos membros da Diretoria Colegiada: Dionatas Rayron da Silva Alves, Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado, e Estela Miridan Rosas, Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura. Também esteve presente Alice Pompeu Viana, Ouvidora da AGRESPI. Constatada a presença de todos os membros da Diretoria Colegiada e verificado o quórum absoluto, deu-se início às deliberações constantes no Edital de Convocação nº 012/2025. Inicialmente, foi analisada a Resolução referente à homologação do reajuste das tarifas de embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, administrados pela Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART, relativos aos Contratos de Concessão nº 001, 002 e 003/2015 – SUPARC/SEGOV/PI, à luz das contribuições recebidas na Consulta Pública nº 003/2025, do relatório de justificativas para acolhimento ou

rejeição e da minuta da Resolução. Após a análise, registrou-se que não houve necessidade de alterações no texto, permanecendo a minuta inalterada. Na sequência, foi apreciada a proposta de Resolução que aprova o Manual de Procedimentos da Ouvidoria da AGRESPI, documento que disciplina os procedimentos gerais para o tratamento das reclamações dos usuários dos serviços regulados, instruído pela Nota Técnica nº 2/2025/OUV/DIGER. Após análise, o Conselho Diretor decidiu encaminhar a matéria para Consulta Pública, a fim de colher contribuições da sociedade e dos agentes regulados antes da deliberação final. Em seguida, deliberou-se sobre a celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre o MPPI e a AGRESPI, que tem por objeto o compartilhamento de dados e documentos para aprimorar a regulação dos serviços públicos, a disponibilização de canal direto da Ouvidoria da AGRESPI para apoio ao PROCON/PI no atendimento ao cidadão e a atuação conjunta para otimizar a resolução de reclamações dos usuários dos serviços regulados. O processo foi instruído com a Nota Técnica nº 1/2025/OUV/DIGER, que apresentou a justificativa institucional, os benefícios esperados e a aderência do instrumento ao interesse público e às competências legais da Agência. Por fim, foi submetido à apreciação o Planejamento Estratégico 2025-2027 da AGRESPI, acompanhado da Nota Técnica nº 8/2025/ASSER/DIGER, que detalhou os fundamentos metodológicos, os objetivos estratégicos, os indicadores, as metas e os resultados esperados, alinhados ao Plano Plurianual - PPA, bem como às diretrizes de modernização institucional e fortalecimento da capacidade regulatória. Após análise e deliberação, todas as matérias foram aprovadas de forma unânime pelos membros do Conselho Diretor, registrando-se plena concordância entre os presentes, incluindo a manifestação de parabenização pela elaboração do Planejamento Estratégico 2025-2027, com elogio registrado para Isadora Edina, em reconhecimento ao trabalho desenvolvido, bem como a abertura da Consulta Pública no período de 25 de novembro de 2025 a 05 de dezembro. Findadas as deliberações, a Diretora-Geral agradeceu a presença de todos e encerrou a 5ª Reunião Extraordinária no ano de 2025 do Conselho Diretor da AGRESPI. Eu, Isadora Edina Bezerra Guerreiro, Secretária do Conselho, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

Teresina - PI, 19 de novembro de 2025

Thaís de A. O. Araripe Palmeira Dias

Diretora-Geral

Conselheira Presidente

Estela Miridan Rosas

Diretora de Saneamento, Transporte e Infraestrutura

Conselheira

Dionatas Rayron da Silva Alves

Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado



Conselheiro

Alice Pompeu Viana
Ouvidora

Isadora Edina Bezerra Guerreiro
Assessora Técnica

Secretária do Conselho

(Transcrição da nota ATAS de Nº 28823, datada de 19 de novembro de 2025.)

EDITAIS

EDITAL DE CITAÇÃO (NOTIFICAÇÃO) COM O PRAZO DE 15 DIAS, NA FORMA ABAIXO.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 22ª REGIÃO - CORECON/PI FAZ SABER a todos os que o presente edital, com o prazo de 15 dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Conselho Regional de Economia corre seus trâmites um processo administrativo individual de cobrança de débitos em que são demandados o(a)s Economistas/Empresas: ACHILLES HILTON BASTOS MOURA (CPF: XXX.666.374-XX), ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ALENCAR (CPF:XXX-954.123-XX), CARLOS AUGUSTO GUALBERTO LOPES (CPF: XXX.263.543-34), CARLOS HENRIQUE AMARAL RODRIGUES (CPF: XXX.422.183-XX), ENEAS DO REGO BARROS (CPF: XXX.780.065-XX), LINA MARIA CHAVES LIMA (CPF: XXX.211.523-53), MARCOS GUILHERME OLIVEIRA SILVA (CPF: XXX.972.923-XX), e WANDA PINHEIRO DOS SANTOS VERAS (CPF: XXX.404.103-XX) conforme reza a Lei n.º 1.411/51, no art. 17 e como estejam os mesmos em lugar incerto ou não sabido ou “ausente” ou “tenham recusado”, não sendo possível citá-los pessoalmente, cita-os pelo presente a comparecer neste Conselho, sediado a Av. Jóquei Clube, 299, Ed. Eurobusiness, sala 603, nesta cidade, até a data de 02 de dezembro de 8h às 14h, a fim de prestar sua defesa e ser notificado dos ulteriores termos do processo, a que deverá comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Teresina, Piauí, em 19 de novembro de 2025. Econ. Dorgilan Rodrigues da Cruz/Presidente.

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28673, datada de 19 de novembro de 2025.)

POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021
TERMO ADITIVO Nº 06 AO EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO PM - CADASTRO DE RESERVA II

**RESULTADO FINAL (SUB JUDICE)**

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) processo(s) citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, torna público o **Resultado Final (sub judice)** do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – Edital nº 02/2021 – Cargo Soldado PM - CADASTRO DE RESERVA II, do candidato abaixo relacionado.

CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO

Inscrição	Nome	CPF	Nota Final	Nº(s) do(s) Processo(s)
097555	JADSON SALES DO NASCIMENTO (sub judice)	***.986.793-**	71	0855153-04.2025.8.18.0140


Prof. Dr. Raimundo Isídio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023







UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS - NUCEPE
CONCURSO PÚBLICO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - EDITAL Nº 02/2021
TERMO ADITIVO Nº 06 AO EDITAL Nº 02/2021 - SOLDADO PM - CADASTRO DE RESERVA II

**RESULTADO DA 5ª ETAPA - INVESTIGAÇÃO SOCIAL - SUB JUDICE**

Em cumprimento à(s) decisão(ões) judicial(is), proferida(s) nos autos do(s) Processo(s), citado(s) abaixo, o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, torna público o **Resultado Definitivo da 5ª Etapa – Investigação Social (sub judice)** do Concurso Público da Polícia Militar do Estado do Piauí – Edital nº 02/2021 – Cargo Soldado PM - CADASTRO DE RESERVA II, do candidato abaixo relacionado.

CARGO: SOLDADO PM / MASCULINO

Inscrição	Nome	CPF	Situação	Nº(s) do Processo(s)
097555	JADSON SALES DO NASCIMENTO (sub judice)	***.986.793-**	APTO	0855153-04.2025.8.18.0140

Prof. Dr. Raimundo Isídio de Sousa
Diretor do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE
Portaria nº 750/2023



(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28723, datada de 19 de novembro de 2025.)

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO PIAUÍ - ADH-PI

EDITAL DE INTIMAÇÃO ADH/PI Nº 118/2025

A Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí- ADH-PI, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, intima a Sra. Maria do Perpétuo Socorro de Almeida Alves para, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar ou impugnar a modificação da titularidade do contrato nº 000033001492-9 para o nome da Sra. Maria Saraiva Moreira e seu cônjuge, Sr. Adalgenio Alves Moreira, para, querendo, impugnarem, no prazo de 15 (quinze) dias, os pedidos de alteração de titularidade contratual formulado pelo(s) atual(s) ocupante(s) do(s) imóvel(eis), tendo em vista a apresentação de documentos junto a esta autarquia que indicam a transferência, pelo mutuário cadastrado junto ao Banco de Dados da ADH-PI, do respectivo direito aquisição da unidade imobiliária sem a devida atualização cadastral.

A ausência de manifestação acarretará a presunção de regularidade da transferência de direito e de consentimento do titular original do contrato e todos os seus sucessores, respondendo o novo titular por todos os débitos eventualmente existentes e vinculados à respectiva unidade habitacional.

As impugnações poderão ser protocoladas via e-mail protocolo.adh@adh.pi.gov.br e deverão estar acompanhadas, obrigatoriamente, dos documentos pessoais do impugnante. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site www.adh.pi.gov.br. Referente ao Processo SEI Nº. 00118.005420/2025-21.

Teresina - PI, 19 de Novembro de 2025.

(assinado eletronicamente)

IGOR LEONAM PINHEIRO NERI

Diretor-Geral ADH-PI

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28825, datada de 19 de novembro de 2025.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO SUBSTITUTO

EDITAL Nº 12 - PGE/PI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2025

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ (PGE/PI) torna público o **resultado provisório na avaliação de títulos**, referente ao concurso público para provimento de vagas no



cargo de Procurador do Estado Substituto.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10001740, David Furtado de Paiva, 2.80 / 10001285, Diogo Neves Mesquita de Holanda, 3.80 / 10002814, Flavia Rocha Pedrosa Quindere de Almeida Queiroz, 2.70 / 10000714, Guilherme Sprintzin Viella Rabello, 2.20 / 10004379, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 4.80 / 10003601, Juan Victor da Silva Desiderio, 2.20 / 10000332, Louise Neiva Tajra Camuri Lopes, 2.60 / 10001473, Luciana Macedo Barcelar Caneca, 4.80 / 10001827, Pedro Ribeiro Soares Filho, 2.70 / 10000795, Robson Eduardo Ribeiro de Miranda Filho, 1.10 / 10003061, Simone Rodrigues Miranda, 2.80 / 10002741, Vitoria Maria Carvalho de Abreu, 2.80.

1.1.1 Resultado provisório dos **candidatos com deficiência** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10002090, Almerinda Alves de Oliveira, 2.80 / 10002223, Thiago Emanuell Vaz Resplandes, 3.90.

1.1.2 Resultado provisório dos **candidatos negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000300, Andre de Oliveira Casas, 0.90 / 10000258, David Bevilaqua de Sales Duarte Franco, 1.60 / 10003382, Diorgenes Dawson de Carvalho e Sousa, 4.10 / 10000847, Haylane Prudencio Castro, 2.10 / 10004379, Josiane Oliveira dos Santos Medeiros, 4.80 / 10003601, Juan Victor da Silva Desiderio, 2.20 / 10001129, Mauro Caldeira Cavalcante, 2.60.

1.1.2.1 Resultado provisório dos **candidatos sub judice negros** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000395, Isael Dias Meneses, 1.00.

1.1.3 Resultado provisório dos **candidatos sub judice** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na avaliação de títulos.

10000395, Isael Dias Meneses, 1.00.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

2.1 Os candidatos poderão ter acesso ao espelho de avaliação de títulos e interpor recursos contra o resultado provisório na avaliação de títulos, das **10 horas do dia 25 de novembro de 2025 às 18 horas do dia 26 de novembro de 2025** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pi_25, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos



computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização do espelho de avaliação de títulos, bem como a interposição de recursos.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - PGE/PI, de 25 de abril de 2025, e suas alterações, e neste edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final da avaliação de títulos e convocação para o desempate de notas (caso haja candidato empatado) será publicado no *Diário Oficial do Estado do Piauí* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pge_pi_25, na data provável de **5 de dezembro de 2025**.

FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

(Transcrição da nota EDITAIS de Nº 28843, datada de 19 de novembro de 2025.)

LICENÇAS AMBIENTAIS

Ian Carlos de Oliveira Andrade Ltda.

CNPJ/MF nº 63.648.011/0001-00

Licença Ambiental

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Licença Ambiental para a atividade CNAEs 8630599, 8610102 e 8630503.

Raimundo Nonato Araujo Vieira Neto Ltda.

CNPJ/MF nº 63.611.422/0001-13

Licença Ambiental

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAM a Licença Ambiental para a atividade CNAEs 8630599, 8610102 e 8630503.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28676, datada de 19 de novembro de 2025.)

A PIMENTEIRAS GERACAO DE ENERGIA E PARTICIPACOES S.A., inscrita no CNPJ nº



54.951.444/0001-31, torna público que recebeu da SEMAR (Secretaria De Meio Ambiente e Recursos Hídricos) a Licença Prévia (LP), Nº PI-LP.09578-9/2025 para atividade Geração de Energia a partir de fonte solar, localizada no município de Pimenteiras/PI, situada na zona rural, coordenadas geográficas (Latitude: 06°24'13.61"S, Longitude: 40°49'27.50"O).

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28680, datada de 19 de novembro de 2025.)

AQUINOR AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA. CNPJ:07.077.068/0002-07 torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEMAR, a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000000/25** e Processo Nº008527/19 , para **CARCINICULTURA MARINHA** no Povoado de Fartura, SN, Bairro Zona Rural de Cajueiro da Praia-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28682, datada de 19 de novembro de 2025.)

CERAMICA CONSTRUFACIL E MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI, torna público que solicitou á SEMARH a renovação da licença de operação da atividade de argila no município de Paulistana no Piauí

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28683, datada de 19 de novembro de 2025.)

MATEUS CARARO LOPES, CPF 055.XXX.XXX-50, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Parnaguá, a DBIA para atividade de Criação de Bovinos (A4-004), Classe 1, na Propriedade Fazenda Montana, zona rural de Parnaguá - PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28691, datada de 19 de novembro de 2025.)

GILMAR LUIZ DARIO, inscrito sob o **CPF nº 446.***.***-87**, torna público que **REQUEREU** à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMARH, a **Renovação da Licença de Instalação - LI.04247-0/2023 Processo LI.05425-0/2023**, para o desenvolvimento da Atividade de Culturas anuais ou semi-perenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura) associado a Criação de Bovinos e Bubalinos, na Fazenda Canafistula, município de **Boqueirão do Piauí e Capitão de Campos-PI**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28705, datada de 19 de novembro de 2025.)

A ARIEDAM AGROPECUÁRIA LTDA, torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Licença de Instalação da Fazenda Ariedam (Bloco 03), localizada na zona rural dos municípios de Hugo Napoleão-PI e Jardim do Mulato-PI .

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28714, datada de 19 de novembro de 2025.)

EDP TRANSMISSAO NORDESTE S.A. - CNPJ nº 46.989.951/0001-36, torna público que solicitou a SEMARH a expedição da **AUTORIZAÇÃO DE PERFURAÇÃO E OUTORGA PREVENTIVA** de 01 (um) poço a ser perfurado na **"LOCALIDADE BREJINHO"** (Coordenadas: 08°15'39.20" S / 42°32'39.46" W), Sub-bacia Alto Médio Canindé, Aquífero Cabeças, para reservar 6.864,00 m³/ano para **OUTROS USOS/CONSUMO HUMANO**.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28719, datada de 19 de novembro de 2025.)





SALINC INCORPORADORA E HOLDING LTDA torna público que solicitou à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos-SEMARH (PI) a Licença Prévia-LP e Licença de Instalação-LI, para atividades de cultivo de Culturas anuais ou semiperenes (exceto horticultura, fruticultura e silvicultura), na Fazenda SALINC II, localizada na localidade Santa Rosa, zona rural do município de Marcos Parente-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28724, datada de 19 de novembro de 2025.)

LUCIANO MÁRCIO CURIONE, torna público que REQUEREU da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos- SEMARH, o pedido de Licença de Instalação da Fazenda Santa Rita de Cássia, localizada na zona rural do município de Bom Jesus.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28730, datada de 19 de novembro de 2025.)

EDITAL

COMUNICADO. BEZERRA COMBUSTÍVEL LTDA., CNPJ 27.915.572/0001-57, empresa brasileira com sede na Av. Professor Camilo Filho, 3417 - bairro São Sebastião- Teresina - Piauí, torna público que recebeu da SEMAM, Teresina - Piauí, a renovação da Licença Ambiental de Operação, para a atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores na cidade de Teresina/PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28741, datada de 19 de novembro de 2025.)

LEIDIVAN FERREIRA DOS SANTOS, CPF: ***.995.753-** torna público que solicitou à SEMARH, o pedido de Licença de Operação de Regularização LO-R da atividade agrícola, da Fazenda Cabeceira do Riachão, localizado na zona rural do município de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

(Transcrição da nota LICENÇAS AMBIENTAIS de Nº 28779, datada de 19 de novembro de 2025.)



SECRETARIA DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ - DOEPI

Governador do Estado do Piauí
RAFAEL TAJRA FONTELES

Vice-Governador do Estado do Piauí
THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO

Secretaria de Governo
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO

Diário Oficial do Estado do Piauí
JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS

Secretário-Chefe do Gabinete do Governador
PEDRO ALVES DE CARVALHO ROCHA FILHO

SECRETARIAS

Secretaria de Administração
SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO

Secretaria do Planejamento
WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM

Secretaria da Fazenda
EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretaria da Saúde
ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS

Secretaria da Educação
FRANCISCO WASHINGTON BANDEIRA SANTOS FILHO

Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos
FRANCISCO FELIPPE DA LUZ ARAUJO

Secretaria da Inclusão da Pessoa com Deficiência
MAURO EDUARDO CARDOSO E SILVA

Secretaria das Mulheres
ZENAIDE BATISTA LUSTOSA NETA

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Regional
PAULA JEANNE ROSA DE LIMA SAMPAIO

Secretaria dos Transportes
JONAS MOURA DE ARAÚJO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico do Estado do Piauí
JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES

Secretaria de Justiça do Estado do Piauí
CARLOS AUGUSTO GOMES DE SOUSA

Secretaria de Relações Sociais
RAIMUNDA NUBIA LOPES DA SILVA

Secretaria do Agronegócio e Empreendedorismo Rural
FÁBIO HENRIQUE MENDOÇA XAVIER DE OLIVEIRA

Secretaria da Cultura
RODRIGO AMORIM OLIVEIRA NUNES

Secretaria da Defesa Civil
JOSÉ ICEMAR LAVOR NERI

Secretaria da Segurança Pública
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Secretaria do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
JOÃO DE DEUS SOUSA

Secretaria da Assistência Técnica e Defesa Agropecuária
FÁBIO ABREU COSTA

Secretaria dos Esportes
JOSIENE MARQUES CAMPELO

Secretaria do Turismo
DANIEL CARVALHO OLIVEIRA VALENTE

Secretaria das Cidades
MARIA VILANI DA SILVA

Secretário da Infraestrutura
FLÁVIO RODRIGUES NOGUEIRA JÚNIOR

Secretaria da Agricultura Familiar
REJANE TAVARES DA SILVA

Secretaria da Irrigação e Infraestrutura Hídrica
FIRMINO SOARES PAULO

Secretaria de Inteligência Artificial, Economia Digital, Ciência, Tecnologia e Inovação
ANDRÉ MACEDO SANTANA

Secretaria do Trabalho e Emprego
JOSÉ RIBAMAR NOLÊTO DE SANTANA

Procurador Geral do Estado do Piauí
FRANCISCO GOMES PIEROT JÚNIOR

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
AV. ANTONINO FREIRE, 1473/CENTRO
ED. DONA ANTONIETA ARAÚJO - TERREO
CEP. 64.001-040 • Watsapp: (86) 99404-0121
www.diario.pi.gov.br/doe/
e-mail:doe@pi.gov.br

HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO:
DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS, DAS 7:30 ÀS 13:30
FORMA DE PAGAMENTO: ACESSE - www.sefaz.pi.gov.br
DARWEB - CÓDIGO DA RECEITA 122 173.
Preço da Linha - R\$ 3,50 para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 Times New Roman, 63 (sessenta e três) caracteres.

IMPORTANTE: DECRETO Nº 19.876, DE 15 DE JULHO DE 2021

Art. 1º O envio de matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí - DOEE pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, e terceiros, deverá observar o seguinte:

- I - as matérias deverão ser enviadas no formato Word, contendo extensões doc, docx e rtf(rich text), podendo os conteúdos apresentados no formato (Word), serem convertidos para o formato PDF (pesquisável);
- II - a combinação de texto com tabela deverá ser apresentada, exclusivamente, em formato PDF (pesquisável);
- III - as tabelas elaboradas no formato Word ou Excel, deverão ser, obrigatoriamente, apresentadas no formato PDF (pesquisável).

Art. 2º Não serão recebidas as matérias/conteúdos que contenham os seguintes parâmetros:

- I - molduras, caixas de texto, linhas desenhadas, setas, cabeçalhos, rodapés, marca d'água, imagens de assinaturas e rubricas esferográficas, brasões, conexões e links a banco de dados e macros, documentos escaneados e objetos congêneres;
- II - documentos com extensões .cdr.(Corel), .dot, .jpg, png ou quaisquer outros tipos de imagens não regulamentadas em normatizações específicas;
- III - planilhas nas extensões .xls ou .xlsx, tendo em vista a possibilidade de ocorrência de erros e/ou inconsistências de recálculo, devendo serem enviadas no formato PDF(pesquisável), na forma do Inciso III, do at. 1º do Decreto acima citado.

As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Compromisso com a Ética e a
Transparência

